

JARBAS SOARES JÚNIOR
Procurador-Geral de JustiçaMARCO ANTÔNIO LOPES DE ALMEIDA
Corregedor-Geral do Ministério PúblicoNÁDIA ESTELA FERREIRA MATEUS
Ouvidora do Ministério PúblicoELIANE MARIA GONÇALVES FALCÃO
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta JurídicaMÁRCIO GOMES DE SOUZA
Procurador-Geral de Justiça Adjunto AdministrativoCARLOS ANDRÉ MARIANI BITTENCOURT
Procurador-Geral de Justiça Adjunto InstitucionalPAULO DE TARSO MORAIS FILHO
Chefe de GabineteCLÁUDIA FERREIRA PACHECO DE FREITAS
Secretária-GeralCLARISSA DUARTE BELLONI
Diretora-Geral**CIRCULAÇÃO IRRESTRITA - QUARTA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 2022**

O Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais-DOMP/MG, instituído pela Resolução PGJ n.º 1, de 6 de janeiro de 2014, com fundamento no parágrafo único do art. 1.º da Lei Estadual n.º 19.429, de 11 de janeiro de 2011, é veiculado, sem custos, no sítio do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (www.mpmg.mp.br) na rede mundial de computadores (Internet). O DOMP/MG é o instrumento oficial de publicação, divulgação e comunicação dos atos processuais, procedimentais e administrativos do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e substitui a versão impressa das publicações oficiais. Sua publicação atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), instituída pela MP-2.200-2/2001.

▲ ATOS ADMINISTRATIVOS**▲ PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA****RESOLUÇÃO CONJUNTA MPMG/PCMG N.º 002/2022**

Designa os responsáveis para operacionalização do Sistema Integrado de Administração Financeira/SIAFI-MG e do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços/SIAD-MG, para unidade executora e orçamentária específicas.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA e o CHEFE DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Decreto Estadual nº 46.304, de 28 de agosto de 2013, bem como a necessidade de regulamentar a execução do Termo de Descentralização de Créditos Orçamentários nº 064/2021, celebrado entre o Ministério Público do Estado de Minas Gerais/MPMG, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com a interveniência do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - FEPDC, e a POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Resolvem:

Art. 1º A execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil dos recursos previstos no Termo de Descentralização de Créditos Orçamentários nº 064/2021 dar-se-á mediante delegação para processamento no SIAFI, na unidade executora 1090025, unidade orçamentária 4451 e na unidade 1091571 - TDCO nº 064/2021 no SIAD, previamente cadastradas para este fim.

Art. 2º Fica delegada competência às autoridades/unidades administrativas abaixo elencadas da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais para a prática de atos de ordenador de despesas e de responsabilidade por operacionalização no SIAFI/MG:

Nome da unidade administrativa	Função
Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças - Gabinete	Ordenador de Despesas
DLPM- SPGF	
Seção de Engenharia – SPGF	
DITEL – SPGF	
DINFO - SIIP	
Diretoria de Contratos e Convênios	Registro dos contratos e licitações
Diretoria de Aquisições	

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças - Gabinete	Emissão de empenhos, liquidações e ordens de pagamento.
DLPM- SPGF	
Seção de Engenharia – SPGF	
DINFO-SIIP	
DITEL - SPGF	
DLPM- SPGF	Prestações de contas - controle de documentação
Seção de Engenharia – SPGF	
DINFO-SIIP	
DITEL – SPGF	
Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças- Gabinete	Liquidações e ordens de pagamento
DLPM- SPGF	
Seção de Engenharia – SPGF	
DINFO-SIIP	
DITEL – SPGF	
Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças- Gabinete	Emissão de empenhos
DLPM- SPGF	
Seção de Engenharia – SPGF	
DINFO-SIIP	
DITEL – SPGF	

Art. 3º Fica delegada competência às autoridades/unidades administrativas abaixo elencadas da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais para a prática de atos de ordenador de despesas e de responsabilidade por operacionalização no SIAD/MG:

MÓDULO	NOME DA UNIDADE ADMINISTRATIVA/ AUTORIDADE
901: Órgãos e Entidades	Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças/ Gabinete, Diretoria de Logística, Patrimônio e Manutenção - DLPM/SPGF; Diretoria de Informática-DINFO/SIIP ; Diretoria de Telecomunicações- DITEL/SIIP e Seção de Engenharia- CPGF/SPGF
902: Material e Serviço	Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças/ Gabinete, Centro de Processamento de Despesas da Diretoria de Logística, Patrimônio e Manutenção - DLPM/SPGF; Centro de Processamento de Despesas da Diretoria de Informática-DINFO/SIIP, Centro de Processamento de Despesas da Diretoria de Telecomunicações- DITEL/SIIP e Centro de Processamento de Despesas da Seção de Engenharia-CPGF/SPGF
903: Fornecedor	

905: Compras	Diretoria de Aquisições da Superintendência de Planejamento Gestão e Finanças – DA/SPGF
	Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças/ Gabinete, Centro de Processamento de Despesas da Diretoria de Logística, Patrimônio e Manutenção - DLPM/SPGF; Centro de Processamento de Despesas da Diretoria de Informática DINFO/SIIP, Centro de Processamento de Despesas da Diretoria de TelecomunicaçõesDITEL/SIIP e Centro de Processamento de Despesas da Seção de Engenharia CPGF/SPGF
	Assessoria Jurídica da Polícia Civil - ASSJUR
	Auditoria Setorial/PCMG
906: Patrimônio	Centro de Processamento de Despesas da Diretoria de Logística, Patrimônio e Manutenção - DLPM/SPGF; Centro de Processamento de Despesas da Diretoria de Informática- DINFO/SIIP, Centro de Processamento de Despesas da Diretoria de Telecomunicações- DITEL/SIIP e Centro de Processamento de Despesas da Seção de Engenharia-CPGF/SPGF
907: Gestão de estoques	Centro de Processamento de Despesas da Diretoria de Logística, Patrimônio e Manutenção - DLPM/SPGF; Centro de Processamento de Despesas da Diretoria de Informática- DINFO/SIIP, Centro de Processamento de Despesas da Diretoria de Telecomunicações- DITEL/SIIP e Centro de Processamento de Despesas da Seção de Engenharia-CPGF/SPGF
911: Contratos e convênios	Diretoria de Contratos e Convênios da Superintendência de Planejamento Gestão e Finanças – DCC/SPGF
916: Registro de preços (SIRP)	
919: Execução de despesa	Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças/ Gabinete, Centro de Processamento de Despesas da Diretoria de Logística, Patrimônio e Manutenção - DLPM/SPGF; Centro de Processamento de Despesas da Diretoria de Informática-DINFO/SIIP, Centro de Processamento de Despesas da Diretoria de Telecomunicações- DITEL/SIIP e Centro de Processamento de Despesas da Seção de Engenharia-CPGF/SPGF
920: Pregão	Diretoria de Aquisições da Superintendência de Planejamento Gestão e Finanças – DA/SPGF

Art. 4º Os créditos orçamentários para a execução das despesas, estimados em R\$209.974,69 (duzentos e nove mil, novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), serão disponibilizados por meio das unidades executoras criadas e observarão o plano de trabalho, bem como o cronograma financeiro estabelecido no Termo de Descentralização de Créditos Orçamentários.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JARBAS SOARES JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça

JOAQUIM FRANCISCO NETO E SILVA

Chefe de Polícia Civil

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Designa, nos termos da Resolução PGJ n.º 57/2002, o Promotor de Justiça José Carlos de Oliveira Campos Júnior para o exercício

das funções de Diretor da Secretaria das Promotorias de Justiça da Comarca de Patos de Minas, no período de 22 de julho de 2022 a 21 de julho de 2024, ficando revogadas as designações anteriores.

Designa, nos termos do § 2.º do art. 2.º da Resolução PGJ n.º 2/2017, o Promotor de Justiça Márcio Ayala Pereira Filho para, sem prejuízo de suas atribuições, integrar a Unidade Regional do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado-GAECO da Zona da Mata – Visconde do Rio Branco.

Indica o Promotor Eleitoral Artur Forster Giovannini para atuar na Ação Penal Eleitoral n.º 0600058-17.2020.6.13.0281, em trâmite na 281.ª Zona Eleitoral de Varginha

Altera a escala de plantão para o exercício de atividades urgentes nos feriados e fins de semana e nos dias úteis durante o período noturno, nas regiões administrativas abaixo relacionadas:

REGIÃO ADMINISTRATIVA V

Comarca (s) / unidade (s): Araxá; Conquista; Perdizes; Sacramento.

Período / Ano	Promotor (es) Comarca (s)
13-08-2022 - 14-08-2022	Exclui: Carla Rodrigues Fazuoli (Sacramento) Inclui: Wagner Cotrim Volpe Silva (Conquista)
15-08-2022 - 19-08-2022	Exclui: Carla Rodrigues Fazuoli (Sacramento) Inclui: José do Egito de Castro Sousa (Sacramento)

REGIÃO ADMINISTRATIVA XXII

Comarca (s) / unidade (s): Canápolis; Capinópolis; Ituiutaba; Monte Alegre de Minas; Santa Vitória.

Período / Ano	Promotor (es) Comarca (s)
13-08-2022 - 15-08-2022	Exclui: Daniela Toledo Gouveia Martins (Ituiutaba) Inclui: Roberta Borges Silva Ferreira (Capinópolis)

REGIÃO ADMINISTRATIVA XXIV

Comarca (s) / unidade (s): Alvinópolis; Barão de Cocais; João Monlevade; Rio Piracicaba; Santa Bárbara; São Domingos do Prata.

Período / Ano	Promotor (es) Comarca (s)
15-08-2022	Exclui: Igor Citeli Fajardo Castro (João Monlevade) Inclui: Gabriel Costa de Jesus (João Monlevade)

REGIÃO ADMINISTRATIVA XXVII

Comarca (s) / unidade (s): Bom Sucesso; Itumirim; Lavras; Nepomuceno; Perdões.

Período / Ano	Promotor (es) Comarca (s)
13-08-2022 - 19-08-2022	Exclui: Stefano Naves Bognione (Lavras) Inclui: Laurence Albergaria Oliveira (Bom Sucesso)

REGIÃO ADMINISTRATIVA XLIII

Comarca (s) / unidade (s): Carlos Chagas; Itambacuri; Malacacheta; Nanuque.

Período / Ano	Promotor (es) Comarca (s)
27-08-2022 - 02-09-2022	Exclui: Julian Fleury Rocha (Malacacheta) Inclui: Agenor Andrade Leão (Malacacheta)

Designando, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei n. 869/52, e art. 7º da Lei n. 14.323, de 20/06/2002, c/c com a Lei Estadual n.º 24.111, de 27 de maio de 2022, o servidor Amauri Silva Alves, MAMP 6520, para responder, em substituição, pelo cargo em comissão de Gestor Administrativo de Secretaria IV, código MP-DAS20-0015, padrão MP-71, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, durante o afastamento do titular, Rafael Martins Ferreira, MAMP 5343, no período de 18.07.2022 a 25.07.2022.

Designando, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei n. 869/52, e art. 7º da Lei n. 14.323, de 20/06/2002, c/c com a Lei Estadual n.º 24.111, de 27 de maio de 2022, a servidora Kátia Roseli de Souza, MAMP 4490, para responder, em substituição, pelo cargo em comissão de Coordenador II, código MP-DAS03-0044, padrão MP-82, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, durante o afastamento do titular, Flávia Álvares Guimarães, MAMP 3984, no período de 25.07.2022 a 29.07.2022.

Designando, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei n. 869/52, e art. 7º da Lei n. 14.323, de 20/06/2002, c/c com a Lei Estadual n.º 24.111, de 27 de maio de 2022, a servidora Tainara Ferreira Alves, MAMP 5125, para responder, em substituição, pelo cargo em comissão de Coordenador II, código MP-DAS03-0043, padrão MP-82, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, durante o afastamento da titular, Patysie Ximenne Assuncionara Bergamaschi de Assis, MAMP 5405, no período de 12.08.2022 a 19.08.2022.

Designando, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei n. 869/52, e art. 7º da Lei n. 14.323, de 20/06/2002, c/c com a Lei Estadual n.º 24.111, de 27 de maio de 2022, o servidor Igor Silveira Pedra, MAMP 3870, para responder, em substituição, pelo cargo em comissão de Superintendente, código MP-DAS02-0008, padrão MP-90, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, durante o afastamento do titular, Alexandre Carlos Botrel, MAMP 2294, no período de 22.08.2022 a 09.09.2022.

JARBAS SOARES JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL - 1ª PUBLICAÇÃO

ENTRÂNCIA ESPECIAL - REMOÇÃO INTERNA - ANTIGUIDADE

BELO HORIZONTE / PJ AUXILIAR DA CAPITAL /192º Cargo

Os Promotores de Justiça habilitados e interessados a concorrerem para a(s) referida(s) vaga(s), poderão se inscrever através do Sistema Informatizado disponível na página dos Órgãos Colegiados, no endereço WWW.MPMG.MP.BR (clique em: CONHEÇA O MP – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DO MPMG – ÓRGÃOS COLEGIADOS – MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA – SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA) ou através do endereço <https://aplicacao.mpmg.mp.br/sismov/> no prazo de 2 (dois) dias, contado do primeiro dia útil subsequente à primeira publicação deste edital. A inscrição deverá atender às exigências contidas no artigo 178, incisos I a III, da Lei Orgânica do Ministério Público, sob pena de indeferimento. Será considerado válido o requerimento de inscrição recebido até as 18h59min59s do último dia do prazo previsto no edital. Maiores informações na página dos Órgãos Colegiados, no site do Ministério Público ou na Diretoria do Conselho Superior do Ministério Público através do telefone (31) 3330-8014.

EDITAL - 1ª PUBLICAÇÃO

ENTRÂNCIA ESPECIAL - REMOÇÃO INTERNA - MERECEMENTO

BELO HORIZONTE / PJ AUXILIAR DA CAPITAL / 191º Cargo

CONSELHEIRO LAFAIETE / 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - Áreas de atuação: FAMÍLIA E SUCESSÕES, REGISTRO PÚBLICO, JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL (SOMENTE TURMA RECURSAL), CÍVEL, CÍVEL - (Atribuições detalhadas na RESOLUÇÃO CAPJ Nº 7, DE 11.08.2017)

MANHUAÇU / 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - Áreas de atuação: CRIMINAL, ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA, CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL, DIREITOS HUMANOS, APOIO COMUNITÁRIO, CONFLITOS AGRÁRIOS. (Atribuições detalhadas na RESOLUÇÃO CAPJ Nº 1, DE 22.01.2018)

Os Promotores de Justiça habilitados e interessados a concorrerem para a(s) referida(s) vaga(s), poderão se inscrever através do Sistema Informatizado disponível na página dos Órgãos Colegiados, no endereço WWW.MPMG.MP.BR (clique em: CONHEÇA O MP – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DO MPMG – ÓRGÃOS COLEGIADOS – MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA – SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA) ou através do endereço <https://aplicacao.mpmg.mp.br/sismov/> no prazo de 2 (dois) dias, contado do primeiro dia útil subsequente à primeira publicação deste edital. A inscrição deverá atender às exigências contidas no artigo 178, incisos I a III, da Lei Orgânica do Ministério Público, sob pena de indeferimento. Será considerado válido o requerimento de inscrição recebido até as 18h59min59s do último dia do prazo previsto no edital. Maiores informações na página dos Órgãos Colegiados, no site do Ministério Público ou na Diretoria do Conselho Superior do Ministério Público através do telefone (31) 3330-8014.

EDITAL - 1ª PUBLICAÇÃO

SEGUNDA ENTRÂNCIA - REMOÇÃO INTERNA - ANTIGUIDADE

NANUQUE / 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - Áreas de atuação: IDOSO, PESSOA COM DEFICIÊNCIA, ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA, CÍVEL (SOMENTE HOMOLOGAÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO), CÍVEL, CRIMINAL, EXECUÇÃO PENAL, CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL, COMBATE CRIME ORGANIZADO E INVEST CRIM, DIREITOS HUMANOS - (Atribuições detalhadas na RESOLUÇÃO CAPJ Nº 12, DE 18.06.2019)

Os Promotores de Justiça habilitados e interessados a concorrerem para a(s) referida(s) vaga(s), poderão se inscrever através do Sistema Informatizado disponível na página dos Órgãos Colegiados, no endereço WWW.MPMG.MP.BR (clique em: CONHEÇA O MP – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DO MPMG – ÓRGÃOS COLEGIADOS – MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA – SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA) ou através do endereço <https://aplicacao.mpmg.mp.br/sismov/> no prazo de 02 (dois) dias, contado do primeiro dia útil subsequente à primeira publicação deste edital. A inscrição deverá atender às exigências contidas no artigo 178, incisos I a III, da Lei Orgânica do Ministério Público, sob pena de indeferimento. Será considerado válido o requerimento de inscrição recebido até as 18h59min59s do último dia do prazo previsto no edital. Maiores informações na página dos Órgãos Colegiados, no site do Ministério Público ou na Diretoria do Conselho Superior do Ministério Público através do telefone (31) 3330-8014.

EDITAL - 1ª PUBLICAÇÃO

SEGUNDA ENTRÂNCIA - REMOÇÃO INTERNA - MERECIMENTO

CAMBUÍ / 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - Áreas de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO, PATRIMÔNIO PÚBLICO, JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL (EXCETO TRANSAÇÃO PENAL), COMBATE CRIME ORGANIZADO E INVEST CRIM, ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA, EXECUÇÃO PENAL, CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL, CÍVEL, CRIMINAL, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL, PROCON, MEIO AMBIENTE, CONSUMIDOR - (Atribuições detalhadas na RESOLUÇÃO PGJ Nº 33, DE 7 DE ABRIL DE 2015)

MANTENA / 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - Áreas de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA, SAÚDE, CÍVEL, EXECUÇÃO PENAL, DIREITOS HUMANOS, APOIO COMUNITÁRIO, CONFLITOS AGRÁRIOS, COMBATE CRIME ORGANIZADO E INVEST CRIM, IDOSO, CRIMINAL - (Atribuições detalhadas na RESOLUÇÃO CAPJ Nº 1, DE 15.03.2017)

PIRAPORA / 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - Áreas de atuação: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA, CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA, IDOSO, CRIMINAL, JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL, EXECUÇÃO PENAL, DIREITOS HUMANOS, APOIO COMUNITÁRIO, CONFLITOS AGRÁRIOS - (Atribuições detalhadas na RESOLUÇÃO CAPJ Nº 14, DE 26.10.2016)

Os Promotores de Justiça habilitados e interessados a concorrerem para a(s) referida(s) vaga(s), poderão se inscrever através do Sistema Informatizado disponível na página dos Órgãos Colegiados, no endereço WWW.MPMG.MP.BR (clique em: CONHEÇA O MP – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DO MPMG – ÓRGÃOS COLEGIADOS – MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA – SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA) ou através do endereço <https://aplicacao.mpmg.mp.br/sismov/> no prazo de 02 (dois) dias, contado do primeiro dia útil subsequente à primeira publicação deste edital. A inscrição deverá atender às exigências contidas no artigo 178, incisos I a III, da Lei Orgânica do Ministério Público, sob pena de indeferimento. Será considerado válido o requerimento de inscrição recebido até as 18h59min59s do último dia do prazo previsto no edital. Maiores informações na página dos Órgãos Colegiados, no site do Ministério Público ou na Diretoria do Conselho Superior do Ministério Público através do telefone (31) 3330-8014.

JARBAS SOARES JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça

PROCURADORA-GERAL ADJUNTA JURÍDICA

ATOS DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA JURÍDICA

ALTERAÇÃO NA PORTARIA N.º 2671/2022, REFERENTE À SESSÃO DE JULGAMENTO DO DIA 10/08/2022, PUBLICADA EM 21 DE JULHO DE 2022:

4ª CÂMARA CRIMINAL

Exclui: Procurador de Justiça Eduardo Henrique Soares Machado

Inclui: Procuradora de Justiça Laís Maria Costa Silveira

- Portaria n.º 2995/2022 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “d”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Roberto Pinheiro da Silva Freire, oficiante na 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Leopoldina, para atuar nos autos n.º 0467.20.000260-9, em trâmite na comarca de Palma, cadastrados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o SEI n.º 19.16.3857.0086204/2022-49.

- Portaria n.º 3022/2022 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “d”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça César Antônio de Lima, oficiante na 3ª Promotoria de Justiça da comarca de Poços de Caldas, para atuar nos autos n.º 5008083-12.2022.8.13.0518, cadastrados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o SEI n.º 19.16.3857.0088630/2022-22.

ELIANE MARIA GONÇALVES FALCÃO

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Jurídica

CHEFE DE GABINETE

ATOS DO CHEFE DE GABINETE

- Portaria n.º 3027/2022 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Contagem, Giovanna Carone Nucci Ferreira, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na 17.ª Promotoria de Justiça daquela comarca, no dia 29 de junho do corrente ano, durante afastamento da titular.

- Portaria n.º 3028/2022 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Uberaba, Eduardo Pimentel de Figueiredo, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do

Ministério Público na 5.^a Promotoria de Justiça daquela comarca, nos dias 29 de junho a 1.^o de julho do corrente ano, durante afastamento do titular.

- Portaria nº 3029/2022 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça Marco Aurélio Romeiro Alves Moreira, Coordenador Regional das Promotorias de Justiça de Defesa da Educação e dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes do Vale do Rio Doce, para atuar, em conjunto com a oficiante, no Procedimento Administrativo n.º MPMG-0194.22.000089-8, em trâmite na 1.^a Promotoria de Justiça da comarca de Coronel Fabriciano, com efeitos retroativos a 13 de julho do corrente ano.

- Portaria nº 3030/2022 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Prata, Philipe Augusto de Moura Abreu, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Campina Verde, no dia 8 de agosto corrente, durante afastamento do titular.

- Portaria nº 3031/2022 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça Substituta em exercício na comarca de Belo Horizonte, Mariana Silva Dalossi Picelli, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Andrelândia, em audiências por videoconferência, no dia 9 de agosto corrente.

- Portaria nº 3032/2022 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de Santa Bárbara, Michel Henrique de Mesquita Costa, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Barão de Cocais, nos dias 10 a 12 de agosto corrente, durante afastamento do oficiante.

- Portaria nº 3033/2022 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça Fernando Henrique Zorzi Zordan, Coordenador Regional das Promotorias de Justiça de Defesa da Saúde da Macrorregião Sanitária Triângulo Norte, para atuar, em conjunto com a oficiante, na Notícia de Fato n.º 02.16.0696.0002906/2022-33, em trâmite na Promotoria de Justiça da comarca de Tupaciguara.

- Portaria nº 3034/2022 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Teófilo Otoni, Lucas Dias Pereira Nunes, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 1.^a Promotoria de Justiça da comarca de Araçuaí, atuando na sessão de julgamento do Tribunal do Júri referente ao Processo n.º 0010691-36.2020.8.13.0034, no dia 12 de agosto corrente, às 9 horas.

- Portaria nº 3035/2022 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Belo Horizonte, Cristian Lúcio da Silva, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 3.^a Promotoria de Justiça da comarca de Pedro Leopoldo, atuando na sessão de julgamento do Tribunal do Júri referente ao Processo n.º 0210.2011.007383-5, no dia 18 de agosto corrente, às 9 horas.

- Portaria nº 3036/2022 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Diamantina, Paulo Márcio da Silva, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Sabinópolis, para atuar na sessão de julgamento do Tribunal do Júri referente ao Processo n.º 0568.18.001407-4, no dia 18 de agosto corrente, às 8h30, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.

- Portaria nº 3037/2022 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Diamantina, Paulo Márcio da Silva, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Sabinópolis, para atuar na sessão de julgamento do Tribunal do Júri referente ao Processo n.º 0568.16.001778-2, no dia 25 de agosto corrente, às 8h30, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.

- Portaria nº 3038/2022 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Belo Horizonte, Cláudia do Amaral Xavier, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar em audiências virtuais da Central de Recepção de Flagrantes-CEFLAG da Capital, no dia 22 de agosto corrente, durante afastamento da oficiante.

PAULO DE TARSO MORAIS FILHO

Promotor de Justiça

Chefe de Gabinete

▲ CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

ATOS DA DIRETORA DO CEAF

Torna pública, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, a abertura de inscrições para seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de estágio:

- Edital nº 546/2022, promovido pela Promotoria de Justiça da comarca de Barão de Cocais, destinado ao preenchimento de uma vaga para estágio de pós-graduação em Direito, com inscrições abertas de 10 a 18 de agosto de 2022 e prova agendada para o dia 22 de agosto de 2022, às 13h, na Rua Monsenhor Horta, 57, Centro, Barão de Cocais/MG (Escola Estadual Odilon Behrens). Informações: (31) 3837-2314 ou (31) 98440-7004.

- Edital nº 547/2020, promovido pela Secretaria das Promotorias de Justiça da comarca de Curvelo, destinado à formação de cadastro de reserva de vaga de estágio de graduação em Direito, com inscrições abertas de 8 a 17 de agosto de 2022 e prova agendada para o dia 24 de agosto de 2022, às 13h, na Rua Coronel José Brígido, 57, Bela Vista, Curvelo/MG. (UNOPAR). Informações: (38) 3721-5796.

- Edital nº 548/2022, promovido pelas 2ª e 4ª Promotorias de Justiça da comarca de Nova Lima, destinado ao preenchimento de uma vaga para estágio de graduação em Direito, com inscrições abertas de 15 a 25 de agosto de 2022 e prova agendada para o dia 26 de agosto de 2022, às 14h30min, na Av. Januário Laurindo Carneiro, 140, Oswaldo Barbosa Penna, Nova Lima/MG. Informações: (31) 3542-2085.

A íntegra dos editais e demais informações acerca dos processos seletivos de estágio ficam disponibilizadas no link: <https://www.mpmg.mp.br/portal/menu/servicos/concursos-e-estagios/estagios/processos-seletivos.shtml>

Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado final das seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de estágio:

- Edital 446/2022, promovido pela Promotoria de Justiça da Comarca de Nepomuceno:

1º Graziane Ribeiro.

- Edital 459/2022, promovido pela Promotoria de Justiça da Comarca de Coromandel:

1º Stefany Barros Pinheiro.

- Edital 504/2022, promovido pela Promotoria de Justiça da Comarca de Candeias:

1º Carla Cristina Reis;

2º Vitória Aparecida Machado Trindade.

Altera a classificação final do Edital nº 452/2022, promovido pela 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Itajubá, para:

1º Yasmin Emanuelle da Silva;

2º Mariana Elias Reis.

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 429/2022, com validade até 8 de agosto de 2024:

1º Júlia Silveira Cabral;

2º Letícia Maria Alvarenga Fonseca;

3º Sarah Aquino Ramos;

4º Grazielle Ferreira Viana;

5º Rosana Christine de Oliveira Barbosa;

6º Rodolfo Carlos da Silva;

7º Kássio Henrique Santos Gomes;

8º Reinaldo Henrique Araújo Silva;

9º Antônio Lopes das Chagas;

10º Alessandra de Lourdes Souza.

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 474/2022, com validade até 8 de agosto de 2023:

1º Cláudia Danielly de Sousa;

2º Pedro Felipe Tafuri Lopes;

3º Vanessa Fernandes Souza Pinheiro.

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 489/2022, com validade até 8 de agosto de 2024:

1º Bruna Cristina Oliveira dos Santos;

2º Kelly Cristina Martins Godoy Vilar.

Prorroga, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o prazo de validade do Edital nº 107/2021 para 1º de junho de 2023.

Autoriza a prorrogação do vínculo dos estagiários do Ministério Público, nos termos da Resolução PGJ nº 48, de 28 de outubro de 2021:

- Izabela Dias Meireles de Paiva, matrícula 1258700, para 21 de março de 2023;

- Juciara Gaspar Graça, matrícula 1339300, para 9 de agosto de 2023;

- Laura Gomes de Oliveira, matrícula 1264100, para 23 de novembro de 2022;

- Maria Rafaela Evangelista Silveira, matrícula 1356700, para 24 de outubro de 2023;

- Marina Anicio Valentim, matrícula 1284900, para 16 de maio de 2023;

- Pollyanna de Brito Parrela, matrícula 1359000, para 20 de julho de 2023.

Autoriza, nos termos da Resolução PGJ nº 48, de 28 de outubro de 2021, a transferência da estagiária Rafaela Paula Silva, matrícula 1264000, da 13ª Promotoria de Justiça da comarca de Uberlândia para a 25ª Promotoria de Justiça da comarca de Uberlândia a partir de 9 de agosto de 2022.

Autoriza a concessão de licença para tratar de interesses particulares, nos termos do artigo 38 da Resolução PGJ nº 48, de 28 de outubro de 2021, em favor da estagiária Gabriela Carla Arruda Guimarães, matrícula 1391900, de 23 de julho de 2022 a 22 de agosto de 2022.

Torna sem efeito o desligamento de Jade Martins Maia, matrícula 1299200, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, de 25 de maio de 2022.

ELAINE MARTINS PARISE

Procuradora de Justiça

Diretora do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional

DIRETORIA-GERAL

ATOS DA DIRETORA-GERAL

Autorizando Eduardo Amorim Pettersen, MAMP 3908-00, ocupante do cargo de Oficial do Ministério Público, lotado na comarca de Carangola, a cooperar na comarca de Tombos, duas vezes por semana, no período de 30.06.2022 a 30.09.2022, com direito à percepção de meia diária por dia cooperado.

Autorizando Cibelle Silva Prado Alvarenga, MAMP 5009-00, ocupante do cargo de Analista do Ministério Público, lotada na comarca de Itanhandu, a cooperar na comarca de Passa Quatro, uma vez por semana, no período de 04.07.2022 a 15.07.2022, com direito à percepção de meia diária por dia cooperado.

Autorizando Cláudia Regina Martins Bonifácio, MAMP 4184-00, ocupante do cargo de Oficial do Ministério Público, lotada na comarca de Ituiutaba, a cooperar na comarca de Canápolis, uma vez por semana, no período de 26.07.2022 a 26.10.2022, com direito à percepção de meia diária por dia cooperado.

Autorizando Rafael Firmino Corral, MAMP 4233-00, ocupante do cargo de Analista do Ministério Público, lotado na comarca de São Sebastião do Paraíso, a cooperar na comarca de Monte Santo de Minas, duas vezes por semana, com direito à percepção de meia diária por dia cooperado, no período de 03.08.2022 a 03.11.2022.

Autorizando Isabela Silveira Miceli, MAMP 5470-00, ocupante do cargo de Analista do Ministério Público, lotada na comarca de São Lourenço, MAMP 5470-00, a cooperar na comarca de Cruzília, duas vezes por semana, com direito à percepção de meia diária por dia cooperado, no período de 12.8.2022 a 11.11.2022.

Deferindo gozo de férias regulamentares, exercício 2021:

Alessandro de Oliveira Rezende, MAMP 623400, 12(Doze) dias úteis para gozo a partir de 21.02.2022;

Alfson Miranda Braga, MAMP 513300, 10(Dez) dias úteis para gozo a partir de 24.01.2022;

Amanda Vieira Freitas Bressane, MAMP 543100, 15(Quinze) dias úteis para gozo a partir de 10.01.2022;

América Sueli Ferreira da Silva, MAMP 324301, 10(Dez) dias úteis para gozo a partir de 03.12.2021;

Ana Carolina de Oliveira Pinto, MAMP 688000, 10(Dez) dias úteis para gozo a partir de 11.04.2022;

Ana Clara Santos Almeida, MAMP 698700, 10(Dez) dias úteis para gozo a partir de 07.01.2022;

Ana Cristina de Melo Silveira, MAMP 693000, 10(Dez) dias úteis para gozo a partir de 01.12.2021;

Ana Cristina de Melo Silveira, MAMP 693000, 10(Dez) dias úteis para gozo a partir de 04.03.2022;

Ana Luiza Magalhães Cirino Pioto de Melo, MAMP 517800, 10(Dez) dias úteis para gozo a partir de 06.12.2021;

Ana Luiza Magalhães Cirino Pioto de Melo, MAMP 517800, 5(Cinco) dias úteis para gozo a partir de 24.01.2022;

Ana Maria Lopes Miranda, MAMP 643100, 15(Quinze) dias úteis, para gozo a partir de 10.01.2022; Ana Paula Valadares, MAMP 470900, 15(Quinze) dias úteis, para gozo a partir de 03.12.2021;

Ana Paula Valentim de Araújo, MAMP 447000, 11(Onze) dias úteis, para gozo a partir de 29.04.2022;

Anacleto Francisco Marcier Pimenta, MAMP 602100, 25(Vinte e Cinco) dias úteis para gozo a partir de 10.01.2022;

Andrea de Oliveira Loiola Regis, MAMP 349500, 15(Quinze) dias úteis para gozo a partir de 10.01.2022;

Andrea Lanna Mendes Novais, MAMP 395100 10(Dez) dias úteis para gozo a partir de 10.01.2022;

Andreia Lucia Couto, MAMP 424000, 10(Dez) dias úteis para gozo a partir de 10.01.2022;

Andreia Natali Pereira de Oliveira, MAMP 382100, 15(Quinze) dias úteis para gozo a partir de 07.01.2022;

Andressa Eduardo Souza, MAMP 383700, 15(Quinze) dias úteis para gozo a partir de 26.11.2021;

Andressa Luiza Silva Lopes, MAMP 678400, 10(Dez) dias úteis, para gozo a partir de 04.04.2022;

Ane Patrícia Ribeiro Duarte, MAMP 491600, 15(Quinze) dias úteis para gozo a partir de 03.10.2022;

Anna Carolina Policario Bertolin, MAMP 698100, 12(Doze) dias úteis para gozo a partir de 28.03.2022;

Anna Carolina Policario Bertolin, MAMP 698100, 13(Treze) dias úteis para gozo a partir de 18.05.2022;

Arlindo Cássio da Cruz MAMP 120400, 11(Onze) dias úteis para gozo a partir de 11.01.2022;

Ayeska da Costa Val Moura Dabien, MAMP 629400, 15(Quinze) dias úteis, para gozo a partir de 08.11.2021;

Barbara Coutinho Reis, MAMP 691900, 25(Vinte e Cinco) dias úteis para gozo a partir de 30.05.2022; Bianca Oliveira de Albuquerque, MAMP 450300, 15(Quinze) dias úteis para gozo a partir de 21.02.2022;

Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa, MAMP 642300, 10(Dez) dias úteis para gozo a partir de 17.01.2022;

Bruna Ursine Timo, MAMP 699300, 15(Quinze) dias úteis para gozo a partir de 26.11.2021;

Bruno Gazzola Bezerra Falcão, MAMP 697800, 10(Dez) dias úteis para gozo a partir de 10.01.2022;

Bruno Roberto Dias de Oliveira, MAMP 369200, 10(Dez) dias úteis para gozo a partir de 16.11.2021;

Caio Miranda Junqueira, MAMP 491400, 15(Quinze) dias úteis para gozo a partir de 11.01.2022;

Camila Conde Rocha, MAMP 445200, 10(Dez) dias úteis para gozo a partir de 07.03.2022;

Carina Estephany Favato Ferreira Juste, MAMP 698300, 13(Treze) dias úteis para gozo a partir de 25.04.2022;

Carla Aparecida Mendes Ramirio, MAMP 351500, 10(Dez) dias úteis para gozo a partir de 18.01.2022;

Carolina Lopes Arantes Mascarenhas, MAMP 551200, 15(Quinze) dias úteis para gozo a partir de 10.01.2022;

Carolina Vaz de Melo Mambrini, MAMP 529600, 15(Quinze) dias úteis para gozo a partir de 04.04.2022;

Carollina Rodrigues Souto Amaral, MAMP 699000, 10(Dez) dias úteis para gozo a partir de 17.01.2022;

Cassia Luísa Batista Mendonca Weber, MAMP 368800, 10(Dez) dias úteis para gozo a partir de 18.07.2022;

Christian Karine Felix Prates, MAMP 370600, 15(Quinze) dias úteis para gozo a partir de 10.01.2022;

Christiane Vieira Soares Pedersoli, MAMP 513700, 25(Vinte e Cinco) dias úteis para gozo a partir de 03.03.2022;

Cissa Nogueira Nunes, MAMP 689900, 15(Quinze) dias úteis para gozo a partir de 29.11.2021;

Clara Ferreira Alkimim, MAMP 681700, 10(Dez) dias úteis para gozo a partir de 18.04.2022;

Cláudia Lage Michalaros, MAMP 258200, 15(Quinze) dias úteis para gozo a partir de 30.11.2021;

Cláudia Leni de Freitas, MAMP 284600, 10(Dez) dias úteis para gozo a partir de 03.12.2021;

Cláudio Antônio Borges Brunswick Alvares, MAMP 277500, 15(Quinze) dias úteis para gozo a partir de 28.03.2022;

Cláudio Henrique Macedo de Souza Fransozo, MAMP 545100, 15(Quinze) dias úteis para gozo a partir de 26.11.2021;

Cláudio Roberto Kfuri de Araújo, MAMP 264700, 15(Quinze) dias úteis para gozo a partir de 10.01.2022;

Cleto Henrique Andrade Silva, MAMP 264100, 25(Vinte e Cinco) dias úteis para gozo a partir de 17.12.2021;

Crishma Anália Lombello, MAMP 481000, 5(Cinco) dias úteis para gozo a partir de 21.02.2022;

Cristiane Gonçalves Chaves, MAMP 406100, 14(Quatorze) dias úteis para gozo a partir de 29.11.2021;

Cristina Maria da Silva, MAMP 348201, 10(Dez) dias úteis, para gozo a partir de 10.12.2021;

Daniela Teixeira Diniz Andrade, MAMP 427000, 12(Doze) dias úteis, para gozo a partir de 14.01.2022;

Débora Sales Carvalho, MAMP 539700, 6(Seis) dias úteis para gozo a partir de 09.12.2021;

Denise Ramos Guimarães, MAMP 524700, 10(Dez) dias úteis para gozo a partir de 24.11.2021;

Denise Ramos Guimarães, MAMP 524700, 15(Quinze) dias úteis para gozo a partir de 11.04.2022;

Denise Viviane dos Santos, MAMP 437200, 10(Dez) dias úteis para gozo a partir de 22.11.2021;

Diana Cardoso Martins, MAMP 241900, 15(Quinze) dias úteis para gozo a partir de 01.04.2022;

Douglas Wallas Conceição Neves, MAMP 638900, 10(Dez) dias úteis para gozo a partir de 30.03.2022;

Duílio Carlos Ferreira Utsch, MAMP 122500, 15(Quinze) dias úteis para gozo a partir de 22.11.2021;

Edson Garcia, MAMP 482400, 10(Dez) dias úteis para gozo a partir de 03.12.2021;

Eduardo de Souza Maia, MAMP 209100, 10(Dez) dias úteis para gozo a partir de 25.04.2022;

Eduardo Valadares Cabral, MAMP 257600, 25(Vinte e Cinco) dias úteis para gozo a partir de 16.11.2021;

Elaine Sabrina Moreira Schuwarten, MAMP 496200, 15(Quinze) dias úteis para gozo a partir de 13.10.2021;

Élcio José dos Santos, MAMP 289801, 13(Treze) dias úteis para gozo a partir de 21.02.2022;

Elina Aparecida Silva, MAMP 172300, 10(Dez) dias úteis para gozo a partir de 11.04.2022;

Elizabeth Maria de Queiroz Taniguchi, MAMP 612000, 10(Dez) dias úteis, para gozo a partir de 13.10.2021;

Ellen Cristina Ferreira Morais Monteiro, MAMP 328401, 15(Quinze) dias úteis para gozo a partir de 10.01.2022;

Eloiza Maria Ferri Pires da Silva, MAMP 400400, 13(Treze) dias úteis para gozo a partir de 11.02.2022;

Enzo José Feres Souza Jaber, MAMP 680600, 10(Dez) dias úteis para gozo a partir de 16.11.2021;

Érica Gomes do Couto, MAMP 225700, 10(Dez) dias úteis para gozo a partir de 24.01.2022;

Érica Viana Giardini de Oliveira, MAMP 260800, 5(Cinco) dias úteis para gozo a partir de 13.12.2021;

Ernane José da Costa, MAMP 208600, 10(Dez) dias úteis para gozo a partir de 31.03.2022;

Ernane José da Costa, MAMP 208600, 15(Quinze) dias úteis para gozo a partir de 25.04.2022;

Estefânia Faria Ferreira, MAMP 692100, 10(Dez) dias úteis para gozo a partir de 07.02.2022;

Esther Gonçalves Fonseca, MAMP 503700, 15(Quinze) dias úteis, para gozo a partir de 22.11.2021;

Fabício Henrique da Silva Passos, MAMP 637400, 10(Dez) dias úteis para gozo a partir de 31.01.2022;

Fanny Ferreira Melo, MAMP 282500, 15(Quinze) dias úteis para gozo a partir de 25.04.2022;

Fernanda Alina de Almeida Andrade, MAMP 255600, 10(Dez) dias úteis para gozo a partir de 29.11.2021;

Fernanda Braga Carneiro Bicalho, MAMP 427900, 15(Quinze) dias úteis para gozo a partir de 13.12.2021;

Fernanda Caroline Ribeiro, MAMP 555600, 10(Dez) dias úteis para gozo a partir de 03.11.2021;

Fernanda César Silva, MAMP 692000, 25(Vinte e Cinco) dias úteis para gozo a partir de 11.11.2021;

Fernanda Cristina de Souza Paz, MAMP 344500, 15(Quinze) dias úteis para gozo a partir de 10.01.2022;

Fernanda Cunha Guimarães, MAMP 545400, 10(Dez) dias úteis para gozo a partir de 03.12.2021;

Fernanda de Moraes Pinto, MAMP 441400, 13(Treze) dias úteis para gozo a partir de 09.02.2022;

Fernanda Magalhães Silva, MAMP 392900, 10(Dez) dias úteis para gozo a partir de 04.04.2022;

Flávio Henrique Pereira Veloso, MAMP 640000, 10(Dez) dias úteis para gozo a partir de 15.02.2022;

Flávio Henrique Silva Martins Lage, MAMP 241500, 12(Doze) dias úteis para gozo a partir de 03.03.2022;

Francisco Paiva Brito, MAMP 411600, 15(Quinze) dias úteis para gozo a partir de 21.02.2022;

Gerusa e Silva Castro Lopez, MAMP 445600, 10(Dez) dias úteis para gozo a partir de 16.11.2021;

Gilmara Cardoso, MAMP 630800, 17(Dezessete) dias úteis para gozo a partir de 22.11.2021;

Giselle Castro Machado, MAMP 289300, 15(Quinze) dias úteis para gozo a partir de 17.01.2022;

Gregory Nicoli Faria Latalisa Franca, MAMP 643400, 10(Dez) dias úteis para gozo a partir de 10.01.2022;

Guilherme de Souza Pereira, MAMP 633400, 25(Vinte e Cinco) dias úteis para gozo a partir de 24.06.2022;

Helder da Costa Rodrigues, MAMP 524900, 15(Quinze) dias úteis para gozo a partir de 07.03.2022;

Helen Goulart Magalhães da Fonseca, MAMP 465300, 10(Dez) dias úteis para gozo a partir de 07.03.2022;

Heloísa Maria Ferreira Durães, MAMP 497700, 10(Dez) dias úteis para gozo a partir de 25.04.2022;

Irene de Matos Silva Melo, MAMP 618500, 12(Doze) dias úteis para gozo a partir de 10.02.2022;

Isabella Leite da Silva, MAMP 698000, 25(Vinte e Cinco) dias úteis para gozo a partir de 22.08.2022;

Iza Maria Lyra de Almeida, MAMP 690900, 10(Dez) dias úteis para gozo a partir de 07.03.2022;

Janaína de Carvalho Pena Souza, MAMP 410400, 10(Dez) dias úteis para gozo a partir de 14.03.2022;

Josane Fátima Barbosa, MAMP 256800, 25(Vinte e Cinco) dias úteis para gozo a partir de 17.12.2021;

Joseane de Andrade Rocha, MAMP 369500, 3(Três) dias úteis para gozo a partir de 15.12.2021;

Juliana Júnia Martins Gomes, MAMP 628300, 15(Quinze) dias úteis para gozo a partir de 10.01.2022;

Juliana Teixeira Duarte, MAMP 631200, 10(Dez) dias úteis para gozo a partir de 07.03.2022;

Julianna Pereira Matos, MAMP 682400, 10(Dez) dias úteis para gozo a partir de 17.01.2022;

Júlio César Gonçalves de Assis, MAMP 541400, 10(Dez) dias úteis para gozo a partir de 02.12.2022;

Jussara Cristina Coutinho, MAMP 279900, 11(Onze) dias úteis para gozo a partir de 18.04.2022;

Kamila Aredes Pinto, MAMP 554700, 10(Dez) dias úteis para gozo a partir de 06.12.2021;

Karina Ferreira Lanza, MAMP 384800, 15(Quinze) dias úteis, para gozo a partir de 24.01.2022;

Karla Oliveira Gomes, MAMP 632100, 11(Onze) dias úteis, para gozo a partir de 01.12.2021;

Karol Ramos Medes Guimarães, MAMP 378500, 15(Quinze) dias úteis para gozo a partir de 24.01.2022;

Katia Nonato Nunes Silva, MAMP 151700, 25(Vinte e Cinco) dias úteis para gozo a partir de 10.01.2022;

Lamartine Cassius Costa, MAMP 634400, 10(Dez) dias úteis para gozo a partir de 07.01.2022;

Lara Queiroz Burdin Torres, MAMP 637700, 15(Quinze) dias úteis para gozo a partir de 16.11.2021;

Larissa de Melo e Lucas, MAMP 232600, 15(Quinze) dias úteis para gozo a partir de 17.01.2022;

Larissa Liberato Vargas, MAMP 688300, 10(Dez) dias úteis para gozo a partir de 02.05.2022;

Leandra Gonçalves, MAMP 482300, 12(Doze) dias úteis para gozo a partir de 03.03.2022;

Leandra Gonçalves, MAMP 482300, 13(Treze) dias úteis para gozo a partir de 21.03.2022;

Leidiane Michele Silva Souza, MAMP 446800, 15(Quinze) dias úteis para gozo a partir de 07.01.2022;

Leonardo Guimarães Gomes, MAMP 688600, 25(Vinte e Cinco) dias úteis para gozo a partir de 02.05.2022;

Letícia de Oliveira Mastrella, MAMP 282901, 25(Vinte e Cinco) dias úteis para gozo a partir de 10.01.2022;

Letícia Lacerda Azevedo Peixoto, MAMP 676800, 15(Quinze) dias úteis para gozo a partir de 25.05.2022;

Lidiane Gonçalves dos Santos, MAMP 559600, 15(Quinze) dias úteis para gozo a partir de 10.01.2022;

Liliana Ribeiro Almada Gosling, MAMP 346500, 10(Dez) dias úteis para gozo a partir de 03.02.2022;

Lorena Marques Carminati, MAMP 522000, 10(Dez) dias úteis para gozo a partir de 11.04.2022;

Lucas Rafael Pereira, MAMP 682500, 12(Doze) dias úteis para gozo a partir de 01.12.2021;

Lúcia Helena Batista, MAMP 436200, 15(Quinze) dias úteis para gozo a partir de 26.11.2021;

Luciana Batistuta de Mesquita, MAMP 512200, 14(Quatorze) dias úteis para gozo a partir de 17.11.2021;

Luciana Lopes Rocha, MAMP 431500, 10(Dez) dias úteis para gozo a partir de 17.01.2022;

Luciene Auxiliadora Rodrigues, MAMP 470300, 10(Dez) dias úteis para gozo a partir de 06.06.2022;

Luciene Auxiliadora Rodrigues, MAMP 470300, 15(Quinze) dias úteis para gozo a partir de 28.11.2022;

Ludmilla Santos Menezes, MAMP 504000, 10(Dez) dias úteis para gozo a partir de 31.01.2022;

Marcela dos Reis Ribeiro, MAMP 617600, 15(Quinze) dias úteis para gozo a partir de 10.01.2022;

Márcia Odete Correa da Silva, MAMP 177001, 15(Quinze) dias úteis, para gozo a partir de 23.05.2022;

Márcia Odete Correa da Silva, MAMP 177001, 10(Dez) dias úteis, para gozo a partir de 01.08.2022;

Márcia Teresinha de Paiva Correa Bandeira, MAMP 620200, 10(Dez) dias úteis para gozo a partir de 06.12.2021;

Marcilando Pinto Pereira, MAMP 435900, 15(Quinze) dias úteis para gozo a partir de 03.03.2022;

Margarida Alves Machado Guedes, MAMP 436900, 10(Dez) dias úteis para gozo a partir de 07.01.2022;

Maria Amélia Torres Costa Ferraz, MAMP 511800, 15(Quinze) dias úteis para gozo a partir de 10.01.2022;

Maria Aparecida Camargos Nascimento, MAMP 430600, 15(Quinze) dias úteis para gozo a partir de 07.01.2022;

Maria Fernanda Lacerda Dias Heredia, MAMP 427500, 10(Dez) dias úteis para gozo a partir de 09.05.2022;

Maria José Horta Nunes, MAMP 288100, 3(Três) dias úteis, para gozo a partir de 22.11.2021;

Mariana Araújo Souza Schmitt, MAMP 404900, 15(Quinze) dias úteis para gozo a partir de 07.03.2022;

Mariana Coelho de Andrade, MAMP 549700, 10(Dez) dias úteis para gozo a partir de 07.02.2022;

Mariana de Almeida Coelho, MAMP 529800, 15(Quinze) dias úteis para gozo a partir de 01.02.2022;

Mariel Moreira de Faria, MAMP 556000, 10(Dez) dias úteis para gozo a partir de 11.04.2022;

Mariene Bretas Borges, MAMP 600900, 14(Quatorze) dias úteis para gozo a partir de 18.04.2022;

Marília Rosa Rodrigues, MAMP 253700, 15(Quinze) dias úteis para gozo a partir de 10.12.2021;

Marina de Figueiredo Lima, MAMP 699100, 10(Dez) dias úteis para gozo a partir de 17.03.2022;

Marina Rodrigues Santos Fonseca, MAMP 542600, 10(Dez) dias úteis para gozo a partir de 25.04.2022;

Marina Vivas Costa Cardoso, MAMP 697900, 25(Vinte e Cinco) dias úteis para gozo a partir de 11.01.2022;

Marlene Ramos Pereira Silva, MAMP 271700, 15(Quinze) dias úteis para gozo a partir de 10.01.2022;

Marta Rosa de Almeida Silva, MAMP 502700, 15(Quinze) dias úteis para gozo a partir de 07.01.2022;

Maycon Alves de Oliveira Novais, MAMP 613900, 10(Dez) dias úteis para gozo a partir de 30.11.2021;

Nara Teixeira Raymundo, MAMP 544900, 18(Dezoito) dias úteis para gozo a partir de 03.12.2021;

Nayara Arantes da Silva Andrade, MAMP 557100, 10(Dez) dias úteis para gozo a partir de 17.01.2022;

Nirley Aparecida de Oliveira, MAMP 208200, 15(Quinze) dias úteis para gozo a partir de 02.12.2021;

Olívia da Silva Lemos, MAMP 479100, 25(Vinte e Cinco) dias úteis para gozo a partir de 24.01.2022;

Olívia de Oliveira Alves, MAMP 651600, 10(Dez) dias úteis para gozo a partir de 11.05.2022;

Olívia de Oliveira Alves, MAMP 651600, 15(Quinze) dias úteis para gozo a partir de 06.06.2022;

Patrícia da Costa Rodrigues, MAMP 639400, 12(Doze) dias úteis para gozo a partir de 14.01.2022;

Patrícia Ferreira Fialho, MAMP 204700, 13(Treze) dias úteis para gozo a partir de 10.01.2022;

Paula Fontenelle da Costa Amadeu, MAMP 472300, 5(Cinco) dias úteis para gozo a partir de 21.03.2022;

Paulo Henrique de Freitas, MAMP 690200, 10(Dez) dias úteis para gozo a partir de 30.03.2022;

Paulo Vítor da Silva Probst, MAMP 544400, 10(Dez) dias úteis para gozo a partir de 07.01.2022;

Paulo Vítor da Silva Probst, MAMP 544400, 15(Quinze) dias úteis para gozo a partir de 02.05.2022;

Pedro Henrique Torres Costa Ferraz, MAMP 475900, 15(Quinze) dias úteis, para gozo a partir de 10.01.2022;

Poliana Cíntia Costa Guimarães, MAMP 312600, 15(Quinze) dias úteis para gozo a partir de 10.01.2022;

Pollyana Cândida Siqueira Alves, MAMP 378900, 10(Dez) dias úteis para gozo a partir de 06.12.2021;

Rafael Barreto Ramos, MAMP 617401, 10(Dez) dias úteis para gozo a partir de 27.06.2022;

Raissa Lott Caldeira da Cunha, MAMP 696800, 25(Vinte e Cinco) dias úteis para gozo a partir de 10.08.2022;

Raquel Magalhães Lopes, MAMP 492300, 15(Quinze) dias úteis para gozo a partir de 13.10.2021;

Renata Alves Ferreira Souto, MAMP 462300, 25(Vinte e Cinco) dias úteis para gozo a partir de 13.12.2021;

Rennatha Pereira Xavier Pinto, MAMP 388700, 14(Quatorze) dias úteis para gozo a partir de 13.01.2022;

Rennatha Pereira Xavier Pinto, MAMP 388700, 11(Onze) dias úteis para gozo a partir de 07.03.2022;

Reny Alan Araújo Júnior, MAMP 499500, 10(Dez) dias úteis para gozo a partir de 07.10.2022;

Riany Alves de Freitas, MAMP 346400, 25(Vinte e Cinco) dias úteis para gozo a partir de 15.03.2022;

Ricardo Augusto Amorim César, MAMP 162400, 9(Nove) dias úteis para gozo a partir de 08.10.2021;

Rita Nitzsche, MAMP 443900, 10(Dez) dias úteis para gozo a partir de 10.01.2022;

Roberta Beatriz Bernardes da Silva, MAMP 616300, 10(Dez) dias úteis para gozo a partir de 03.12.2021;

Roberto Luiz do Carmo, MAMP 306600, 15(Quinze) dias úteis para gozo a partir de 16.12.2021;

Rodrigo Augusto dos Santos Silva, MAMP 542800, 25(Vinte e Cinco) dias úteis para gozo a partir de 17.01.2022;

Rômulo Tesch Santana, MAMP 637500, 12(Doze) dias úteis para gozo a partir de 07.04.2022;

Rosa Elisa de Araújo Paiva, MAMP 650600, 12(Doze) dias úteis para gozo a partir de 03.11.2021;

Rosana Cibele Alves Barbosa Mendes, MAMP 621400, 10(Dez) dias úteis para gozo a partir de 10.01.2022;

Rúbia Oliveira Guimarães, MAMP 328200, 14(Quatorze) dias úteis para gozo a partir de 12.01.2022;

Sandra de Fátima Martins, MAMP 350800, 15(Quinze) dias úteis para gozo a partir de 01.06.2022;

Sanges Morais dos Santos, MAMP 690800, 14(Quatorze) dias úteis para gozo a partir de 29.11.2021;

Sayonara Magalhães Nunes, MAMP 338100, 15(Quinze) dias úteis para gozo a partir de 10.01.2022;

Sheila Oliveira Bonifácio de Araújo, MAMP 419600, 11(Onze) dias úteis para gozo a partir de 19.01.2022;

Simone Aparecida Francisco, MAMP 539200, 25(Vinte e Cinco) dias úteis para gozo a partir de 31.01.2022;

Simone Assunção Mota, MAMP 268500, 25(Vinte e Cinco) dias úteis para gozo a partir de 14.03.2022;

Simone de Oliveira Capanema, MAMP 369900, 15(Quinze) dias úteis para gozo a partir de 21.02.2022;

Stephanie Mota Morito, MAMP 638100 -15(Quinze) dias úteis para gozo a partir de 24.01.2022.

Suellen Aparecida de Sousa Maiolini, MAMP 507600 -25(Vinte e Cinco) dias úteis para gozo a partir de 13.12.2021.

Suzana de Fátima de Miranda, MAMP 621900 -10(Dez) dias úteis para gozo a partir de 02.05.2022.

Táise Fernandes Martins, MAMP 469300 -10(Dez) dias úteis para gozo a partir de 06.04.2022.

Tália Macedo Pereira da Costa, MAMP 424400 -15(Quinze) dias úteis para gozo a partir de 25.04.2022.

Tânia Cecília Cardoso de Oliveira Marques, MAMP 601400 -10(Dez) dias úteis para gozo a partir de 13.06.2022.

Tarcila Cláudia Araújo Santos Silva, MAMP 640400 -13(Treze) dias úteis para gozo a partir de 24.01.2022.

Tássia Rodrigues de Souza, MAMP 603900 -15(Quinze) dias úteis para gozo a partir de 04.02.2022.

Tássia Rodrigues de Souza, MAMP 603900 -10(Dez) dias úteis para gozo a partir de 03.03.2022.

Tatiana Pires Maia, MAMP 689100 -25(Vinte e Cinco) dias úteis para gozo a partir de 10.01.2022.

Thaísa Fagundes Ferreira, MAMP 693200 -10(Dez) dias úteis para gozo a partir de 21.03.2022.

Thania Mara de Freitas Amaral, MAMP 500300 -15(Quinze) dias úteis para gozo a partir de 26.11.2021.

Valéria Gonçalves Silva, MAMP 338200 -10(Dez) dias úteis para gozo a partir de 24.01.2022.

Vanessa Caldeira Lima, MAMP 295600 -15(Quinze) dias úteis para gozo a partir de 19.01.2022.

Vanessa Costa Alcântara Moraes, MAMP 376701 -15(Quinze) dias úteis para gozo a partir de 26.11.2021.

Vanessa Lamartins de Moura Cardoso, MAMP 405700 -15(Quinze) dias úteis para gozo a partir de 13.12.2021.

Vanessa Vieira Silva, MAMP 678700 -10(Dez) dias úteis para gozo a partir de 10.01.2022.

Vinicius de Mattos Fernandes, MAMP 696100 -10(Dez) dias úteis para gozo a partir de 25.04.2022.

Virgínia Cunha dos Santos Resende, MAMP 628700 -10(Dez) dias úteis para gozo a partir de 14.02.2022.

Virgínia Eduarda Lima Prata, MAMP 297600 -15(Quinze) dias úteis para gozo a partir de 13.12.2021.

Vívian Moreira Valeriano Leal, MAMP 512600 -15(Quinze) dias úteis para gozo a partir de 18.04.2022.

Viviane Evangelista de Sá, MAMP 651100 -15(Quinze) dias úteis para gozo a partir de 04.04.2022.

Wellington Marcos de Macedo Júnior, MAMP 536000 -11(Onze) dias úteis para gozo a partir de 31.01.2022.

Wender Paulo Barbosa Ferreira, MAMP 520900 -15(Quinze) dias úteis para gozo a partir de 10.01.2022.

Yury Alexander Mota Bispo, MAMP 410500 -10(Dez) dias úteis para gozo a partir de 01.12.2021.

Zaudirleia Mendes Brito, MAMP 200401 -13(Treze) dias úteis para gozo a partir de 09.05.2022.

Adriana de Carvalho Catão Braga, MAMP 217400, 10(Dez) dias úteis para gozo a partir de 23.05.2022;

Ana Cristina Alves Paschoal, MAMP 461200, 10(Dez) dias úteis para gozo a partir de 08.11.2021;

Ana Karenina Saldanha Gontijo, MAMP 382700, 15(Quinze) dias úteis para gozo a partir de 09.11.2021;

Ana Luiza Magalhães Cirino Pioto de Melo, MAMP 517800, 5(Cinco) dias úteis para gozo a partir de 29.11.2021;

André Gonçalves Maranhão, MAMP 651500, 15(Quinze) dias úteis para gozo a partir de 21.02.2022;

Ângela Cristina Gonçalves Muniz, MAMP 307400, 16(Dezesseis) dias úteis para gozo a partir de 10.01.2022;

Antônio Sérgio Ananias, MAMP 373300, 5(Cinco) dias úteis para gozo a partir de 16.08.2021;

Aparecida Marlene Freire Rosa, MAMP 475300, 15(Quinze) dias úteis para gozo a partir de 11.04.2022;

Bianca Saloto Rossi, MAMP 535400, 10(Dez) dias úteis para gozo a partir de 03.03.2022; Breno Venâncio Romanini, MAMP 239000, 10(Dez) dias úteis para gozo a partir de 25.11.2021;

Camila Cunningham Pimenta de Pádua, MAMP 419900, 12(Doze) dias úteis para gozo a partir de 12.05.2022;

Carlos Mercês de Oliveira, MAMP 229100, 25(Vinte e Cinco) dias úteis para gozo a partir de 02.05.2022;

César Narvaes de Avelar, MAMP 367000, 15(Quinze) dias úteis para gozo a partir de 30.05.2022;

Cíntia Neto Comelli, MAMP 407900, 15(Quinze) dias úteis para gozo a partir de 17.01.2022;

Cláudia Lage Michalaros, MAMP 258200, 15(Quinze) dias úteis para gozo a partir de 08.11.2021;

Daniela de Azevedo Silva, MAMP 296000, 10(Dez) dias úteis para gozo a partir de 10.01.2022;

Daniele Alzira Silva Cabral Moreira, MAMP 605600, 10(Dez) dias úteis para gozo a partir de 10.01.2022;

Dayane Teixeira de Oliveira Caselli, MAMP 537200, 10(Dez) dias úteis para gozo a partir de 10.01.2022;

Débora Aparecida da Silva, MAMP 311901, 15(Quinze) dias úteis para gozo a partir de 17.01.2022;

Eduardo de Souza Maia, MAMP 209100, 10(Dez) dias úteis para gozo a partir de 25.04.2022;

Geovane Bueno Martins Guerra, MAMP 618000, 25(Vinte e Cinco) dias úteis para gozo a partir de 07.12.2022;

Gisele Mariana Pagano do Amaral, MAMP 602900, 15(Quinze) dias úteis para gozo a partir de 07.01.2022;

Guilherme Daher de Almeida Junqueira, MAMP 502300, 15(Quinze) dias úteis para gozo a partir de 21.03.2022;

Heloisa Maria Ferreira Durães, MAMP 497700, 25 (Vinte e Cinco) dias úteis para gozo a partir de 14.03.2022;

Iara Ferreira Araújo, MAMP 256000, 10(Dez) dias úteis para gozo a partir de 24.01.2022;

Isabela Mara Campos Teixeira, MAMP 616000, 15(Quinze) dias úteis para gozo a partir de 04.04.2022;

Jacqueline Caldeira Campos de Carvalho, MAMP 650200, 10(Dez) dias úteis para gozo a partir de 14.02.2022;

Jacy Isabel Cavalcanti Figueiredo Sartori, MAMP 554000, 15(Quinze) dias úteis para gozo a partir de 17.03.2022;

Janaina de Carvalho Pena Souza, MAMP 410400, 14(Quatorze) dias úteis para gozo a partir de 05.09.2022;

José Artur Fagundes Nora, MAMP 614100, 10(Dez) dias úteis para gozo a partir de 18.04.2022;

Josuele Aparecida Rodrigues, MAMP 651400, 10(Dez) dias úteis para gozo a partir de 26.11.2021;

Juliana Filgueiras Maciel, MAMP 400,100, 10(Dez) dias úteis para gozo a partir de 20.06.2022;

Juliane Baeta Pontes Moscatelli, MAMP 344600, 10(Dez) dias úteis para gozo a partir de 07.01.2022;

Juliane Júnia Gomes de Sena, MAMP 639800, 10(Dez) dias úteis para gozo a partir de 06.12.2021;

Júlio César da Rocha Pinto, MAMP 201300, 15(Quinze) dias úteis para gozo a partir de 07.02.2022;

Lenice Valdirene Alves Bullado, MAMP 347400, 12(Doze) dias úteis para gozo a partir de 01.04.2022;

Lessandra de Carvalho Silveira, MAMP 524200, 15(Quinze) dias úteis para gozo a partir de 01.12.2021;

Lorena Ferreira Colares, MAMP 535000, 2(Dois) dias úteis para gozo a partir de 03.03.2022;

Lucas Ramos de Oliveira Santos, MAMP 651300, 10(Dez) dias úteis para gozo a partir de 17.01.2022;

Lúcia Helena Pinto Ricardo, MAMP 520100, 25(Vinte e Cinco) dias úteis para gozo a partir de 09.03.2022;

Luciana Miranda Toledo Lustosa, MAMP 428600, 4(Quatro) dias úteis para gozo a partir de 09.12.2021;

Luciano José Alvarenga, MAMP 244300, 10(Dez) dias úteis para gozo a partir de 10.01.2022;

Luciene Auxiliadora Rodrigues, MAMP 470300, 10(Dez) dias úteis para gozo a partir de 20.06.2022;

Ludmilla Santos Menezes, MAMP 504000, 10(Dez) dias úteis para gozo a partir de 31.01.2022;

Marcelo Augusto de Figueiredo, MAMP 554800, 10(Dez) dias úteis para gozo a partir de 15.08.2022;

Marcilei de Freitas Guimarães e Schittini, MAMP 203000, 15(Quinze) dias úteis para gozo a partir de 26.05.2022;

Márcio Walasy Costa Freire, MAMP 349100, 15(Quinze) dias úteis para gozo a partir de 18.07.2022 e 10(Dez) dias úteis para gozo a partir de 10.10.2022.

Maria Dulce Pereira, MAMP 364500, 7(Sete) dias úteis para gozo a partir de 08.08.2022;

Mariana Barbabela de Castro Ramos, MAMP 433100, 10(Dez) dias úteis para gozo a partir de 19.12.2022;

Patrícia Guimarães Botelho, MAMP 229300, 25(Vinte e Cinco) dias úteis para gozo a partir de 07.04.2022;

Patrícia Maria de Souza, MAMP 259400, 15(Quinze) dias úteis para gozo a partir de 14.03.2022 e 10(Dez) dias úteis para gozo a partir de 16.08.2022;

Patrícia Ribeiro da Silva Ramos, MAMP 477500, 15(Quinze) dias úteis para gozo a partir de 19.11.2021;

Paula Medina Paiva Miranda, MAMP 538700, 15(Quinze) dias úteis para gozo a partir de 07.01.2022;

Raquel Barroso Queiroga, MAMP 612700, 13(Treze) dias úteis para gozo a partir de 16.02.2022;

Raquel Rezek Alves de Souza, MAMP 188300, 14(Quatorze) dias úteis para gozo a partir de 10.02.2022;

Reny Alan Araújo Júnior, MAMP 499500, 15(Quinze) dias úteis para gozo a partir de 25.04.2022;

Rodrigo Silva Fernandes, MAMP 263700, 17(Dezessete) dias úteis para gozo a partir de 18.04.2022;

Suzana de Fátima de Miranda, MAMP 621900, 15(Quinze) dias úteis para gozo a partir de 04.04.2022;

Tássia Rodrigues de Souza, MAMP 603900, 11(Onze) dias úteis para gozo a partir de 20.01.2022;

Thais Mordente de Souza, MAMP 366600, 15(Quinze) dias úteis para gozo a partir de 17.12.2021;

Thais Regina Santos Saad Borges, MAMP 479500, 10(Dez) dias úteis para gozo a partir de 17.01.2022;

Ulo Bispo Vieira, MAMP 618300, 10(Dez) dias úteis para gozo a partir de 11.01.2022; Virgínia Carvalho Oliveira Pinto Coelho, MAMP 387200, 10(Dez) dias úteis para gozo a partir de 18.01.2022;

Deferindo alteração de gozo de férias regulamentares Exercício 2020:

Ildomar Braz de Souza, MAMP 330200, 15(Quinze) dias úteis para gozo a partir de 23.03.2022;

Josiane de Lima Cunha, MAMP 354200, 11(Onze) dias úteis para gozo a partir de 07.02.2022;

Lívia Quintão Pimenta, MAMP 605400, 10(Dez) dias úteis para gozo a partir de 03.11.2021;

Maria de Lourdes Pinheiro dos Santos, MAMP 270300, 25(Vinte e Cinco) dias úteis para gozo a partir de 16.11.2021;

Deferindo retorno antecipado de férias regulamentares Exercício 2020:

Breno Venâncio Romanini, MAMP 239000, em 07.12.2021 ficando com 2(Dois) dias úteis para gozo;

Lenice Valdirene Alves Bullado, MAMP 347400, em 09.11.2021 ficando com 12(Doze) dias úteis para gozo;

Luciene Auxiliadora Rodrigues, MAMP 470300, em 10.01.2022 ficando com 1(Um) dias úteis para gozo;

Patrícia Guimarães Botelho, MAMP 229300, em 18.04.2022 ficando com 21(Vinte e Um) dias úteis para gozo;

Sérgio Ribeiro Cortes de Araújo, MAMP 549900, em 15.03.2022 ficando com 9(Nove) dias úteis para gozo;

Deferindo gozo de férias regulamentares exercício 2019:

Alexandre da Silva Assunção, MAMP 6416-00, 10(Dez) dias úteis a partir de 10.01.2022;

Geovane Bueno Martins Guerra, MAMP 618-000, 25(Vinte e Cinco) dias úteis a partir de 25.04.2022;

Henrique Moreira de Melo Silva, MAMP 5045-00, 15(Quinze) dias úteis a partir de 10.01.2022;

Jéssica Gomes Cândido, MAMP 6232-00, 4(Quatro) dias úteis a partir de 28.03.2022;

Jonas Vaz Leandro Leal, MAMP 5594-00, 15(Quinze) dias úteis a partir de 10.01.2022;

Kelly Morais Castro Fonseca MAMP 3204-00, 9(Nove) dias úteis a partir de 11.04.2022;

Leandro Bandeira Mourão, MAMP 2745-00, 10(Dez) dias úteis a partir de 19.08.2022;

Lígia Tebas Bersani, MAMP 6170-00, 5(Cinco) dias úteis a partir de 10.01.2022;

Lígia Tebas Bersani, MAMP 6170-00, 10(Dez) dias úteis a partir de 31.10.2022;

Lucas Lima Paixão Abraim, MAMP 4112-00, 15(Quinze) dias úteis a partir de 03.10.2022;

Marcelo Augusto de Figueiredo, MAMP 5548-00, 10(Dez) dias úteis a partir de 01.08.2022;

Nirley Aparecida de Oliveira, MAMP 2082-00, 12(Doze) dias úteis a partir de 16.11.2021;

Patrícia de Paula Tocafundo, MAMP 5156-00, 10(Dez) dias úteis a partir de 16.11.2021;

Ricardo da Silva Pereira, MAMP 0828-00, 5(Cinco) Dias Úteis a partir de 22.03.2022;

Vagner Lucas Soares Júnior MAMP 6015-00, 7(Sete) dias úteis a partir de 02.05.2022;

Wenderson Carlos Gonçalves Almeida, MAMP 1858-00, 5(Cinco) dias úteis a partir de 17.01.2022;

Deferindo alteração de gozo de férias regulamentares exercício 2019:

Liz Patrícia Mendez Aguiar, MAMP 64010, 15(Quinze) dias úteis para gozo a partir de 10.01.2022;

Deferindo retorno antecipado de férias regulamentares exercício 2019:

Edelfina Aparecida Guimarães MAMP 273000 em 03.11.2021

Cancelando para gozo oportuno as férias regulamentares exercício 2019 dos servidores:

Kaylla Heleno Electo de Souza MAMP 640500 15 (Quinze) dias úteis.

Deferindo gozo de férias regulamentares, exercício 2018:

Geraldo Maurício de Faria Rocha, MAMP 124400, 25(Vinte e Cinco) dias úteis para gozo a partir de 03.03.2022;

Carlos Mercês de Oliveira, MAMP 229100, 10(Dez) dias úteis para gozo a partir de 11.04.2022;

Marcelo Henrique Sampaio de Souza, MAMP 259100, 25(Vinte e Cinco) dias úteis para gozo a partir de 31.03.2022;

Cristiane de Oliveira Castro, MAMP 266100, 1(Um) dias úteis para gozo a partir de 07.01.2022;

Joel Fernando de Assis, MAMP 303800, 19(Dezenove) dias úteis para gozo a partir de 11.04.2022;

Lenice Valdirene Alves Bullado, MAMP 347400, 7(Sete) dias úteis para gozo a partir de 03.03.2022;

Sandra Nogueira Machado, MAMP 355700, 14(Quatorze) dias úteis para gozo a partir de 30.11.2021;

Antônio Sergio Ananias, MAMP 373300, 15(Quinze) dias úteis para gozo a partir de 26.07.2021;

Marina Rodrigues Santos Fonseca, MAMP 542600, 10(Dez) dias úteis para gozo a partir de 03.12.2021;

Geovane Bueno Martins Guerra, MAMP 618000, 15(Quinze) dias úteis para gozo a partir de 12.09.2022;

Deferindo retorno antecipado de férias regulamentares, exercício 2018:

Joel Fernando de Assis, MAMP 303800, em 25.04.2022;

Lenice Valdirene Alves Bullado, MAMP 347400, em 07.03.2022.

- Deferindo, nos termos do art. 8 da Resolução 17/2005, c/c art. 3 da Resolução 25/2009 desta PGJ, licença-maternidade a:

MAMP NOME DIAS

5111-00 MCP Período: 16/07/2022 a 11/01/2023 180

5161-00 SCP Período: 02/08/2022 a 28/01/2023 180

- Deferindo, nos termos do art. 1º da Resolução PGJ nº 05 de 06 de fevereiro de 2006 e do art. 3º da Resolução PGJ nº 13 de 06 de maio de 2016, licença-paternidade a:

MAMP NOME DIAS

5441-00 MBL a partir de: 04/08/2022

- Deferindo, nos termos do art. 3 da Resolução 17/2005 desta PGJ, licença para tratamento da própria saúde a:

MAMP NOME DIAS

1441-00 KME Período: 01/08/2022 a 02/08/2022 2

2548-00 AGF Período: 29/07/2022 a 29/07/2022 1

2548-00 AGF Período: 01/08/2022 a 03/08/2022 3

2548-00 AGF Período: 08/08/2022 a 14/08/2022 7

2879-00 AFPM Período: 29/07/2022 a 29/07/2022 1

2956-00 VCL Período: 01/08/2022 a 30/08/2022 30

3067-00 AMO Período: 04/08/2022 a 04/08/2022 1

3318-00 EMCS Período: 12/07/2022 a 08/09/2022 59

3390-00 AVC Período: 08/08/2022 a 08/08/2022 1

3458-00 RLMS Período: 25/07/2022 a 25/07/2022 1

3547-01 LMSB Período: 25/07/2022 a 03/08/2022 10

3645-00 MDP Período: 28/07/2022 a 28/07/2022 1

3867-00 DFC Período: 01/08/2022 a 01/08/2022 1

3894-00 DCM Período: 04/08/2022 a 08/08/2022 5

4173-00 EBS Período: 29/07/2022 a 29/07/2022 1
4229-00 GCL Período: 27/07/2022 a 29/07/2022 3
4263-01 DSMS Período: 15/07/2022 a 10/09/2022 58
4443-00 HRS Período: 25/07/2022 a 27/07/2022 3
4551-00 MJAT Período: 01/08/2022 a 01/08/2022 1
4742-00 VHL Período: 27/06/2022 a 29/06/2022 3
4745-00 JRA Período: 03/08/2022 a 05/08/2022 3
4955-00 DGC Período: 02/08/2022 a 08/08/2022 7
4960-00 FAV Período: 28/07/2022 a 29/07/2022 2
5242-00 LCS Período: 27/07/2022 a 05/08/2022 10
5359-00 LPFR Período: 05/08/2022 a 05/08/2022 1
5470-00 ISM Período: 28/07/2022 a 29/07/2022 2
6010-00 ROPK Período: 21/07/2022 a 18/09/2022 60
6296-00 MATZ Período: 29/06/2022 a 29/06/2022 1
- Deferindo, nos termos do art. 14 da Resolução 17/2005 desta PGJ, dispensa em virtude de falecimento de pessoa da família a:
MAMP NOME DIAS
2519-01 ECS Período: 05/08/2022 a 12/08/2022 8
4456-00 GSCL Período: 31/07/2022 a 07/08/2022 8
- Deferindo, nos termos do art. 7 da Resolução 17/2005 desta PGJ, licença para tratamento da saúde de pessoa da família:
MAMP NOME DIAS
1182-00 APC Período: 05/08/2022 a 05/08/2022 1
1820-00 AAMM Período: 19/07/2022 a 19/07/2022 1
2437-00 AML Período: 05/08/2022 a 12/08/2022 8
2500-00 VSMS Período: 05/08/2022 a 05/08/2022 1
2822-00 MNS Período: 01/08/2022 a 12/08/2022 12
3189-00 ACRJ Período: 20/07/2022 a 20/07/2022 1
3189-00 ACRJ Período: 29/07/2022 a 29/07/2022 1
4456-00 GSCL Período: 27/07/2022 a 27/07/2022 1
4710-00 ATM Período: 14/07/2022 a 14/07/2022 1

5101-00 FFAC Período: 01/08/2022 a 04/08/2022 4

5169-00 SACM Período: 01/08/2022 a 05/08/2022 5

6392-00 WJS Período: 03/08/2022 a 03/08/2022 1

7010-00 RHSL Período: 01/08/2022 a 03/08/2022 3

- Deferindo, nos termos do art. 17 da Resolução 17/2005 desta PGJ, licença para tratamento da própria saúde a:

MAMP NOME DIAS

6825-00 LRP Período: 18/07/2022 a 18/07/2022 1

7043-00 RGF Período: 27/06/2022 a 28/06/2022 2

7062-00 MAS Período: 01/08/2022 a 02/08/2022 2

7165-00 ECM Período: 18/07/2022 a 19/07/2022 2

- Deferindo, nos termos do art. 19 da Resolução 17/2005 desta PGJ, licença para tratamento da saúde de pessoa da família:

MAMP NOME DIAS

1180-00 SMCA Período: 05/08/2022 a 06/08/2022 2

CLARISSA DUARTE BELLONI

Diretora-Geral

PROCON ESTADUAL

PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

ATO DO COORDENADOR DO PROCON-MG

O Coordenador do Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 61, de 12 de julho de 2001, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 117, de 11 de janeiro de 2011, artigo 23, incisos I e X, e Resolução PGJ nº 15, de 2 de agosto de 2019, artigo 4º, inciso XVIII, DETERMINA:

Art. 1º A alteração do roteiro de fiscalização nº 2 e anexos nº 4, 6, 7, 8 e 9, que passam a vigorar conforme anexo deste Ato.

Art. 2º O encaminhamento para publicação deste Ato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais (DOMP/MG), acompanhado dos arquivos das novas versões do roteiro e anexos.

Art. 3º A disponibilidade dos documentos alterados no sítio eletrônico do Procon-MG.

Art. 4º O encaminhamento deste ato acompanhado dos documentos atualizados para os Promotores de Justiça de Defesa do Consumidor de Minas Gerais, aos Agentes Fiscais do Procon-MG e aos Procons municipais de Minas Gerais.

Art. 5º Sugere-se aos Promotores de Justiça, Autoridades Administrativas e aos agentes fiscais que procedam ao devido descarte do roteiro e anexos eventualmente já impressos, a fim de evitar seu uso indevido e conseqüente nulidade do auto.

Belo Horizonte, 29 de julho de 2022

GLAUBER SERGIO TATAGIBA DO CARMO

Promotor de Justiça

Coordenador do Procon-MG

ROTEIRO DE FISCALIZAÇÃO Nº 2

REVENDA VAREJISTA DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO

REFERÊNCIA LEGAL:

Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC).

Lei Federal nº 9.847/1999 (Dispõe sobre a fiscalização das atividades relativas ao abastecimento nacional de combustíveis).

Lei Federal nº 10.962/2004 (Dispõe sobre a oferta e as formas de afiação de preços de produtos e serviços para o consumidor).

Lei Federal nº 13.455/2017 (Dispõe sobre a diferenciação de preços de bens e serviços em função do prazo ou do instrumento de pagamento utilizado).

Lei Estadual nº 14.788/2003 (Obrigatoriedade de manter o CDC nos estabelecimentos comerciais).

Lei Estadual nº 11.823/1995 (Obriga o fornecedor a afixar os endereços e os telefones dos órgãos públicos de defesa do consumidor).

Lei Estadual nº 14.066/2001 (Exibição do percentual do preço do etanol em relação à gasolina).

Decreto Federal nº 2.181/1997 (Regulamenta o CDC).

Decreto Federal nº 5.903/2006 (Regulamenta a Lei no 10.962/04 e a Lei nº 8.078/90).

Resolução ANP nº 09/2007 (Controle da qualidade dos combustíveis).

Resolução ANP nº 41/2013 (Exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos).

Resolução ANP nº 63/2011 (Placa do óleo diesel de baixo teor de enxofre).

Resolução PGJ nº 14/2019 (Normas gerais de aplicação das sanções administrativas do Procon-MG).

Portaria Inmetro nº 528/2014 (Aprova Regulamento Técnico Metrológico sobre provetas de vidro de 100 mL).

Portaria Inmetro nº 227/2022 (Aprova o Regulamento Técnico Metrológico consolidado para bombas medidoras de combustíveis líquidos).

Aviso Procon-MG nº 3/2018 (Dispõe sobre a fiscalização de microempresa e empresa de pequeno porte). Nota Técnica Procon-MG nº 02/2022 (Referente à Lei Federal nº 14.292/2022 e Resolução ANP nº 858/2021).

Nota 1: O agente fiscal deverá solicitar ao fornecedor o cartão do CNPJ atualizado, para fins de verificação do porte da empresa.

Nota 2: Caso o fornecedor seja microempreendedor individual (MEI), microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) o agente fiscal, em se tratando de primeira visita, deverá utilizar o ANEXO II – FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA. Não será objeto de fiscalização orientadora as situações em que a violação das boas práticas das relações de consumo decorrer de má-fé do fornecedor, de fraude, de resistência ou embaraço à fiscalização, de reincidência, de crime doloso contra as relações de consumo ou que importe risco para a vida, a saúde ou a segurança dos consumidores.

Nota 3: Se a irregularidade não for objeto de fiscalização orientadora, o agente fiscal deverá utilizar o FORMULÁRIO Nº 2 - AUTO DE INFRAÇÃO.

1. REGISTRO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

1.1. O fornecedor possui autorização de revenda varejista de combustíveis automotivos outorgada pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP)? Sim Não . Foi publicada no Diário Oficial da União? Sim Não (Resolução ANP nº 41/2013, art. 6º, I e art. 10). Se negativa qualquer resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. AUTUADO?

Nota 4: Constatada a irregularidade, o agente fiscal deverá interditar cautelarmente as bombas de combustível do estabelecimento comercial, preenchendo o ANEXO X – INTERDIÇÃO POR FALTA DE AUTORIZAÇÃO PARA EXERCÍCIO DA ATIVIDADE. Nesse sentido, os outros itens do roteiro não precisam ser preenchidos, ficando prejudicados.

Nota 5: Para fins de análise de documentação deverá ser analisado o disposto na Resolução ANP nº 41/2013, art. 10 - A ANP outorgará a autorização para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos para cada estabelecimento da pessoa jurídica requerente que atender às exigências estabelecidas nesta Resolução, publicando-a no Diário Oficial da União (DOU), § 1º A pessoa jurídica somente poderá iniciar o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos após a publicação da autorização, de que trata o caput deste artigo, no DOU.

1.2. O fornecedor exerce atividade de revenda varejista de combustíveis no estabelecimento caso um ou mais documentos relacionados abaixo esteja(m) fora do prazo de validade? Sim Não . Ou quando consta a situação cancelada? Sim Não . Inapta ou similar? Sim Não . Ou quando inexistir? Sim Não (Resolução ANP nº 41/2013, art. 21, V, §2º; art. 22, I). Se positiva qualquer resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3.

AUTUADO?

Nota 6: Documentos referentes ao processo de outorga da autorização:

- a) Alvará de Funcionamento ou de outro documento expedido pela prefeitura municipal referente ao ano de exercício;
- b) Licença de Operação ou documento equivalente expedido pelo órgão ambiental competente;
- c) Certificado ou documento equivalente, expedido pelo Corpo de Bombeiros competente;
- d) Inscrição estadual; ou
- e) CNPJ;

Nota 7: Para fins da análise de documentação de que trata este item, serão aceitos os protocolos válidos de pedido de renovação do documento vencido no órgão competente, solicitado antes do vencimento do mesmo, observada a legislação aplicada pelo órgão. Nesse caso, não haverá autuação.

Nota 8: O agente fiscal deverá especificar, na descrição, qual documento encontra-se em situação irregular.

Nota 9: Em caso de autuação, NOTIFICAR o fornecedor a encaminhar o(s) documento(s) para este órgão fiscalizador no(s) respectivo(s) prazo(s), a contar da lavratura deste auto, sob pena de responder nas esferas civil, penal e administrativa, nos termos do art. 55, § 4º, da Lei nº 8.078/1990:

Licença de Operação ou documento equivalente expedido pelo órgão ambiental competente. Prazo: até 30 (trinta) dias (Resolução da ANP Nº 41/2013, art. 21, XII, § 3º).

Certificado ou documento equivalente, expedido pelo Corpo de Bombeiros competente. Prazo: até 30 (trinta) dias (Resolução da ANP Nº 41/2013, art. 21, XII, § 3º).

2. SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

2.1. O fornecedor, na área ocupada pelo posto revendedor, exerce outra atividade prejudicial à segurança das pessoas e do estabelecimento? Sim Não . À saúde? Sim Não . Ao meio ambiente? Sim Não . Ao bom desempenho da atividade de revenda varejista de combustível automotivo? Sim Não (Resolução ANP nº 41/2013, art. 5º). Se positiva qualquer resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. AUTUADO?

Nota 10: Constatada a irregularidade, o agente fiscal deverá, se for o caso, proceder à apreensão de produtos ou à interdição cautelar do estabelecimento comercial envolvido, total ou parcialmente, para impedir a atividade ilícita, preenchendo o ANEXO III-APREENSÃO CAUTELAR DE PRODUTOS e ANEXO V - OUTRA MEDIDA CAUTELAR.

2.2. O fornecedor, na área ocupada pelo posto revendedor, permite que terceiro exerça outra atividade, prejudicial à segurança? Sim Não . À saúde? Sim Não . Ao meio ambiente? Sim Não . Ao bom desempenho da atividade de revenda varejista de combustível automotivo? Sim Não (Resolução ANP nº 41/2013, art. 5º). Se positiva qualquer resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. AUTUADO?

Nota 11: Constatada a irregularidade, o agente fiscal deverá, se for o caso, proceder à apreensão de produtos ou à interdição cautelar do estabelecimento comercial envolvido, total ou parcialmente, para impedir a atividade ilícita, preenchendo também o FORMULÁRIO Nº 2 - AUTO DE INFRAÇÃO para o terceiro.

2.3. O fornecedor revende combustíveis a varejo no seu estabelecimento, abastecendo tanque de consumo dos veículos automotores terrestres, das embarcações marítimas, lacustres e fluviais ou em recipientes de combustíveis que atendam ao disposto no item 5.3 da norma ABNT NBR15594-1:2008 - Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Posto revendedor de combustível veicular (serviços). Parte 1: Procedimento de operação, ou outra que venha a substituí-la, e na Portaria nº 326, de 11 de dezembro de 2006, do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, ou outra que

venha a substituí-la? Sim Não (Resolução ANP nº 41/2013, art. 22, III). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. AUTUADO?

3. EQUIPAMENTOS MEDIDORES E TANQUES DE ARMAZENAMENTO

3.1. O fornecedor possui a medida-padrão de 20 (vinte) litros, para verificação dos equipamentos

medidores? Sim Não . Está em perfeito estado de funcionamento? Sim Não . Possui o lacre do Inmetro? Sim Não (Resolução ANP nº 09/2007, item 4 e subitem 4.3 do Regulamento Técnico nº 01/07). Se negativa qualquer resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

AUTUADO? NOTIFICADO?

3.2. O revendedor varejista fornece, ao consumidor, volume de combustível automotivo inferior do indicado na bomba medidora, observadas as variações volumétricas permitidas pelo órgão metrológico competente (tolerância de 100 mL para cada 20 litros em prejuízo para o consumidor)? Sim Não (Resolução ANP nº 41/2013, art. 21, VI e Portaria Inmetro nº 227/2022, subitem 3.1.2). Se positiva a resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3.

AUTUADO?

Nota 12: Constatada a irregularidade, o agente fiscal deverá interditar cautelarmente o(s) bico(s) da(s) bomba(s) abastecedora(s) que apresentam vício, preenchendo o ANEXO IX – INTERDIÇÃO POR VÍCIO DE QUALIDADE OU QUANTIDADE.

3.3. O fornecedor mantém o termodensímetro de leitura direta, aprovado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro, instalado nas bombas medidoras de Etanol combustível? Sim Não Inaplicável . Está em perfeito estado de funcionamento? Sim Não Inaplicável . Indica no seu corpo as instruções de funcionamento? Sim Não Inaplicável. Está posicionado a uma altura que permita a correta leitura pelo consumidor? Sim Não Inaplicável. (Resolução ANP nº 09/2007, item 4 e subitem 4.2 do Regulamento Técnico nº 01/2007; Lei Federal nº 8.078/1990, arts. 6º, III, 31 e 39, VIII, 1º parte). Se negativa qualquer resposta, simultaneamente, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2. AUTUADO? NOTIFICADO?

3.4. O fornecedor mantém em perfeito estado de funcionamento e conservação os equipamentos

medidores? Sim Não . Mantém em perfeito estado de funcionamento e conservação os tanques de armazenamento de sua propriedade? Sim Não . Bem como os de terceiros cuja manutenção sejam de sua responsabilidade? Sim Não (Resolução ANP nº 41/2013, art. 22, VII). Se qualquer resposta for negativa, simultaneamente, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

AUTUADO? NOTIFICADO?

3.5. O fornecedor mantém no estabelecimento:

3.5.1. Régua medidora e tabela de conversão para verificação dos estoques de combustíveis automotivos armazenados em seus tanques? Sim Não.

3.5.2. Está em perfeito estado de funcionamento? Sim Não Inaplicável .

3.5.3. Outro equipamento metrológico, em substituição à régua medidora e tabela de conversão, que permita a verificação dos estoques de combustíveis automotivos armazenados em seus tanques? Sim Não . 3.5.4. Está em perfeito estado de funcionamento? Sim Não Inaplicável.

(Resolução ANP nº 09/2007, subitem 4.4 do Regulamento Técnico nº 01/07). Se negativas, simultaneamente, as respostas dos itens 3.5.1 e 3.5.3 ou os equipamentos utilizados para verificação dos estoques não estiverem em perfeito estado de funcionamento (itens 3.5.2 e 3.5.4) AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2. AUTUADO? NOTIFICADO?

3.6. O fornecedor, não sendo revendedor flutuante, armazena combustível automotivo em tanque

subterrâneo? Sim Não (Resolução ANP nº 41/2013, art. 22, XIII). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. AUTUADO?

3.7. O fornecedor possui em seu estabelecimento tanque de armazenamento que não esteja interligado à bomba medidora? Sim Não . Possui equipamento filtrante para óleo diesel que não esteja interligado ao tanque de armazenamento? Sim Não (Resolução ANP nº 41/2013, art. 21, IX). Se positiva qualquer resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3.

Nota 13: Em caso afirmativo, o fornecedor não deverá ser autuado: a) nos casos de tanque de óleo lubrificante acabado usado/contaminado; b) se o tanque estiver desativado e o revendedor possuir cópia autenticada do requerimento de sua desativação protocolizado no órgão ambiental competente e c) nos casos de tanques subterrâneos destinados à captação de águas pluviais.

AUTUADO?

3.8. O fornecedor varejista de Gás Natural Veicular (GNV) dispõe, em seu estabelecimento, de instalação para compressão do combustível? Sim Não Inaplicável . Disponibiliza GNV ao consumidor final à pressão máxima de abastecimento de 22,0 MPa (equivalente a 220 bar), que pode ser atingida momentaneamente ao final do abastecimento, de acordo com Norma Técnica da ABNT NBR 11353? Sim Não Inaplicável . Fornece o combustível somente através de equipamento de medição? Sim Não Inaplicável . O equipamento de medição está aferido? Sim Não Inaplicável. Está certificado pelo Inmetro ou por empresa por ele credenciada? Sim Não Inaplicável (Resolução 41/2013, art.

13, art. 23, I e II). Se positiva qualquer resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3.

AUTUADO?

3.9. O Fornecedor disponibiliza combustível automotivo somente por intermédio de equipamento medidor denominado bomba medidora para combustíveis líquidos ou dispenser para GNV? Sim Não . Estão aferidos e certificados pelo Inmetro ou por pessoa jurídica por ele credenciada? Sim Não (Resolução ANP nº 41/2013, art. 22, VI). Se negativa qualquer a resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. AUTUADO?

4. DEVER DE INFORMAÇÃO

4.1. O fornecedor:

4.1.1. Identifica o combustível exposto à venda na bomba abastecedora, conforme Nota 14? Sim Não. De forma destacada? Sim Não . Visível? Sim Não ? Com fácil identificação para o consumidor? Sim Não .

4.1.2. Identifica o combustível exposto à venda no(s) painel(is) de preços, conforme Nota 14? Sim Não. De forma destacada? Sim Não . Visível? Sim Não Com fácil identificação para o consumidor? Sim Não.

4.1.3. Identifica o combustível exposto à venda, em outro meio visual, conforme Nota 14? Sim Não Inaplicável. De forma destacada? Sim Não Inaplicável . Visível? Sim Não Inaplicável. Com fácil identificação para o consumidor? Sim Não Inaplicável .

(Resolução ANP nº 41/2013, art. 22, IX). Se negativa qualquer resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

Nota 14: A identificação dos combustíveis comercializados deverá observar a tabela abaixo:

Nomenclatura Resoluções ANP Produto não aditivado Produto Aditivado

Etanol Hidratado Combustível Etanol ou Etanol Comum Etanol Aditivado ou Etanol Comum Aditivado

Etanol Hidratado Combustível Etanol Premium Etanol Premium Aditivado

Premium Gasolina Comum tipo C Gasolina ou Gasolina Comum Gasolina Aditivada ou Gasolina Comum Aditivada Gasolina Premium tipo C Gasolina Premium Gasolina Premium Aditivada

Óleo Diesel B S500 Diesel, Diesel Comum, Óleo Diesel Aditivado, Diesel Comum Aditivado,

Diesel, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel Aditivado, Óleo Diesel Comum

Diesel S500 ou Óleo Diesel Aditivado, Diesel S500 Aditivado ou Óleo Diesel

S500 S500 Aditivado Óleo Diesel B S10 Diesel S10; ou Óleo Diesel S10 Diesel S10 Aditivado; ou Óleo Diesel S10 Aditivado Querosene Iluminante Querosene; ou Querosene -

Iluminante Óleo Diesel Marítimo A (DMA) Diesel Marítimo; ou Óleo - Diesel Marítimo Gás Natural Veicular (GNV) Gás Natural Veicular (GNV); -5 AUTUADO? NOTIFICADO?

4.2. O fornecedor exhibe o quadro de aviso? Sim Não . De modo visível? Sim Não . Destacado?

Sim Não . Na área onde estão localizadas as bombas medidoras? Sim Não . Com caracteres

legíveis? Sim Não . E fácil visualização? Sim Não . No referido quadro é informada a Razão social e, quando houver, o nome fantasia da revenda varejista, conforme constante no CNPJ? Sim Não . O CNPJ? Sim Não . O número da autorização para o exercício da atividade outorgada pela ANP? Sim Não . A identificação do órgão regulador e fiscalizador das atividades de distribuição e revenda de combustíveis: Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, bem como o sítio da ANP na internet <http://www.anp.gov.br>? Sim Não . O quadro contém os dizeres: "Reclamações que não forem atendidas pelo revendedor varejista deverão ser dirigidas para o Centro de Relações com o Consumidor - CRC da ANP - ligação gratuita - 0800 970 0267"? Sim Não . Informa o horário e os dias semanais de funcionamento do posto revendedor? Sim Não . O quadro é confeccionado em material rígido, plástico ou metálico? Sim Não . Possui dimensões mínimas de 0,50m de largura por 0,70m de comprimento? Sim Não . O campo "Número da autorização para o exercício da atividade outorgada pela ANP" – possui tipo da fonte Arial Narrow Bold, tamanho 180pt? Sim Não . Os campos "Razão Social", "Nome Fantasia" e "CNPJ" – possui tipo da fonte Arial Narrow Bold, tamanho 70pt? Sim Não. O campo "Horário e os dias semanais de funcionamento do posto revendedor" e "Endereço" – possui tipo da fonte Arial Narrow Bold, tamanho 50pt? Sim Não . (Resolução ANP nº 41/2013, art. 22, X e ANEXO I). Se negativa qualquer resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

AUTUADO? NOTIFICADO?

4.3. O fornecedor bandeira branca informa ao consumidor, em cada bomba medidora, a origem do combustível comercializado? Sim Não . Inaplicável De forma destacada? Sim Não Inaplicável. De fácil visualização? Sim Não Inaplicável . Informa CNPJ? Sim Não Inaplicável. A razão social ou o nome fantasia do distribuidor fornecedor? Sim Não Inaplicável (Resolução ANP nº 41/2013, art. 25 e Nota Técnica Procon-MG nº 02/2022). Se negativa qualquer resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2. AUTUADO? NOTIFICADO?

4.4. O fornecedor bandeirado adquire, armazena e comercializa combustível automotivo fornecido pelo distribuidor no qual exiba a marca comercial? Sim Não . Inaplicável (Lei Federal nº 8.078/1990, art. 37, § 1º; Resolução ANP nº 41/2013, art. 11, I, b; Nota Técnica Procon-MG nº 02/2022). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

AUTUADO? NOTIFICADO?

Nota 15: No caso do fornecedor bandeirado comercializar combustível de outra distribuidora, o agente fiscal deverá notificar o posto para que, no prazo de e 20 (vinte) dias úteis, encaminhe ao órgão fiscalizador cópia do contrato firmado entre o posto revendedor bandeirado e a respectiva distribuidora.

4.5. O fornecedor afixa, nas bombas abastecedoras de óleo diesel, adesivo plástico colorido orientando os consumidores proprietários de veículo movido a óleo diesel fabricado a partir de 2012? Sim Não Nomenclatura Resoluções ANP Produto não aditivado Produto Aditivado

Nomenclatura Resoluções ANP Gás Natural Veicular; ou GNV – 6 Inaplicável . O adesivo está em local de destaque? Sim Não Inaplicável . O adesivo segue o modelo constante no anexo I da Resolução ANP nº 63/2011? Sim Não Inaplicável (Resolução ANP nº 63/2011, art. 1º). Se negativa qualquer resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2. AUTUADO? NOTIFICADO?

4.6. O fornecedor exibe adesivo contendo o CNPJ do posto revendedor? Sim Não ? O adesivo contém e o endereço completo do posto revendedor? Sim Não . O adesivo atende aos modelos e dimensões a serem disponibilizados no sítio eletrônico da ANP (<http://www.anp.gov.br>)? Sim Não Está afixado nos locais especificados no regulamento, conforme nota 17? Sim Não (Resolução ANP nº 41/2013, art. 22, XXII). Se negativa qualquer resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

Nota 16: Locais para exibição do adesivo:

a) na face frontal das bombas abastecedoras de combustível, preferencialmente entre os bicos abastecedores, a uma altura mínima de 90 centímetros e máxima de 1,80 m (um metro e oitenta centímetros) do piso ao alinhamento superior do adesivo; ou

b) em caso de não haver espaço para o atendimento à alínea "a", em pelo menos uma das faces do pilar de sustentação da cobertura, a uma altura mínima de 1,00 m (um metro) e máxima de 1,80m (um metro e oitenta centímetros) do piso ao alinhamento superior do adesivo; ou

c) em caso de não haver espaço para o atendimento às alíneas "a" e "b", em totem, afixado ao solo, localizado na entrada do posto revendedor, a uma altura mínima de 1,50 (um metro e cinquenta centímetros) do piso ao alinhamento superior do adesivo. AUTUADO? NOTIFICADO?

5. PRECIFICAÇÃO

5.1. O fornecedor exibe os preços dos combustíveis comercializados no estabelecimento? Sim Não

Os preços são à vista? Sim Não Estão em painel de preços? Sim Não . Na entrada do posto revendedor? Sim Não . De modo destacado? Sim Não . De fácil visualização à distância? Sim Não . Durante o dia? Sim Não . Durante a noite? Sim Não . Indica no painel, quando praticado pelo estabelecimento, os preços referentes à venda a prazo? Sim Não Inaplicável (Resolução ANP nº 41/2013, art. 18). Se negativa qualquer resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora,

NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2. AUTUADO? NOTIFICADO?

5.2. O preço do combustível que consta na bomba abastecedora é o mesmo valor constante no painel de preço? Sim Não . Ou qualquer outro material informado? Sim Não (Lei Federal nº 8.078/1990, arts. 6º, III e 31 e Decreto Federal 5.903/2006, art. 9º, VII). Se negativa qualquer resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3.

AUTUADO? Nota 17: No caso de divergência de preços para o mesmo produto entre os sistemas de informação de preços utilizados pelo estabelecimento, o consumidor pagará o menor dentre eles (Lei Federal nº 10.962/04, art. 5º).

5.3. O fornecedor exhibe o valor percentual do litro do álcool em relação ao valor do litro da gasolina? Sim Não . Está fixado em local visível para o consumidor? Sim Não (Lei Estadual nº 14.066/2001, 7 art. 1-A). Se negativa qualquer resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2. AUTUADO? NOTIFICADO?

5.4. O fornecedor identifica a bomba e/ou bico quando houver diferença de preço para o mesmo produto, dependendo da modalidade de pagamento? Sim Não Inaplicável . Identifica, também, se houver, diferença para pagamento a prazo? Sim Não Inaplicável . De forma destacada? Sim Não Inaplicável. De fácil visualização? Sim Não Inaplicável . Registra o valor total a ser pago pelo consumidor na condição escolhida? Sim Não (Resolução ANP nº 41/2013, art. 19). Se negativa qualquer resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

AUTUADO? NOTIFICADO?

5.5 O fornecedor expressa o preço por litro de todos os combustíveis com duas casas decimais no painel de preços e nas bombas medidoras? Sim Não (Resolução ANP nº 41/2013, art. 20). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

AUTUADO? NOTIFICADO?

Nota 18: O agente fiscal deverá observar que é tolerada a utilização da terceira casa decimal nas bombas de combustíveis desde que o último algarismo seja igual a zero.

6. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

6.1. O fornecedor exerce a sua atividade no mínimo de segunda-feira a sábado? Sim Não . Entre 06:00 às 20:00 horas ou em outro horário que vier a ser estabelecido pela ANP? Sim Não (Resolução ANP

nº 41/2013, art. 22, XI). Se negativa qualquer resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

AUTUADO? NOTIFICADO?

7. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS UTILIZADOS NAS ANÁLISES DE QUALIDADE

7.1. O fornecedor possui os equipamentos necessários a realização da análise de qualidade? Sim Não. Estão em perfeito estado de funcionamento? Sim Não (Resolução ANP nº 09/2007, subitem 3.1 do Regulamento Técnico nº 01/2007). Se negativa qualquer resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2. Nota 19: Equipamentos necessários para a realização das análises de qualidade (Regulamento Técnico nº 01/07):

a) Proveta de um 1 L (um litro) limpa e seca. Possui Não possui .

b) Proveta de vidro de 100 mL graduada em subdivisões de 1 mL com boca esmerilhada e tampa (Portaria Inmetro nº 528/14, art. 2º) Possui Não possui.

c) Densímetro de vidro para etanol, escala de 0,750-0,800 g/mL, menor divisão de 0,0005g/mL. Possui Não possui Inaplicável.

d) Densímetro de vidro para etanol, escala de 0,800-0,850 g/mL, menor divisão de 0,0005g/mL. Possui Não possui Inaplicável.

- e) Densímetro de vidro para etanol, escala de 0,770-0,820 g/mL, menor divisão de 0,0005g/mL. Possui Não possui Inaplicável.
- f) Termômetro de imersão total, aprovado pelo Inmetro, segundo a portaria nº 245, de 17/10/2000, com escala de 10 a 50 °C e subdivisões de 0,2 ou 0,5 °C. Possui Não possui Inaplicável .
- g) Termômetro de imersão total, tipo “I”, aprovado pelo Inmetro segundo a Portaria nº 71, de 28/04/2003, com escala de –10 a 50 °C e subdivisões de 0,2 a 0,5 °C. Possui Não possui .
- h) Tabela de massa específica reduzida e de teor alcoólico. Possui Não possui Inaplicável .
- i) Tabela de conversão das densidades e dos volumes para derivados de petróleo. Possui Não possui .
- j) Solução aquosa de cloreto de sódio a 10 % peso/volume (100 g de sal para cada litro de solução). Possui Não possui .

Nota 20: O fornecedor que possui o densímetro para análise do etanol descrito na letra “e”, está desobrigado a apresentar os densímetros mencionados nas letras “c” e “d”.

AUTUADO? NOTIFICADO?

7.2. Os equipamentos necessários à realização das análises relacionadas no item 3 do Regulamento Técnico ANP nº 01/2007 possuem certificados de verificação, conforme regulamentação do INMETRO? Sim Não . Possuem certificados de calibração emitidos por laboratório integrante da Rede Brasileira de Calibração? Sim Não . Possuem certificados de calibração emitidos por laboratório que utilize padrões rastreáveis ao INMETRO? Sim Não (Resolução ANP nº 09/2007, subitem 4.1 do Regulamento Técnico nº 01/2007). Se negativas TODAS as respostas, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

NOTA 21: O agente fiscal deverá observar que a proveta de 1L dispensa calibração ou verificação.

NOTA 22: O agente fiscal deverá observar que a proveta de 100 mL deverá estar acompanhada apenas do certificado de verificação
AUTUADO? NOTIFICADO?

8. ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR

8.1. O fornecedor realiza as análises mencionadas no item 3 do Regulamento Técnico nº 01/2007, aprovado pela Resolução ANP nº 09/2007, sempre que solicitado pelo consumidor? Sim Não (Resolução ANP nº 09/2007, art. 8º). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

NOTA 23: O agente fiscal deverá solicitar ao preposto a realização das análises de qualidade.

AUTUADO? NOTIFICADO?

8.2. O fornecedor condiciona a revenda de combustível automotivo ou a prestação de serviço ao consumidor à revenda de outro combustível automotivo ou à prestação de outro serviço? Sim Não (Resolução ANP nº 41/2013, art. 21, II). Se positiva a resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. AUTUADO?

8.3. O fornecedor estabelece limites quantitativos para a revenda de combustíveis automotivos ao

consumidor? Sim Não . (Resolução ANP nº 41/2013, art. 21, III). Se positiva a resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. AUTUADO?

9. QUALIDADE DOS PRODUTOS

9.1. O fornecedor comercializa combustíveis automotivos que não se enquadrem nas especificações estabelecidas na legislação vigente? Sim Não (Resolução ANP nº 41/2013. art. 21, X). Se positiva a resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. AUTUADO?

NOTA 24: Constatada a irregularidade, o agente fiscal deverá interditar cautelarmente o(s) bico(s) da(s) bomba(s) abastecedora(s) interligada(s) ao(s) tanque(s) que armazena(m) o(s) produto(s) impróprio(s), preenchendo o ANEXO IX – INTERDIÇÃO POR VÍCIO DE QUALIDADE OU QUANTIDADE e coletar amostra(s) de contraprova do(s) combustível(is) irregular(es), preenchendo o ANEXO VIII – REGISTRO DOS COMBUSTÍVEIS COLETADOS.

10. AQUISIÇÃO E RECEPÇÃO DO COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO

10.1. O fornecedor somente adquire combustível automotivo a granel e querosene iluminante, a granel ou envasado de distribuidor de combustíveis, autorizado pela ANP e etanol hidratado combustível de produtor

de etanol, fornecedor de etanol? Sim Não (Resolução ANP nº 41/2013, art. 14, I; art. 22, III; Nota Técnica Procon-MG nº 02/2022). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. AUTUADO? 10.2. O fornecedor aliena combustível automotivo com outro posto revendedor varejista? Sim Não O fornecedor empresta combustível automotivo com outro posto revendedor varejista? Sim Não. O fornecedor permuta combustível automotivo com outro posto revendedor varejista? Sim Não . O fornecedor transfere combustível automotivo com outro posto revendedor varejista? Sim Não . O fornecedor comercializa combustível automotivo com outro posto revendedor varejista? Sim Não (Resolução ANP nº 41/2013, art. 21, I). Se positiva qualquer resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. AUTUADO?

10.3. O fornecedor comercializa óleo diesel marítimo A para o abastecimento de veículos automotores terrestres? Sim Não Inaplicável . O fornecedor comercializa óleo diesel B para o abastecimento de embarcações? Sim Não Inaplicável (Resolução ANP nº 41/2013, art. 21, VIII). Se positiva qualquer resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

AUTUADO? NOTIFICADO? 10.4. O fornecedor varejista adquire GNV de concessionária estadual de distribuição de gás natural canalizado? Sim Não Inaplicável . De distribuidor de GNL, autorizado pela ANP? Sim Não Inaplicável . De distribuidor de GNC, autorizado pela ANP? Sim Não Inaplicável . De distribuidor de combustíveis, autorizado pela ANP? Sim Não Inaplicável. De sociedade contratada pela concessionária estadual de distribuição de gás natural canalizado, quando o Estado ou o Distrito Federal, na qualidade de poder concedente, houver autorizado a subcontratação? Sim Não Inaplicável . (Resolução ANP nº 41/2013, art. 15). Se negativa todas as respostas, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3.

AUTUADO? 10.5. O fornecedor adquire óleo lubrificante acabado envasado ou a granel, aditivo para combustíveis líquidos envasado, aditivo para óleo lubrificante acabado envasado e/ou graxas lubrificantes envasadas registradas na ANP? Sim Não Inaplicável (Resolução ANP nº 41/2013, art. 14, II a V). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

AUTUADO? NOTIFICADO? 10.6. O fornecedor comercializa e entrega combustível automotivo em local diverso do estabelecimento da revenda varejista, sem autorização específica para fazê-lo? Sim Não . Para o caso de posto revendedor

flutuante ou marítimo, o fornecedor comercializa e entrega combustível em local diverso das áreas

adjacentes ao estabelecimento da revenda varejista? Sim Não . (Resolução ANP nº 41/2013, art. 21, VII). Se positiva qualquer resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3.

Nota 25: O abastecimento no tanque de consumo de veículos com gasolina C e etanol hidratado pela revenda varejista de combustíveis automotivos fora do estabelecimento, com aquisição do produto pelo consumidor previamente à operação, depende de autorização específica pela ANP.

NOTA 26: Constatada a irregularidade, o agente fiscal deverá interditar cautelarmente o(s) bico(s) da(s) bomba(s) abastecedora(s) do veículo irregular (delivery) preenchendo o ANEXO V – OUTRA MEDIDA CAUTELAR. AUTUADO?

11. LIVROS E DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

11.1. O fornecedor preenche o formulário denominado “Registro das Análises de Qualidade”, cujo modelo consta no Regulamento Técnico ANP nº 01/2007, item 6? Sim Não . Os formulários preenchidos se encontram nas dependências do Posto Revendedor? Sim Não . Correspondem aos combustíveis recebidos nos últimos 6 (seis) meses? Sim Não (Resolução ANP nº 09/2007, art. 3º, § 4º). Se

negativa qualquer resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

AUTUADO? NOTIFICADO?

11.2. O fornecedor mantém, no posto revendedor, o Boletim de Conformidade do combustível automotivo expedido pelo distribuidor do qual adquiriu o produto? Sim Não . Corresponde aos últimos 6 (seis) meses? Sim Não (Resolução ANP nº 09/2007, art. 4º e Resolução ANP nº 41/2013, art. 22, IV). Se negativa qualquer resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2. AUTUADO? NOTIFICADO?

11.3. O fornecedor mantém, no posto revendedor, as três últimas notas fiscais de aquisição de cada um dos combustíveis automotivos? Sim Não (Resolução ANP nº 41/2013, art. 22, XIV). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2. AUTUADO? NOTIFICADO?

11.4. O fornecedor mantém atualizado, no posto revendedor, a Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico (FISPQ), de acordo com a norma da ABNT, de todos os combustíveis comercializados? Sim Não (Resolução ANP nº 41/2013, art. 22, XXI). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2. AUTUADO? NOTIFICADO?

11.5. O fornecedor mantém, no posto revendedor, planta simplificada atualizada ou sua cópia, em que conste a localização e a identificação dos tanques, das bombas, dos bicos e das tubulações que os interligam, bem como de filtros, bocas de tanques, poços de inspeção, respiros de tanques, informação sobre localização do sistema de compressão de GNV e outros equipamentos acessórios eventualmente existentes? Sim Não (Resolução ANP nº 41/2013, art. 22, XVIII). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2. AUTUADO? NOTIFICADO?

11.6. O fornecedor aliena o óleo lubrificante usado ou contaminado às empresas coletoras autorizadas pela ANP? Sim Não Inaplicável . O fornecedor mantém, no posto revendedor, o Certificado de Coleta de Óleo usado ou contaminado, referente à alienação, pelo período de 6 (seis) meses? Sim Não Inaplicável (Resolução ANP nº 41/2013, art. 22, XV e XVI). Se negativa qualquer resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2. AUTUADO? NOTIFICADO?

12. FORMAS DE PAGAMENTO

12.1. O fornecedor impõe valor mínimo para aceitação de cartões de crédito ou débito? Sim Não (Lei Federal nº 8.078/90, arts. 4º, III, 6º, IV, 39, V e X, 51, IV, XV, e § 1º, I, II e III e Decreto Federal nº 2.181/1997, art. 12, VI). Se positiva a resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

AUTUADO? NOTIFICADO?

12.2. O fornecedor oferece desconto na venda de produto ou serviço (por exemplo: pagamento à vista, em espécie etc.)? Sim Não . Informa a concessão do desconto em local e formato visíveis ao consumidor? Sim Não Inaplicável (Lei Federal nº 13.455/2017, arts. 1º e 2º). Se negativa a segunda resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2. AUTUADO? NOTIFICADO?

13. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

13.1. O estabelecimento mantém em suas dependências um exemplar do Código de Defesa do Consumidor para consulta do consumidor? Sim Não . Informa, junto aos caixas, em local visível e de fácil leitura, os dizeres: "Este estabelecimento possui exemplar do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, disponível para consulta."? Sim Não (Lei Federal nº 12.291/2010, art. 12 e Lei Estadual nº 14.788/2003, arts. 12 e 22). Se negativa qualquer resposta, AUTUAR o fornecedor, utilizando o FORMULÁRIO N2 2 – AUTO DE INFRAÇÃO.

Nota 27:

O fornecedor deverá ser notificado da advertência para sanar a irregularidade no prazo de quinze dias, na primeira

infração.AUTUADO? ADVERTIDO?

14. ÓRGÃOS PÚBLICOS DE DEFESA DO CONSUMIDOR

14.1. O fornecedor afixa, nas dependências de seu estabelecimento, o nome, o endereço e o telefones do Procon municipal, se houver? Sim Não Inaplicável . Informa os mesmos dados da Promotoria de Justiça do Procon-MG? Sim Não . As informações estão em local visível? Sim Não (Lei Estadual n2 11.823/1995, art. 12). Se negativa qualquer resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.AUTUADO? NOTIFICADO?

15. FISCALIZAÇÃO

15.1. O fornecedor permite o livre acesso dos agentes fiscais do Procon-MG ao estabelecimento, no exercício da sua função fiscalizadora? Sim Não . O fornecedor permite o livre acesso dos agentes fiscais do Procon-MG ao estabelecimento, em cumprimento à determinação do Promotor de Justiça do Procon-MG? Sim Não (Decreto Federal n2 2.181/1997, art. 33, § 22 e Resolução ANP n2 41/2013, art. 22, XVII). Se negativa qualquer resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3.

AUTUADO?

ANEXO IV - APREENSÃO CAUTELAR DE PRODUTOS – ALIMENTOS

ANEXO DO AUTO Nº:

1. ORIENTAÇÕES

1.1. Fato Gerador: a apreensão dos produtos ocorrerá quando eles estiverem sendo comercializados em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas na legislação própria, na Lei Federal nº 8.078/1990 e no Decreto Federal nº 2.181/1997, art. 21, “caput”.

1.2. Fiel Depositário: os produtos apreendidos deverão ficar sob a guarda do proprietário, responsável ou preposto (empregado) que responda pelo gerenciamento do negócio, ou de terceiro, a critério do agente fiscal, que o nomeará fiel depositário (Decreto Federal nº 2.181/1997, art. 21, § 1º, 1ª parte).

1.3. Proibição: os produtos apreendidos não podem ser vendidos, utilizados, substituídos, subtraídos ou removidos, total ou parcialmente, sob pena de responsabilização do fiel depositário (Decreto Federal nº 2.181/1997, art.21, §1º, última parte).

1.4. Verificação do Vício ou Defeito: quando a verificação do vício ou defeito relativo à qualidade, oferta e apresentação de produtos depender de perícia, a apreensão só poderá ocorrer quando estiver embasada em laudo pericial (Decreto nº 2.181/1997, art. 37, § 1º).

1.5. Laudo Pericial: SIM nº ____ NÃO .

1.6. Legenda dos motivos da apreensão cautelar: 1 - Produto vencido;

2 - Produto com embalagem avariada; 3 - Produto sem prazo de validade ou prazo de validade ilegível; 4 - Produto acondicionado de forma inadequada; 5 - Produto sem nenhuma informação de rotulagem; 6 - Produto sem registro nos órgãos competentes e 7 - Produto deteriorado;

Nota 1: O agente fiscal poderá utilizar quantas folhas complementares forem necessárias para registrar todos os produtos apreendidos.

2. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DOS PRODUTOS IMPRÓPRIOS APREENDIDOS

Nº

Quantidade

Motivo

Produto

Marca

Conteúdo Líquido

Nº Lote/data

Fabricação

(se houver)

Data de Validade

Lacre

3. INUTILIZAÇÃO DE PRODUTOS? SIM () NÃO ()

O fornecedor está ciente das irregularidades apontadas nos produtos impróprios apreendidos cautelarmente e concorda com a inutilização dos mesmos, eis que não são passíveis de comercialização SIM NÃO.

ASSINATURA

4. DEPOSITÁRIO FIEL? SIM () NÃO ()

NOME

FUNÇÃO

RG/CPF

ENDEREÇO

Nº

BAIRRO

MUNICÍPIO

UF

CEP

TEL/CEL

Estou ciente da proibição contida no campo 1.3 deste anexo.

RECEBI A 2ª VIA EM:

DATA / /

HORÁRIO h

ASSINATURA

5. OBSERVAÇÕES

6. AGENTE(S) FISCAL(IS)

ASSINATURA: _____

ASSINATURA: _____

ANEXO VI – REVENDA VAREJISTA DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO - RELATO DAS ANÁLISES DE COMBUSTÍVEIS - REGULAMENTO TÉCNICO DA ANP Nº 1/2007

ANEXO DO AUTO Nº:

Nota 1: Considerar as siglas abaixo para os respectivos produtos:

GCC: Gasolina Comum tipo C.

GCP: Gasolina Premium tipo C.

OD B S10: Óleo Diesel tipo B, teor máx. de enxofre: 10 mg/kg.

OD B S500: Óleo Diesel tipo B, teor máx. de enxofre: 500 mg/kg.

EHC: Etanol Hidratado Combustível.

EHCP: Etanol Hidratado Combustível Premium.

Nota 2: Expressar os resultados de aspecto como: LII: Límpido e isento de impurezas; LCI: Límpido e com Impurezas; TII: Turvo e isento de impurezas e TCI: Turvo e com impurezas.

PRODUTO

TANQUE

ASPECTO

COR

DENSIDADE MEDIDA (g/mL)

TEMPERATURA (°C)

DENSIDADE A 20 °C (g/mL)

TEOR DE ÁLCOOL (% v/v)

TEOR ALCOÓLICO (° INPM)

ESPECIFICAÇÕES

PRODUTO

ASPECTO

(Nota 3)

COR

MASSA ESPECÍFICA 20 °C (g/ml)

TEOR ALCOÓLICO (% m/m)

TEOR DE ETANOL ANIDRO (% V/V)

GCC/GCP

LII

Proibida azul

Mín. 0,715

Inaplicável

27 ± 1 (Nota 4)

OD B S10

LII

Incolor a amarelada (Nota 5)

0,815 a 0,853

Inaplicável

Inaplicável

OD B S500

LII

Vermelho

0,815 a 0,865

Inaplicável

Inaplicável

EHC

LII

Não pode apresentar as colorações laranja e azul

0,8050 a 0,8110

92,5 a 94,7

Inaplicável

EHCP

LII

0,7964 a 0,8027

95,5 a 97,7

Inaplicável

Nota 3: Em caso de não conformidade quanto ao aspecto para as amostras Óleo Diesel e etanol, solicitar exames complementares conforme definido no regulamento.

Nota 4: Percentual obrigatório de adição de etanol anidro combustível à gasolina Premium: 25 %.

Nota 5: Pode apresentar-se ligeiramente alterado para as tonalidades marrom e alaranjada.

1. CONCLUSÃO

1.1. Os produtos analisados estão dentro da especificação legal? Sim .

Não . Preencher o anexo VII – REGISTRO DOS COMBUSTÍVEIS COLETADOS, coletando apenas a amostra de contraprova e preencher o ANEXO VIII – INTERDIÇÃO POR VÍCIO DE QUALIDADE OU QUANTIDADE.

1.2. O revendedor varejista fornece, ao consumidor, volume de combustível automotivo diverso do indicado na bomba medidora, observadas as variações volumétricas permitidas pelo órgão metrológico competente (tolerância de 100 mL para cada 20 litros em prejuízo para o consumidor)? Sim .

Não . Preencher o ANEXO VIII – INTERDIÇÃO POR VÍCIO DE QUALIDADE OU QUANTIDADE.

2. AGENTE(S) FISCAL(IS)

ASSINATURA: _____

ASSINATURA: _____

ANEXO VII – REVENDA VAREJISTA DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO - RELATO DAS ANÁLISES DE COMBUSTÍVEIS – LABORATÓRIO MÓVEL

ANEXO DO AUTO Nº:

COMBUSTÍVEL

Nº DO TANQUE

PARÂMETROS:

ESPECIFICAÇÃO

COMBUSTÍVEIS

COR:

VER NOTA 3

ASPECTO

LII

TEMPERATURA MÉDIA CORRIGIDA, °C:

DENSIDADE MEDIDA CORRIGIDA, g/mL:

MASSA ESPECÍFICA A 20°, g/mL:

VER NOTA 5

GASOLINAS

TEOR DE EAC, %:

27 ± 1 %

BENZENO, %:

MÁX. 1,0 %

DESTILAÇÃO – 50 % EVAPORADO, °C:

MÁX. 80,0

DESTILAÇÃO – 90 % EVAPORADO, °C:

MÁX. 190,0

ETANOL

TEOR ALCOÓLICO, % MASSA:

92,5 a 94,6

TEOR DE HC, % VOLUME:

3

CONDUTIVIDADE ELÉTRICA, µS/M:

300

POTENCIAL HIDROGENIÔNICO (pH):

6,0 a 8,0

DIESEL

PONTO DE FULGOR, °C:

MÍN. 38,0

COR ASTM:

3,0

Nota 1: Considerar as siglas abaixo para os respectivos produtos:

GCC: Gasolina Comum tipo C; GCP: Gasolina Premium tipo C; OD B S10: Óleo Diesel tipo B, teor máx. de enxofre: 10 mg/kg; OD B S500: Óleo Diesel tipo B, teor máx. de enxofre: 500 mg/kg; EHC: Etanol Hidratado Combustível e EHCP: Etanol Hidratado Combustível Premium.

ANEXO VII – REVENDA VAREJISTA DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO - RELATO DAS ANÁLISES DE COMBUSTÍVEIS –

LABORATÓRIO MÓVEL

ANEXO DO AUTO Nº:

COMBUSTÍVEL

Nº DO TANQUE

PARÂMETROS:

ESPECIFICAÇÃO

COMBUSTÍVEIS

COR:

VER NOTA 3

ASPECTO

LII

TEMPERATURA MÉDIA CORRIGIDA, °C:

DENSIDADE MEDIDA CORRIGIDA, g/mL:

MASSA ESPECÍFICA A 20º, g/mL:

VER NOTA 5

GASOLINAS

TEOR DE EAC, %:

27 ± 1 %

BENZENO, %:

MÁX. 1,0 %

DESTILAÇÃO – 50 % EVAPORADO, °C:

MÁX. 80,0

DESTILAÇÃO – 90 % EVAPORADO, °C:

MÁX. 190,0

ETANOL

TEOR ALCOÓLICO, % MASSA:

92,5 a 94,6

TEOR DE HC, % VOLUME:

3

CONDUTIVIDADE ELÉTRICA, $\mu\text{S/M}$:

300

POTENCIAL HIDROGENIÔNICO (pH):

6,0 a 8,0

DIESEL

PONTO DE FULGOR, $^{\circ}\text{C}$:

MÍN. 38,0

COR ASTM:

3,0

Nota 2: Expressar os resultados de aspecto seguinte como: LII: Límpido e isento de impurezas; LCI: Límpido e com Impurezas; TII: Turvo e isento de impurezas e TCI: Turvo e com impurezas.

Nota 3: Gasolinas: não permitida cor azul. Etanol: Não pode apresentar colorações laranja e azul. OD B S10: incolor a amarelada, podendo apresentar-se ligeiramente alterada para as tonalidades marrom e alaranjada. OD B S500: Vermelho.

Nota 4: Em caso de não conformidade quanto ao aspecto para as amostras Óleo Diesel e etanol, solicitar exames complementares conforme definido no regulamento.

Nota 5: Especificações das massas específicas dos combustíveis, em g/mL: GCC: mín. 0,715; EHC: 0,8052 a 0,8112; EHCP: 0,7997 a 0,8028; ODB S10: 0,8150 a 0,8530; ODB S500: 0,8150 a 0,8650.

Nota 6: Percentual obrigatório de adição de etanol anidro combustível à gasolina Premium: 25 %.

Nota 7: Teor alcoólico do EHCP: 95,5 a 96,5 %.

1. CONCLUSÃO

1.1. Os produtos analisados estão dentro da especificação legal? Sim .

Não . Preencher o anexo VII – REGISTRO DOS COMBUSTÍVEIS COLETADOS, coletando apenas a amostra de contraprova e preencher o ANEXO VIII – INTERDIÇÃO POR VÍCIO DE QUALIDADE OU QUANTIDADE.

1.2. O revendedor varejista fornece, ao consumidor, volume de combustível automotivo diverso do indicado na bomba medidora, observadas as variações volumétricas permitidas pelo órgão metrológico competente (tolerância de 100 mL para cada 20 litros em prejuízo para o consumidor)? Sim .

Não . Preencher o ANEXO VIII – INTERDIÇÃO POR VÍCIO DE QUALIDADE OU QUANTIDADE.

2. OBSERVAÇÕES

3. AGENTE(S) FISCAL(IS)

ASSINATURA: _____

ASSINATURA: _____

ANEXO VIII – REVENDA VAREJISTA DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO - COLETA DE COMBUSTÍVEIS

ANEXO DO AUTO Nº:

1. ORIENTAÇÕES

Nota 1: O agente fiscal irá coletar apenas a amostra de contraprova quando concluir que a amostra analisada em campo não atende às especificações legais, conforme tratado nos anexos de relato das análises de combustíveis. Para os demais casos, coletar, além da contraprova, a amostra que será encaminhado para o laboratório.

Nota 2: Nos casos de coleta de contraprova, fica o fornecedor/preposto nomeado fiel depositário da contraprova, proibida a venda, utilização, substituição, subtração ou remoção, total ou parcial, do(s) referido(s) produto(s) apreendido(s) (Decreto Federal nº 2.181/1997, art. 21, §1º). É dever do fornecedor apresentar a amostra de contraprova no laboratório na data e hora agendadas.

Nota 3: A retirada do produto por parte do agente fiscal não poderá incidir sobre quantidade superior àquela necessária à realização da análise pericial (Decreto nº 2.181/1997, art. 21, § 2º). O número de amostras a serem colhidas, entre as quais se inclui a contraprova do fornecedor, o modo como devem ser lacradas, o modo de envio à instituição responsável pela realização da análise, enfim, todo o procedimento de coleta deve observar as regras estabelecidas na legislação pertinente.

2. PRODUTO(S) COLETADO(S)

TANQUE

COMBUSTÍVEL

BOMBA

BICO

LACRE AMOSTRA

LACRE CONTRAPROVA

AGENTE(S) FISCAL(IS)

ASSINATURA: _____

ASSINATURA: _____

ANEXO IX –REVENDA VAREJISTA DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO - INTERDIÇÃO POR VÍCIO DE QUALIDADE OU QUANTIDADE

ANEXO DO AUTO Nº:

1. OCORRÊNCIA

Revenda de combustível automotivo fora das especificações legais, e, portanto, impróprio ao uso e consumo (Resolução ANP nº 41/2013. art. 21, X).

Revenda de combustível automotivo com vício de quantidade, por defeito na bomba de combustível (Resolução ANP nº 41/2013, art. 21, VI e Portaria Inmetro nº 227/2022, subitem 3.1.2).

2. IDENTIFICAÇÃO DA(S) BOMBA(S) DE COMBUSTÍVEL(IS) INTERDITADA(S) CAUTELARMENTE

TANQUE

COMBUSTÍVEL

BOMBA

BICO

ENCERRANTE

LACRE

3. VOLUME DE COMBUSTÍVEL IMPRÓPRIO AO USO E CONSUMO ARMAZENADO

TANQUE Nº

VOLUME, EM LITROS

TANQUE Nº

VOLUME, EM LITROS

4. REGISTRO DAS MEDIÇÕES REALIZADAS NOS BICOS INTERDITADOS POR VÍCIO DE QUANTIDADE

BICO Nº

ERRO, EM ML

RESULTADO AFERIDOR, EM L

BICO Nº

ERRO, EM ML

RESULTADO AFERIDOR, EM L

5. FUNDAMENTOS DA AUTUAÇÃO E INTERDIÇÃO CAUTELAR E SEU MOTIVO

5.1 Fundamentos da autuação e interdição cautelar:

5.1.1. Lei Federal nº 9.847/1999: “Nos casos previstos nos incisos I, II, VII, VIII, IX e XI do art. 3º desta Lei, sem prejuízo da aplicação de outras sanções administrativas, a fiscalização poderá, como medida cautelar: I – interditar, total ou parcialmente, estabelecimento, instalação, equipamento ou obra, pelo tempo em que perdurarem os motivos que deram ensejo à interdição” (art. 5º, “caput”, I). IV – apreender bens e produtos, nos casos previstos nos incisos I, II, VII, VIII, IX e XI do art. 3º desta Lei (art. 5º, “caput”, IV).

É proibido ao fornecedor: “importar, exportar e comercializar petróleo, gás natural, seus derivados e biocombustíveis fora de especificações técnicas, com vícios de qualidade ou quantidade, inclusive aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes do recipiente, da embalagem ou rotulagem, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor” (art. 3º, XI).

Em se tratando de produtos fora das especificações ou com vício de qualidade ou quantidade, suscetíveis de reaproveitamento, total ou parcial, a ANP notificará o autuado ou o fornecedor do produto para que proceda sua retirada para reprocessamento ou decantação, cujas despesas e eventuais ressarcimentos por perdas e danos serão suportados por aquele que, no julgamento definitivo do respectivo processo administrativo, for responsabilizado pela infração cometida” (art. 7º, “caput”).

5.1.2. Lei Federal nº 8.078/1990: “O presente código estabelece normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos arts. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias” (art. 1º). “A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios fiscalizarão e controlarão a produção, industrialização, distribuição, publicidade de produtos e serviços e o mercado de consumo, no interesse da preservação da vida, da saúde, da segurança, da informação e do bem-estar do consumidor, baixando as normas que se fizerem necessárias” (art. 55, § 1º). “As infrações das normas de defesa do consumidor ficam sujeitas, conforme o caso, às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas: X – interdição, total ou parcial, de estabelecimento, de obra ou de

atividade. Parágrafo único. As sanções previstas neste artigo serão aplicadas pela autoridade administrativa, no âmbito de sua atribuição, podendo ser aplicadas cumulativamente, inclusive por medida cautelar, antecedente ou incidente de procedimento administrativo” (art. 56, X e Parágrafo único). “É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas: VIII – colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes” (art. 39, VIII, 1ª p). “Os direitos previstos neste código não excluem outros decorrentes de tratados ou convenções internacionais de que o Brasil seja signatário, da legislação interna ordinária, de regulamentos expedidos pelas autoridades administrativas competentes, bem como dos que derivem dos princípios gerais do direito, analogia, costumes e equidade” (art. 7º, “caput”).

5.1.3. Decreto Federal nº 2.181/1997: São consideradas práticas infrativas: “Colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço: c) em desacordo com as indicações constantes do recipiente, da embalagem, da rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza; d) impróprio ou inadequado ao consumo a que se destina ou que lhe diminua o valor” (art. 12, IX, alíneas “c” e “d”).

5.1.4. Lei Estadual nº 14.066/2001: “O fiscal poderá, como medida cautelar, no caso de adulteração ou de desconformidade de produto: I - interditar, total ou parcialmente, estabelecimento, instalação, equipamento ou obra, pelo tempo que perdurar o processo administrativo; II - apreender bens e produtos” (art. 12, caput, I e II).

5.2. Motivo da interdição cautelar

5.2.1. Vício de qualidade: evitar que os consumidores continuem adquirindo produto impróprio ao uso e consumo.

5.2.2. Vício de quantidade: evitar que os consumidores paguem por uma quantidade de combustível inferior ao identificado na bomba abastecedora (CDC, arts. 4º, VI e 6º, VI, Portaria Inmetro nº 227/2022, subitem 3.1.2).

5.3 Advertência ao fornecedor

5.3.1 TRATANDO-SE DE VÍCIO DE QUALIDADE: O fornecedor deve providenciar a retirada e a regularização do produto através da Distribuidora, e tão logo a providência seja tomada, comunicar o fato a este ÓRGÃO FISCALIZADOR, para que seja determinada a ida de um dos agentes fiscais ao estabelecimento comercial, para realizar os testes de qualidade no combustível automotivo, e, se for o caso, desinterditar a bomba.

5.3.2 TRATANDO-SE DE VÍCIO DE QUANTIDADE: O fornecedor deve providenciar o conserto da bomba de combustível, através do INMETRO ou de empresa credenciada. Feito isso, o fornecedor deve comunicar o fato a este ÓRGÃO FISCALIZADOR, para que seja determinada a ida de um dos agentes fiscais ao estabelecimento comercial, que providenciará a desinterdição da bomba.

6. ORIENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Fica o fornecedor orientado sobre as seguintes questões: 1ª - ocorrência constatada; 2ª - fundamento legal da interdição cautelar; 3ª - motivo da interdição cautelar e 4ª – advertência ao fornecedor.

O(s) agente(s) fiscal(is) declara(am) ter dado, ao fornecedor, a orientação tratada neste item.

7. AGENTE(S) FISCAL(IS)

ASSINATURA: _____

ASSINATURA: _____

ATOS PROCESSUAIS E PROCEDIMENTAIS

CÂMARA DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

EXPEDIENTES DISTRIBUÍDOS À CÂMARA DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

Recurso Administrativo nº 19.16.2237.0100289/2022-44

SGDP nº: 238/2022 - ID 3137202

Recorrente: Promotora de Justiça Luciana Ribeiro da Fonseca

Relatora: Procuradora de Justiça Luiza de Marilac Martins Carelos

Revisor: Procurador de Justiça Ricardo Emanuel de Souza Mazzoni

Proposta nº 19.16.2237.0100305/2022-97

SGDP nº: 239/2022 - ID 3137208

Proponente: Procurador-Geral de Justiça

Objeto: Proposta de redistribuição das atribuições da 7ª Promotoria de Justiça, com atuação perante às 1º, 2º e 3º Tribunais do Júri da Comarca de Belo Horizonte.

Relator: Procurador de Justiça Derivaldo Paula de Assunção

Revisor: Procurador de Justiça Olintho Salgado de Paiva

Recurso Administrativo nº 19.16.2237.0100283/2022-12

SGDP nº: 240/2022 - ID 3137212

Recorrente: Adil Expedito de Oliveira Junior

Relator: Procurador de Justiça Olintho Salgado de Paiva

Revisor: Procurador de Justiça Antônio Joaquim Schellenberger Fernandes

Advogados: Abelardo Figueiredo Vieira Sapucaia, OAB/MG N° 112.536, Gabriel Vieira Figueiredo Sapucaia, OAB/MG 118.224 e Rafael Vieira Figueiredo Sapucaia, OAB/MG N° 130.223.

Proposta nº 19.16.2237.0100389/2022-60

SGDP nº: 241/2022 - ID 3137214

Proponente: Procurador-Geral de Justiça

Objeto: Proposta de redistribuição das atribuições das Promotorias de Justiça da Comarca de Pedro Leopoldo.

Relator: Procurador de Justiça Derivaldo Paula de Assunção

Revisor: Procurador de Justiça Olintho Salgado de Paiva

Belo Horizonte, 9 de agosto de 2022.

Alexandre Carlos Botrel

Superintendente dos Órgãos Colegiados

▲ PROCURADOR-GERAL ADJUNTO ADMINISTRATIVO

DIRETORIA DE GESTÃO DE SISTEMAS DA ATIVIDADE-FIM (DSAF)

Instauração e encerramento de Inquéritos Cíveis, Procedimentos Preparatórios, Procedimentos Administrativos, Procedimentos Investigatórios Criminais no sistema MPE:

COMARCA: CARMO DO RIO CLARO

RESPONSÁVEL: CRISTIANO CASSIOLATO

- Inquérito Civil nº 04.16.0144.0007088/2022-28, instaurado em 08/08/2022. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO.

COMARCA: CONSELHEIRO LAFAIETE

RESPONSÁVEL: LILIALE FERRAREZI FAGUNDES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0183.0007098/2022-38, instaurado em 08/08/2022. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): EFIGÊNIA CÂNDIDA MONTEIRO. Representante(s): 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONSELHEIRO LAFAIETE.

COMARCA: DIVINO

RESPONSÁVEL: MICHEL HELENO TOTTE VIEIRA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0220.0003537/2022-30, instaurado em 14/06/2022. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): JOSIANE DOS REIS FERREIRA. Arquivamento no órgão de execução com recurso ao órgão em 08/08/2022.

COMARCA: FORMIGA

RESPONSÁVEL: GUILHERME DE SALES GONCALVES

- Inquérito Civil nº 04.16.0261.0007093/2022-78, instaurado em 08/08/2022. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG.

COMARCA: JUIZ DE FORA

RESPONSÁVEL: ALEX FERNANDES SANTIAGO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0145.0007111/2022-17, instaurado em 08/08/2022. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): WILLIAM FERNANDES NOGUEIRA.

RESPONSÁVEL: DANIELLE VIGNOLI GUZELLA LEITE

- Procedimento Investigatório Criminal nº 32.16.0145.0007087/2022-49, instaurado em 08/08/2022. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CRIMINAL). Representante(s): M. P. D. C. Interessado(s): C. V. J. T. U. S. M. D. U. L. A. N. S. A. L. A. V. S. F. L, C. M. T. U. S. M. L. E. G. I. L, C. J. E. V. D. T. C. L. E. R. T. C. D. P. L.

RESPONSÁVEL: SAMYRA RIBEIRO NAMEN

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0145.0007117/2022-15, instaurado em 08/08/2022. Área

de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Interessado(s): S. M. D. E. D. J. D. F.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0145.0003520/2022-20, instaurado em 28/04/2022. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): M. L. D. O. R. Arquivamento no órgão de execução com recurso ao órgão em 08/08/2022.

COMARCA: OURO PRETO

RESPONSÁVEL: LUCAS PARDINI GONÇALVES

- Inquérito Civil nº 04.16.0461.0007115/2022-73, instaurado em 08/08/2022. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, PROSPECCAO PARTICIPACOES EIRELI.

COMARCA: PASSOS

RESPONSÁVEL: EDER DA SILVA CAPUTE

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0479.0000866/2022-29, instaurado em 05/02/2022. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): MARIA INÊS DE BRITO. Arquivamento no órgão de execução com recurso ao órgão em 08/08/2022.

COMARCA: PATROCÍNIO

RESPONSÁVEL: FABIO ALVES BONFIM

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0481.0007094/2022-41, instaurado em 08/08/2022. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): ALCIDIA MENDES DA SILVA.

COMARCA: PEDRO LEOPOLDO

RESPONSÁVEL: WILSON PENIN COUTO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0210.0007077/2022-40, instaurado em 08/08/2022. Área de atuação: COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA. Vitima(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0210.0007078/2022-13, instaurado em 08/08/2022. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Vitima(s): NÃO IDENTIFICADO.

COMARCA: UBERABA

RESPONSÁVEL: JOSE CARLOS FERNANDES JUNIOR

- Procedimento Preparatório nº 03.16.0701.0007083/2022-70, instaurado em 08/08/2022. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): VEREDOR VANDER ARAÚJO.

Instauração e encerramento de Inquéritos Cíveis, Procedimentos Preparatórios, Procedimentos Administrativos, Procedimentos Investigatórios Criminais, Investigações Preliminares e Processos Administrativos do Procon, Procedimentos de Projetos Sociais e Procedimentos Preparatórios Eleitorais no Sistema de Registro Único (SRU):

COMARCA: ABRE CAMPO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ISAAC SOARES MACAO

- Inquérito Civil nº MPMG-0003.13.000060-1, instaurado em 08/09/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): GERALDO MAGELA HENRIQUE. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0003.18.000052-7, instaurado em 27/02/2018. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): PEDRO VITOR DE QUEIROZ, TROVÃO VÍTOR DE OLIVEIRA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0003.12.000016-5, instaurado em 29/05/2012. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): GETÚLIO VÍTOR DE OLIVEIRA, RONALDO JOSÉ FERNANDES. Representado(s): TROVÃO VÍTOR DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BONITA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0003.21.000086-9, instaurado em 22/07/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE MATIPÓ. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0003.18.000256-4, instaurado em 28/11/2018. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): MARIA APARECIDA SILVA. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0003.19.000108-5, instaurado em 26/03/2019. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ABRE CAMPO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0003.15.000027-5, instaurado em 31/01/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MÁRCIO MOREIRA VÍTOR. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0003.15.000035-8, instaurado em 31/01/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): RITA DE CÁSSIA DA ROCHA COSTA. Representado(s): SEBASTIÃO PEREIRA MAGESTE. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

COMARCA: AIMORES

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ROMULO CHEGUEVARA GANDHI COSTA PEREIRA

- Inquérito Civil nº MPMG-0011.16.000035-9, instaurado em 04/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): CLAUDEIR ANTÔNIO NEVES. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0011.21.000086-2, instaurado em 11/08/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): CÂMARA DE VEREADORES DE AIMORÉS. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0011.22.000063-9, instaurado em 13/07/2022. Assunto: IDOSO. Representado(s): JOSÉ VIRGÍLIO. AJUIZADA AÇÃO em 08/08/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0011.19.000010-6, instaurado em 08/07/2020. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): MUNICÍPIO DE AIMORÉS. Representado(s): ALARTE DA SILVA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0011.16.000216-5, instaurado em 26/07/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): JURANDIR DA ROCHA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0011.16.000217-3, instaurado em 26/07/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): ADRIANA VAZ, ALVINA ALVES, ÂNGELA MILLER, CAMILA RUELA, FLAMARION DE ARAÚJO, MARIA DA CONCEIÇÃO ROSA SILVA, ODÍLIA CANTARELLI, RAFAEL JOSÉ DO CARMO, RAYANE GRIZOSTE SILVA, REGINA SILOTTI, ROSSIMAR DE ARAÚJO, THIAGO SAMPAIO, VANDA BERGER. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

COMARCA: AIURUOCA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: WILSON DA SILVEIRA CAMPOS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0012.22.000001-7, instaurado em 10/05/2022. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CARVALHOS. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 09/08/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0012.22.000040-5, instaurado em 08/08/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE CARVALHOS. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0012.22.000041-3, instaurado em 08/08/2022. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CARVALHOS. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0012.22.000042-1, instaurado em 08/08/2022. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): CAMARA MUNICIPAL DE LIBERDADE. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE.

COMARCA: ALMENARA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ANA BARBARA CANEDO OLIVEIRA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0017.20.000311-3, instaurado em 14/09/2020. Assunto: CRIMINAL, AGENTES MUNICIPAIS (CRIMINAL). Investigado(s): S. M. D. E. D. A.. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 08/08/2022.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: GABRIEL CORDEIRO CARVALHO

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0017.18.000280-4, instaurado em 28/06/2019. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): RUBIO SALOMÃO SOARES. Representado(s): MARCELO FERNANDES DE ALMEIDA-PREFEITO MUNICIPAL DE PALMOPOLIS. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MOISES BATISTA ABDALA

- Inquérito Civil nº MPMG-0017.16.000217-0, instaurado em 16/05/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

COMARCA: ALPINOPOLIS

RESPONSÁVEL: EDER DA SILVA CAPUTE

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0019.22.000050-9, instaurado em 08/08/2022. Assunto: IDOSO. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: ALTO RIO DOCE

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: GIOVANNA ARAUJO DA CRUZ ATTANASIO

- Inquérito Civil nº MPMG-0021.22.000012-5, instaurado em 25/02/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0021.22.000040-6, instaurado em 08/08/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE, MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0021.21.000070-5, instaurado em 23/06/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): VITOR DE PAIVA LOPES - PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

COMARCA: ANDRELANDIA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ALEX FERNANDES SANTIAGO

- Inquérito Civil nº MPMG-0028.20.000085-0, instaurado em 29/08/2020. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): AMARGE. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0028.20.000239-3, instaurado em 13/04/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE MINAS. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

COMARCA: ARAGUARI

RESPONSÁVEL: ANDRE LUIS ALVES DE MELO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0035.22.001219-5, instaurado em 08/08/2022. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0035.22.001220-3, instaurado em 08/08/2022. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: FERNANDO HENRIQUE ZORZI ZORDAN

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0035.22.001216-1, instaurado em 08/08/2022. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0035.22.001218-7, instaurado em 08/08/2022. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: NATHALIA SCALABRINI FRACON

- Inquérito Civil nº MPMG-0035.20.001340-3, instaurado em 01/12/2020. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): EUNICE MARIA MENDES. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0035.20.001517-6, instaurado em 04/05/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MAURA DE FÁTIMA GOMES MARTINS. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

COMARCA: ARAXA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MARCUS PAULO QUEIROZ MACEDO

- Inquérito Civil nº MPMG-0040.15.000319-8, instaurado em 16/07/2015. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): APURAR. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0040.21.000571-2, instaurado em 09/05/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DENÚNCIA ANÔNIMA OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

COMARCA: ARINOS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: EDERSON MORALES NOVAKOSKI

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0778.21.000277-1, instaurado em 31/08/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): SILVO CAVALCANTI DE ARAUJO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0778.16.000028-8, instaurado em 22/03/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): DOMINGOS ANTONIO MARQUES. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

COMARCA: BAEPENDI

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: GUSTAVO ADOLFO VALENTE BRANDAO

- Inquérito Civil nº MPMG-0049.21.000049-0, instaurado em 18/06/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): DOUGLAS STADUTO SOUZA, RUBENS DE OLIVEIRA CASTRO FILHO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

COMARCA: BARAO DE COCAIS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: HENRIQUE CARLINI PEREIRA

- Inquérito Civil nº MPMG-0054.18.000147-8, instaurado em 30/10/2019. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): JOÃO BATISTA DOS MARES GUIA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

COMARCA: BARBACENA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: LUIZ PAULO BHERING NOGUEIRA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0056.22.000239-0, instaurado em 05/04/2022. Assunto: IDOSO. Representante(s): SEMAS BARBACENA. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 08/08/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0056.22.000572-4, instaurado em 08/08/2022. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): COORDENAÇÃO DE SAÚDE MENTAL - COSAM. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: VINICIUS DE SOUZA CHAVES

- Inquérito Civil nº MPMG-0056.19.000721-3, instaurado em 09/07/2020. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): GILMAR SERAFIM DE PAIVA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0056.21.000501-5, instaurado em 14/10/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): EM APURAÇÃO. AJUIZADA AÇÃO em 08/08/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0056.22.000222-6, instaurado em 04/05/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): EM APURAÇÃO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

COMARCA: BARROSO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ANTONIO PEDRO DA SILVA MELO

- Inquérito Civil nº MPMG-0059.21.000016-8, instaurado em 28/10/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): M. D. B.. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

COMARCA: BELO HORIZONTE

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: TURIBIO BARRA DE ANDRADE

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.22.012150-3, instaurado em 28/07/2022. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 08/08/2022.

RESPONSÁVEL: ANGELO ALEXANDRE MARZANO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.22.003512-5, instaurado em 08/08/2022. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.22.003898-8, instaurado em 08/08/2022. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.22.003990-3, instaurado em 08/08/2022. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.22.004739-3, instaurado em 08/08/2022. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.22.005119-7, instaurado em 08/08/2022. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.22.005759-0, instaurado em 08/08/2022. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.22.009359-5, instaurado em 08/08/2022. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0024.22.010093-7, instaurado em 08/08/2022. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: BRUNO ALEXANDER VIEIRA SOARES

- Inquérito Civil nº MPMG-0024.21.002688-6, instaurado em 18/06/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ERNANE DOS REIS. Representado(s): REPRESENTANTE. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0024.21.013607-3, instaurado em 09/03/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): CORREGEDORIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Representado(s): MAURO ANDERSON. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0024.21.015525-5, instaurado em 08/04/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0024.22.000515-1, instaurado em 23/05/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): RAPHAEL ANGELO DE FREITAS NUNES. Representado(s): POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: DANIEL BATISTA MENDES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.19.008627-2, instaurado em 28/06/2019. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DA REGIONAL CENTRO-SUL. Representado(s): ALINE SILVA BRITO. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 08/08/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.20.002355-4, instaurado em 18/02/2020. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): TANIA COSTA DE SOUZA. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 08/08/2022.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: RUY ALEXANDRE NEVES DA MOTTA

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.21.003885-7, instaurado em 21/07/2021. Assunto: PROCON - PUBLICIDADE. Reclamante(s): NILTON NAGIB JORGE CHALFUN. Reclamado(s): BANCO C6 S.A.. ENCERRAMENTO POR APENSAMENTO A OUTRO DOCUMENTO em 08/08/2022.

RESPONSÁVEL: EDSON ANTENOR LIMA PAULA

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0024.22.012846-6, instaurado em 08/08/2022. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO DOIMO.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0024.22.012863-1, instaurado em 08/08/2022. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO GRAÇA DE DEUS DE MINAS GERAIS.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JOAO MEDEIROS SILVA NETO

- Inquérito Civil nº MPMG-0024.16.015365-6, instaurado em 31/08/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s):

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL DE MINAS GERAIS. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

RESPONSÁVEL: FERNANDO FERREIRA ABREU

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0024.21.004833-6, instaurado em 08/08/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): NYCOLLE QUEIROZ DOS SANTOS. Reclamado(s): SECRETO PRODUCOES DE EVENTOS EIRELI - ME.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0024.22.001008-6, instaurado em 08/08/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): ANDRESSA OLIVEIRA RIBEIRO. Reclamado(s): 123 MILHAS.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0024.22.008642-5, instaurado em 08/08/2022. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamante(s): PROCON ESTADUAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Reclamado(s): ARMAZÉNS E MERCEARIA PERDIGÃO LTDA. (SUPERMERCADO PERDIGÃO).

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.21.004833-6, instaurado em 29/04/2021. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): NYCOLLE QUEIROZ DOS SANTOS. Reclamado(s): PROMOCOM EVENTOS E PUBLICIDADE EIRELI - ME, SECRETO PRODUCOES DE EVENTOS EIRELI - ME, SYMPLA INTERNET SOLUÇÕES S/A. ENCERRAMENTO POR INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROCON em 08/08/2022.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.21.014773-2, instaurado em 26/10/2021. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): PREMA HARI PERRONI CAMPOS. Reclamado(s): BHTRANS - EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S.A.. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 05/08/2022.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.22.001008-6, instaurado em 31/01/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): ANDRESSA OLIVEIRA RIBEIRO. Reclamado(s): 123 MILHAS. ENCERRAMENTO POR INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROCON em 08/08/2022.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.22.001286-8, instaurado em 17/03/2022. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamante(s): MARIANA FIGUEIREDO SILVA. Reclamado(s): DAY DIGITAL BUSINESS LTDA.. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 05/08/2022.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.22.005220-3, instaurado em 13/04/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): CARLOS AUGUSTO GOMES BRAGA. Reclamado(s): LATAM PASS - MULTIPLUS S/A. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 05/08/2022.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.22.002908-6, instaurado em 20/04/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): FLÁVIA DAL CORTIVO DUARTE. Reclamado(s): TRANSPORTES AÉREOS PORTUGUESES SA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 05/08/2022.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.22.007800-0, instaurado em 26/05/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): SARA GABRIELA BORGES E SILVA. Reclamado(s): COPASA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 05/08/2022.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.22.008642-5, instaurado em 26/05/2022. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamante(s): PROCON ESTADUAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Reclamado(s): ARMAZÉNS E MERCEARIA PERDIGÃO LTDA. (SUPERMERCADO PERDIGÃO). ENCERRAMENTO POR INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROCON em 08/08/2022.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.22.008182-2, instaurado em 06/06/2022. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamante(s): MÁRCIO ALVES DA SILVA. Reclamado(s): CASAICIA ANTENA TV SHOW, TALITA REGINA GOMES DE PAULA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 22/07/2022.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.22.008843-9, instaurado em 10/06/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): LORENA PAULA DA SILVA. Reclamado(s): WISEUP ONLINE. ARQUIVAMENTO

SUJEITO A RECURSO em 06/08/2022.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.22.007828-1, instaurado em 21/06/2022. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamante(s): O CONSUMIDOR OPTOU PELO SIGILO DE SEUS DADOS. Reclamado(s): SHPS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 22/07/2022.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: BRUNO ALEXANDER VIEIRA SOARES

- Inquérito Civil nº MPMG-0024.18.014378-6, instaurado em 11/10/2018. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ELIAS HENRIQUE DOS SANTOS NATAL. Representado(s): DEPUTADA ESTADUAL CELISE LAVIOLA, PONTUAL LOC CAR LTDA.. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: RENATO FROES ALVES FERREIRA

- Inquérito Civil nº MPMG-0024.18.009920-2, instaurado em 13/06/2018. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): CONSORCIO EMPROL-JVF, PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: GLAUBER SERGIO TATAGIBA DO CARMO

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.20.013885-7, instaurado em 03/12/2020. Assunto: PROCON - FINANÇAS. Reclamante(s): EDILEUZA RODRIGUES DOS SANTOS. Reclamado(s): BANCO FICSA (ATUAL C6). ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 02/08/2022.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.21.005115-7, instaurado em 22/06/2021. Assunto: PROCON - FINANÇAS. Reclamante(s): MARIA SEBASTIANA PUGAS, MAURO QUEIROZ DE FREITAS. Reclamado(s): BANCO PAN S/A. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 03/08/2022.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.21.010587-0, instaurado em 11/08/2021. Assunto: PROCON - FINANÇAS. Reclamante(s): FLÁVIO MILITÃO LEOCÁDIO. Reclamado(s): BANCO PAN S.A., BW CONSULTORIA FINANCEIRA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 03/08/2022.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: FABIO FINOTTI

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0024.21.010694-4, instaurado em 15/12/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DANIELLE RODRIGUES SARTORI. Representado(s): CEMIG. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: RUY ALEXANDRE NEVES DA MOTTA

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.21.014086-9, instaurado em 15/10/2021. Assunto: PROCON - PUBLICIDADE. Reclamante(s): ÍNGRID DE SOUZA. Reclamado(s): SHPS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 09/08/2022.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JOAO MEDEIROS SILVA NETO

- Inquérito Civil nº MPMG-0024.21.012166-1, instaurado em 10/02/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): SINDICATO ÚNICO DOS TRABALHADORES DA SAÚDE DE MINAS GERAIS. Representado(s): FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: RUY ALEXANDRE NEVES DA MOTTA

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.20.013067-2, instaurado em 26/10/2020. Assunto: PROCON - SAÚDE. Reclamante(s): PROCON ESTADUAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Reclamado(s): VERA CRUZ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 02/08/2022.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: KETI TURI BOSCATO

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0024.21.012025-9, instaurado em 31/01/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): SINDICATO ÚNICO DOS TRABALHADORES DA SAÚDE DE MINAS GERAIS. Representado(s): FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

RESPONSÁVEL: MARIA FERNANDA ARAUJO PINHEIRO FONSECA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.22.005060-3, instaurado em 08/08/2022. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.22.005846-5, instaurado em 08/08/2022. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MATILDE FAZENDEIRO PATENTE

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.22.006251-7, instaurado em 06/05/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): D. P. D. O., E. D. C. V., M. A. D. C.. AJUIZADA AÇÃO em 08/08/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.22.011764-2, instaurado em 08/08/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): P. A. D. P..

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: TURIBIO BARRA DE ANDRADE

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.18.021212-8, instaurado em 18/07/2019. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 08/08/2022.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: FABIO FINOTTI

- Inquérito Civil nº MPMG-0024.18.018852-6, instaurado em 07/03/2019. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FAPEMIG. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: RENATO FROES ALVES FERREIRA

- Inquérito Civil nº MPMG-0024.22.008426-3, instaurado em 02/06/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA. Representado(s): RENAN CHAVES CARREIRA MACHADO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JACQUELINE FERREIRA MOISES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.21.011068-0, instaurado em 17/08/2021. Assunto: IDOSO. Representante(s): NEIRA LUCIA APARECIDA SILVA. Representado(s): VALDECIR CUSTÓDIO DA SILVA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 08/08/2022.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: RUY ALEXANDRE NEVES DA MOTTA

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.21.016425-7, instaurado em 14/03/2022. Assunto: PROCON - PUBLICIDADE. Reclamante(s): MATHEUS AMORIM VIEIRA. Reclamado(s): RAY-BAN NO BRASIL, SGH BRASIL COMÉRCIO DE ÓCULOS LTDA.. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 09/08/2022.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: VALMA LEITE DA CUNHA

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0024.22.012518-1, instaurado em 03/08/2022. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL LUCAS MACHADO - FELUMA. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 08/08/2022.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0024.22.012870-6, instaurado em 08/08/2022. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO

SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS-FHSFA.

COMARCA: BETIM

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: CAROLINA MENDONCA DE SIQUEIRA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0027.22.000862-0, instaurado em 21/07/2022. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): I. M.. AJUIZADA AÇÃO em 08/08/2022.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0027.22.000915-6, instaurado em 02/08/2022. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): O. C. S.. AJUIZADA AÇÃO em 08/08/2022.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SPENCER DOS SANTOS FERREIRA JUNIOR

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0027.19.000892-3, instaurado em 23/04/2019. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): JOSIMARA DE FÁTIMA VELOSO. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETIM. AJUIZADA AÇÃO em 08/08/2022.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: RODRIGO MAYER MELEO

- Inquérito Civil nº MPMG-0027.19.002099-3, instaurado em 22/10/2019. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): FABIO BARBOSA GOMES. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JOAO PAULO ALVARENGA BRANT

- Inquérito Civil nº MPMG-0027.18.001635-7, instaurado em 18/10/2018. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): GALENO HASSEN SALES. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

COMARCA: BICAS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: CAROLINA ANDRADE BORGES DE MATTOS

- Inquérito Civil nº MPMG-0069.12.000025-7, instaurado em 06/12/2012. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

COMARCA: BOCAIUVA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ANDREIA NUNES DURAES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0073.21.000276-9, instaurado em 18/11/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 08/08/2022.

COMARCA: BOM DESPACHO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: LUANA CIMETTA CANCADO

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0074.22.000202-1, instaurado em 09/06/2022. Assunto: EXECUÇÃO PENAL. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 08/08/2022.

RESPONSÁVEL: MAURO RENE COSTA FILHO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0074.22.000282-3, instaurado em 08/08/2022. Assunto: SAÚDE. Representante(s): SAMUEL IAGO DA SILVA. Representado(s): ESTADO DE MG.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0074.22.000293-0, instaurado em 08/08/2022. Assunto: SAÚDE. Representante(s):

MARCIA MARIA GONTIJO MORATO. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 08/08/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0074.20.000116-7, instaurado em 28/05/2020. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

COMARCA: BONFIM

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: GISLAINE REIS PEREIRA SCHUMANN

- Inquérito Civil nº MPMG-0081.20.000042-0, instaurado em 25/09/2020. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE CRUCILANDIA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0081.15.000020-6, instaurado em 08/04/2015. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): ERNESTO DE SOUZA ANTUNES. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

COMARCA: BONFINOPOLIS DE MINAS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: EDERSON MORALES NOVAKOSKI

- Inquérito Civil nº MPMG-0082.17.000249-5, instaurado em 02/10/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE NATALÂNDIA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

COMARCA: BRUMADINHO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: LUDMILA COSTA REIS

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0090.22.000069-0, instaurado em 19/04/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE BRUMADINHO. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 08/08/2022.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: VANESSA APARECIDA GOMES BARCELLOS

- Inquérito Civil nº MPMG-0090.14.000560-5, instaurado em 20/08/2014. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRUMADINHO - DE OFÍCIO. Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BRUMADINHO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0090.15.000228-6, instaurado em 27/11/2015. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): MUNICÍPIO DE BRUMADINHO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0090.16.000384-5, instaurado em 03/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRUMADINHO - DE OFÍCIO. Representado(s): ADRIANA PAULA BATISTA, MUNICÍPIO DE BRUMADINHO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0090.16.000457-9, instaurado em 07/12/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): MUNICÍPIO DE BRUMADINHO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MANUELA XAVIER LAGES FARIA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0090.22.000143-3, instaurado em 04/08/2022. Assunto: SAÚDE. Representante(s): HERCULES ALVES DA SILVA. Representado(s): O ESTADO. AJUIZADA AÇÃO em 07/08/2022.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: VANESSA APARECIDA GOMES BARCELLOS

- Inquérito Civil nº MPMG-0090.21.000109-6, instaurado em 09/09/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s):

EDMILSON LEANDRO MAIA, GISELY GUILHERME SILVA ROSA, JACKSON KEVEN ROSA OLIVEIRA, RODRIGO OTAVIO SILVA DE AZEVEDO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0090.20.000060-3, instaurado em 30/09/2020. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): AGMAR BARCELOS, MARIA HELENA BARCELOS JARDIM, PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADINHO - AVIMAR DE MELO BARCELOS, ROSILENE DE MELO BARCELOS SALES. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0090.20.000089-2, instaurado em 30/09/2020. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): WARLEY LAMOUNIER CASTRO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

COMARCA: BUENO BRANDAO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: CARLOS CESAR MARQUES LUZ

- Inquérito Civil nº MPMG-0091.12.000053-3, instaurado em 20/11/2012. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), SAÚDE. Representante(s): ANA MARIA DE GODOY ROSA. Representado(s): DORIVAL AMÂNCIO FROES. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

COMARCA: CABO VERDE

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MARCELLO MORAES BARROS DE CAMPOS

- Inquérito Civil nº MPMG-0095.21.000086-5, instaurado em 06/04/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): JOSE EDVARD DA COSTA. Representado(s): MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

COMARCA: CACHOEIRA DE MINAS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SERGIO BRITO FERREIRA

- Inquérito Civil nº MPMG-0097.18.000108-9, instaurado em 08/05/2019. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS, MASTERLEGIS CONSULTORIA ASSESSORIA E ASSUNTOS MUNICIPAIS LTDA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0097.15.000110-1, instaurado em 20/04/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DOS OUROS. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

COMARCA: CALDAS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JOSE EDUARDO DE SOUZA LIMA

- Inquérito Civil nº MPMG-0103.17.000087-3, instaurado em 01/12/2017. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUL DE MINAS. Representado(s): MINERAÇÃO MERCEDES LTDA. AJUIZADA AÇÃO em 08/08/2022.

COMARCA: CAMANDUCAIA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: RODRIGO FABIANO PUZZI

- Inquérito Civil nº MPMG-0878.15.000037-9, instaurado em 20/08/2015. Assunto: SAÚDE, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CAMANDUCAIA/MG. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMANDUCAIA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0878.14.000031-5, instaurado em 15/12/2014. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL).

Representante(s): ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA. Representado(s): URIAS PAULO FURQUIM. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0878.22.000157-1, instaurado em 08/08/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0878.22.000158-9, instaurado em 08/08/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº MPMG-0878.15.000077-5, instaurado em 17/08/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): SHEILA REGINA HOFFMANN. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0878.21.000141-7, instaurado em 04/11/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0878.21.000251-4, instaurado em 01/04/2022. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO SANTA TEREZINHA - LAR DOS IDOSOS. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0878.22.000064-9, instaurado em 25/04/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES, EDUCAÇÃO. Representante(s): GABRIEL MONTALVÃO RIBEIRO, REBECA LAMBARDOZI PEREIRA. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA MG. AJUIZADA AÇÃO em 08/08/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0878.22.000148-0, instaurado em 08/08/2022. Assunto: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA, VIVIANE APARECIDA DA SILVA CARLOS.

COMARCA: CAMBUÍ

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: KARINA SEIKO HASHIZUME

- Inquérito Civil nº MPMG-0106.22.000089-2, instaurado em 08/08/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): J. F. F., R. D. O. F.. AJUIZADA AÇÃO em 08/08/2022.

COMARCA: CAMPINA VERDE

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JOSE CICERO BARBOSA DA SILVA JUNIOR

- Inquérito Civil nº MPMG-0111.14.000006-3, instaurado em 12/02/2015. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE-MG. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

COMARCA: CAMPOS ALTOS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JOSE GERALDO DE OLIVEIRA SILVA ROCHA

- Inquérito Civil nº MPMG-0115.19.000121-0, instaurado em 07/07/2020. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): PAULO CEZAR DE ALMEIDA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

COMARCA: CAMPOS GERAIS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: FERNANDO RIBEIRO MAGALHAES CRUZ

- Inquérito Civil nº MPMG-0116.20.000007-7, instaurado em 18/08/2020. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): GECIEL DONIZETE PEREIRA. Representado(s): GECIEL DONIZETE PEREIRA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

COMARCA: CANDEIAS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: CARLOS EDUARDO AVANZI DE ALMEIDA

- Inquérito Civil nº MPMG-0120.13.000037-1, instaurado em 18/10/2013. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): CEMIG. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

COMARCA: CAPELINHA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: CRISTIANO MOREIRA SILVA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0123.22.000586-2, instaurado em 12/07/2022. Assunto: IDOSO. Representante(s): MILTON ISAAC MAGALHAES. Representado(s): MARIA APARECIDA DOS SANTOS. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 09/08/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0123.22.000587-0, instaurado em 12/07/2022. Assunto: IDOSO. Representante(s): MILTON ISAAC MAGALHAES. Representado(s): VALDEIR BRAGA DO AMARAL. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 09/08/2022.

RESPONSÁVEL: MARIANA RICHTER RIBEIRO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0123.22.000703-3, instaurado em 15/07/2022. Assunto: EXECUÇÃO PENAL. Representado(s): JHONATAN WILLIAN VIEIRA DA SILVA.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0123.22.000704-1, instaurado em 15/07/2022. Assunto: EXECUÇÃO PENAL. Representado(s): GILBERTO COSTA MACEDO.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0123.22.000705-8, instaurado em 15/07/2022. Assunto: EXECUÇÃO PENAL. Representado(s): FLÁVIO GOMES MARTINS.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0123.22.000706-6, instaurado em 15/07/2022. Assunto: EXECUÇÃO PENAL. Representado(s): MATEUS HENRIQUE SANTOS SOARES.

COMARCA: CAPINOPOLIS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ROBERTA BORGES SILVA FERREIRA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0126.19.000159-7, instaurado em 29/08/2019. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): MAIARA ALVES DE OLIVEIRA. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 08/08/2022.

COMARCA: CARANGOLA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: BRENO MAX DE JESUS SILVEIRA

- Inquérito Civil nº MPMG-0133.15.000331-6, instaurado em 13/11/2015. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): VEREADOR ANTÔNIO NOGUEIRA DA SILVA E OUTROS - FARIA LEMOS. Representado(s): EX PREFEITO JOSÉ CLÉRIO ALVES TERRA E ABSOLUT PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. AJUIZADA AÇÃO em 20/11/2020.

COMARCA: CARATINGA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: HENRIQUE BOTTACIN SAES

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0134.20.000940-2, instaurado em 09/02/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): BANCO CENTRAL DO BRASIL. Representado(s): MUNICIPIO DE CARATINGA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

RESPONSÁVEL: DIOGO PESTANA RANGEL

- Inquérito Civil nº MPMG-0134.22.000867-3, instaurado em 02/08/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): CLÉBIA ANDRÉ JOANA DE AGUIAR, LUIZ SERGIO DO CARMO NATALINO, NEUDMAR FERREIRA CAMPOS (EX-PREFEITO 2017-2020), VILLA VERDE CONSTRUÇÕES LTDA.

RESPONSÁVEL: THIAGO BELEM FERREIRA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0134.22.000655-2, instaurado em 29/06/2022. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): P. M. 1. R.. Investigado(s): A. L. D. A., L. R. D. S..

COMARCA: CARLOS CHAGAS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MARIANNA MICHELETTE DA SILVA

- Inquérito Civil nº MPMG-0137.18.000172-9, instaurado em 26/03/2019. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): TANIA MARIA PECHIR TOMICH, WASHINGTON SILVEIRA PINTO LIMA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

COMARCA: CARMO DO CAJURU

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: FELIPE DE LEON BELLEZIA DE SALLES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0142.22.000141-6, instaurado em 06/07/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 09/08/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0142.22.000163-0, instaurado em 22/07/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 09/08/2022.

COMARCA: CARMO DO PARANAIBA

RESPONSÁVEL: CAROLINA FRARE LAMEIRINHA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0143.22.000030-9, instaurado em 08/08/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): FERNANDO DE NORONHA DE DEUS VIEIRA. Representado(s): MUNICIPIO DE CARMO DO PARANAIBA.

COMARCA: CATAGUASES

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: GUSTAVO GARCIA ARAUJO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0153.22.000141-3, instaurado em 20/05/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 08/08/2022.

COMARCA: CONCEICAO DAS ALAGOAS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: RODRIGO LIONEL BARBOSA FALASCHI

- Inquérito Civil nº MPMG-0172.19.000642-6, instaurado em 19/11/2019. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): EDSON STEIMIRZ FELÍCIO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0172.22.000041-5, instaurado em 21/03/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Representado(s): CÉSAR REINALDO BORGES. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

COMARCA: CONCEICAO DO MATO DENTRO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MOISES ARGONES MARTINS

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0175.19.000096-8, instaurado em 02/10/2019. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): JOSÉ ALVES FRANCO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

COMARCA: CONSELHEIRO LAFAIETE

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0183.22.000342-4, instaurado em 06/07/2022. Assunto: FAMÍLIA. Representante(s): ENTIDADE HERÓIS SOLIDÁRIOS. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 08/08/2022.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: CAROLINA QUEIROZ DE CARVALHO

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0183.19.000340-4, instaurado em 21/05/2019. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE CRISTIANO OTONI. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0183.21.000628-8, instaurado em 27/04/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0183.14.000211-8, instaurado em 23/06/2014. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): VEREADOR PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA. Representado(s): CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARAÓPEBA - CISAP. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

RESPONSÁVEL: GLAUCO PEREGRINO

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0183.22.000433-1, instaurado em 11/07/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MÁRCIA CRISTINA BAETA BARRINUEVO.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: CAROLINA QUEIROZ DE CARVALHO

- Inquérito Civil nº MPMG-0183.18.000813-2, instaurado em 25/10/2018. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): ROSIMAIRY ADRIANA DE REZENDE SILVA, SEBASTIÃO NATALINO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

COMARCA: CONSELHEIRO PENA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JULIANO BATISTA FERNANDES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0184.18.000293-5, instaurado em 09/04/2018. Assunto: SAÚDE. Representante(s): SIDENIL ANCELMO DE FARIA. Representado(s): MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 05/08/2022.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SAMOEL RIBEIRO DE FARIA JUNIOR

- Procedimento de Projeto Social nº MPMG-0184.22.000102-0, instaurado em 04/05/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 08/08/2022.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0184.17.000367-9, instaurado em 05/02/2018. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DELIO PEREIRA DA SILVA. Representado(s): FUNDAÇÃO RENOVA. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 08/08/2022.

COMARCA: CONTAGEM

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ALEX SOARES NACIF

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0079.21.001802-8, instaurado em 16/03/2022. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamado(s): DROGARIA USIFARMA. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 08/08/2022.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0079.22.001515-4, instaurado em 08/08/2022. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamante(s): ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO DRYWALL. Reclamado(s): ÂNCORA SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS LTDA.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ANA PAULA RESENDE DORNELLAS DE AZEVEDO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.22.001530-3, instaurado em 05/07/2022. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): OUVIDORIA NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 09/08/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.22.001775-4, instaurado em 08/08/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR - REGIONAL NACIONAL. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.22.000655-9, instaurado em 24/03/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CREAS VARGEM DAS FLORES. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 08/08/2022.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: PAOLA DOMINGUES BOTELHO REIS DE NAZARETH

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.22.000303-6, instaurado em 17/02/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): C. T. R. V. D. F.. Representado(s): A. A.. ENCERRAMENTO POR TROCA DE COMARCA em 08/08/2022.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ELAINE DE OLIVEIRA GODOI

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0079.22.001689-7, instaurado em 26/07/2022. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): GERALDO MAGELA DE JESUS. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 08/08/2022.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0079.22.001722-6, instaurado em 01/08/2022. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): GLEYSSON FERREIRA DA SILVA. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 08/08/2022.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: FABIO REIS DE NAZARETH

- Inquérito Civil nº MPMG-0079.21.001392-0, instaurado em 17/09/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A - CEASAMINAS. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0079.21.001297-1, instaurado em 10/01/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): A. M. F., A. M. P. R., O. J. D. C.. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JANAINI KEILLY BRANDAO SILVEIRA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0079.22.000909-0, instaurado em 25/04/2022. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): LUCIANO APARECIDO GONÇALVES JUNIOR, WILLER CARVALHO FERREIRA. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 08/08/2022.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0079.22.001579-0, instaurado em 08/07/2022. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): ERIK VANNUCCI DA VEIGA SOUZA. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 08/08/2022.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0079.22.001691-3, instaurado em 26/07/2022. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): IVAN VIEIRA DIAS, JEFERSON MARTINS DO NASCIMENTO. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 08/08/2022.

RESPONSÁVEL: LUIZ ROBERTO FRANCA LIMA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.22.001765-5, instaurado em 08/08/2022. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CRIMINAL). Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.22.001766-3, instaurado em 08/08/2022. Assunto: IDOSO. Representante(s): OUVIDORIA NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS. Representado(s): 'CAMILA'.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.22.001767-1, instaurado em 08/08/2022. Assunto: IDOSO. Representante(s): OUVIDORIA NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS. Representado(s): EDMILSON PEREIRA LIMA.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.22.001768-9, instaurado em 08/08/2022. Assunto: IDOSO. Representado(s): SANDRO.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.22.001770-5, instaurado em 08/08/2022. Assunto: IDOSO. Representado(s): ISRAEL ANTONIO SAMUEL.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MARIA ALICE ALVIM COSTA TEIXEIRA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0079.22.001686-3, instaurado em 25/07/2022. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): JOAO ALBERTO MENDES MOTA. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 08/08/2022.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ANA PAULA RESENDE DORNELLAS DE AZEVEDO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.21.001294-8, instaurado em 27/08/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 09/08/2022.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: FABIO REIS DE NAZARETH

- Inquérito Civil nº MPMG-0079.13.001866-0, instaurado em 15/07/2015. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): SPLICE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.. Representado(s): TRANSCON - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE CONTAGEM/MG. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0079.14.008838-0, instaurado em 24/09/2015. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): SINDICATO ÚNICO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO - SIND-UTE - SUB-SEDE CONTAGEM. Representado(s): MUNICÍPIO DE CONTAGEM, OBRA SOCIAL TETEKINHO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0079.19.001446-8, instaurado em 04/09/2019. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): D. O.. Representado(s): M. D. C., V. C. L.. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0079.18.001761-2, instaurado em 21/10/2019. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): 23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA. Representado(s): ALEXIS JOSE FERREIRA DE FREITAS. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0079.19.001133-2, instaurado em 01/07/2020. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANÔNIMO - VIA OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Representado(s): JULIO CESAR VAZ DA SILVA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0079.20.000067-1, instaurado em 05/08/2020. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): PAULO CESAR VAZ MAGALHAES. Representado(s): MUNICÍPIO DE CONTAGEM. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0079.20.000573-8, instaurado em 15/03/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANÔNIMO - VIA OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Representado(s): ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SHEKINAH, MUNICÍPIO DE CONTAGEM. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0079.16.001913-3, instaurado em 13/07/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL).

Representante(s): ANÔNIMO - VIA OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Representado(s): CEASAMINAS- CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0079.16.001401-9, instaurado em 14/07/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): HUMBERTO EUSTÁQUIO SOUSA. Representado(s): CLÉSIO ROCHA DA COSTA, LUIZ CARLOS DANUNZIO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: LUIZ ROBERTO FRANCA LIMA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.21.001870-5, instaurado em 14/12/2021. Assunto: IDOSO, CÍVEL. Representante(s): 23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA. Representado(s): ADRIANA PIRES DA SILVA ASSUNÇÃO, RODRIGO PIRES DA SILVA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 08/08/2022.

RESPONSÁVEL: TATIANA PEREIRA

- Inquérito Civil nº MPMG-0079.22.000234-3, instaurado em 08/08/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): ROGERIO DE FREITAS.

COMARCA: CORACAO DE JESUS

RESPONSÁVEL: GABRIEL VIANNA DE CASTRO

- Inquérito Civil nº MPMG-0775.19.000173-2, instaurado em 08/08/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): TERCIO ANTÔNIO LAFETÁ VASCONCELOS. Representado(s): MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS - M.G..

- Inquérito Civil nº MPMG-0775.22.000003-5, instaurado em 08/08/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): DVERSON BALDINO CORDEIRO, SANDRA MARIA FONSECA CARDOSO.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0775.19.000173-2, instaurado em 27/11/2019. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): TERCIO ANTÔNIO LAFETÁ VASCONCELOS. Representado(s): MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS - M.G.. ENCERRAMENTO POR INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em 08/08/2022.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0775.22.000003-5, instaurado em 26/01/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): DVERSON BALDINO CORDEIRO, SANDRA MARIA FONSECA CARDOSO. ENCERRAMENTO POR INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em 08/08/2022.

COMARCA: CORINTO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: BRUNO DE CARVALHO VASCONCELOS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0191.17.000076-1, instaurado em 26/07/2017. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 08/08/2022.

COMARCA: COROMANDEL

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ROGERIO MAURICIO NASCIMENTO TOLEDO

- Inquérito Civil nº MPMG-0193.20.000226-2, instaurado em 03/12/2020. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): JORGE PAULO DA SILVA ROSA, MUNICÍPIO DE ABADIA DOS DOURADOS/MG. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

COMARCA: CORONEL FABRICIANO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: VANESSA ANDRADE FERREIRA

- Inquérito Civil nº MPMG-0194.16.000377-9, instaurado em 04/08/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL).

Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): AM LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, JOSÉ CARLOS DE ASSIS, MUNICÍPIO DE ANTÔNIO DIAS. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

RESPONSÁVEL: DEISE POUBEL LOPES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0194.22.000225-8, instaurado em 08/08/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORONEL FABRICIANO. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0194.22.000251-4, instaurado em 08/08/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CREAS. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: CRUZILIA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: LEANDRO PANNAIN REZENDE

- Inquérito Civil nº MPMG-0208.21.000026-0, instaurado em 30/11/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): CAMARA MUNICIPAL DE CRUZILIA. Representado(s): MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

COMARCA: CURVELO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: RODRIGO AUGUSTO FRAGAS DE ALMEIDA

- Inquérito Civil nº MPMG-0209.19.000323-3, instaurado em 12/06/2019. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: FERNANDA DE PAULA SILVA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0209.22.000226-2, instaurado em 01/07/2022. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): D. M. A., F. R. D. N., G. H. G. D. S., J. P. O. M., R. D. M. T.. OFERECIDA DENÚNCIA em 08/08/2022.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: RODRIGO AUGUSTO FRAGAS DE ALMEIDA

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0209.21.000378-3, instaurado em 28/10/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): E D DE OLIVEIRA - ME, VEREADOR JOSÉ FAGUNDES DA SILVA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

COMARCA: DIVINOPOLIS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SERGIO GILDIN

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0223.22.000187-7, instaurado em 22/02/2022. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamado(s): MUNDO DOS CALÇADOS EIRELI - KATUXA CALÇADOS. ENCERRAMENTO POR PAGAMENTO DE MULTA em 20/06/2022.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0223.21.001518-4, instaurado em 03/06/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamado(s): CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAÇÃO. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 08/08/2022.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0223.22.000553-0, instaurado em 20/07/2022. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamado(s): VOLTZ DIVINOPOLIS. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 08/08/2022.

COMARCA: ENTRE RIOS DE MINAS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SARAH GONÇALVES BRETAS

- Inquérito Civil nº MPMG-0239.21.000036-4, instaurado em 07/05/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ADRIANO FERREIRA DOS SANTOS. Representado(s): ALEXANDRE RESENDE DE SOUZA, JOSÉ WALTER RESENDE AGUIAR. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

COMARCA: ESMERALDAS

RESPONSÁVEL: PAOLA DOMINGUES BOTELHO REIS DE NAZARETH

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0241.22.000223-2, instaurado em 08/08/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): C. T. R. V. D. F.. Representado(s): A. A..

COMARCA: ESPERA FELIZ

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: VINICIUS BIGONHA CANCELA MORAES DE MELO

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0242.21.000057-4, instaurado em 25/03/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): BRAULIO DE OLIVEIRA XAVIER. AJUIZADA AÇÃO em 08/08/2022.

COMARCA: ESPINOSA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JOAO LUCAS TEIXEIRA BEBE

- Inquérito Civil nº MPMG-0243.15.000048-3, instaurado em 27/04/2015. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): MARCELO ALMEIDA SOARES. Representado(s): FATIMA FERNANDES LEAL, LÚCIO BALIEIRO GOMES, MAURI ANTUNES CALDEIRA JÚNIOR. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

COMARCA: ESTRELA DO SUL

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: FERNANDO HENRIQUE ZORZI ZORDAN

- Inquérito Civil nº MPMG-0248.21.000052-2, instaurado em 08/06/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): HIGINO PASUCH. ENCERRAMENTO POR APENSAMENTO A OUTRO DOCUMENTO em 08/08/2022.

COMARCA: FERROS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MATEUS BEGHINI FERNANDES

- Inquérito Civil nº MPMG-0259.21.000111-3, instaurado em 22/03/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE FERROS. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

COMARCA: FORMIGA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0261.18.000192-5, instaurado em 20/04/2018. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE CORREGO FUNDO. MIGRADO PARA MPe em 08/08/2022.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: GUILHERME DE SALES GONCALVES

- Inquérito Civil nº MPMG-0261.21.000314-9, instaurado em 23/09/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): AILTON COSTA DE FARIA, AMAIR COSTA FARIA, FÁBIO JÚNIO TEIXEIRA DA SILVA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0261.21.000586-2, instaurado em 28/04/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): MUNICIPIO DE FORMIGA. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

COMARCA: FRUTAL

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: DANIELA CAMPOS DE ABREU SERRA

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0271.21.000027-6, instaurado em 07/12/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): EDERSOM VITAL. Representado(s): MUNICÍPIO DE PLANURA/MG, WATSON PINTO DE OLIVEIRA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0271.20.000459-3, instaurado em 30/11/2020. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO. Representado(s): MUNICÍPIO DE FRUTAL/MG. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0271.20.000289-4, instaurado em 25/03/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): OTÁVIO LUIZ MACHADO SILVA. Representado(s): MUNICÍPIO DE FRUTAL/MG, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE FRUTAL, TÂNIA APARECIDA SILVA BRITO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: THALITA CELIA DE OLIVEIRA

- Inquérito Civil nº MPMG-0271.16.000803-0, instaurado em 06/12/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): FLÁVIO DIVINO DA SILVA. Representado(s): ACIR ANTONIO DA SILVA, PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL/MG. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ROBERTO CARLOS ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0271.21.000340-3, instaurado em 06/04/2022. Assunto: IDOSO. Representante(s): C. D. P.. Representado(s): C. M. F. M. S., C. A. D. S., G. A. D. S., M. M. D. S.. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 08/08/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0271.22.000310-4, instaurado em 08/08/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): D. O.. Representado(s): C. D. E. I. N. L. J. D. C., P. M. D. F..

COMARCA: GOVERNADOR VALADARES

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: LEONARDO VALADARES CABRAL

- Inquérito Civil nº MPMG-0105.21.001152-1, instaurado em 28/06/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): K. C. C. B.. AJUIZADA AÇÃO em 08/08/2022.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MARIANA CRISTINA DINIZ DOS SANTOS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0105.21.000232-2, instaurado em 21/06/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 08/08/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0105.22.000534-9, instaurado em 28/06/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 08/08/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0105.22.000538-0, instaurado em 07/07/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 08/08/2022.

COMARCA: GRAO MOGOL

RESPONSÁVEL: ANDRE OBERG LEMOS

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0278.22.000023-8, instaurado em 08/08/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE CRISTALIA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0278.21.000085-9, instaurado em 08/08/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTALIA.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0278.20.000166-9, instaurado em 11/08/2020. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): LEOLINO CARLOS DE SOUZA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0278.18.000108-5, instaurado em 13/07/2018. Assunto: EDUCAÇÃO. Representado(s): MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 08/08/2022.

COMARCA: GUANHAES

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: GABRIEL LANGA NETO

- Inquérito Civil nº MPMG-0280.20.000496-6, instaurado em 21/10/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): A APURAR, MUNICÍPIO DE GUANHÃES. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0280.17.000054-9, instaurado em 20/01/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO GUANHAES. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0280.17.000064-8, instaurado em 20/01/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): DEMÉTRIO DE MIRANDA AYALA, REJANE APARECIDA DE MIRANDA, VIVIANE. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0280.18.000213-9, instaurado em 13/06/2018. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): CONVÉS ASSESSORIA TÉCNICA LTDA, EMPREENDIMENTOS NORTE-SUL LTDA., POWER ENGENHARIA LTDA.. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0280.18.000308-7, instaurado em 30/07/2018. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): NIVALDO DOS SANTOS. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SAULO ESTEFANO MAIOLINO DE SOUZA

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0280.14.000367-2, instaurado em 07/05/2019. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): MUNICÍPIO DE GUANHÃES. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 08/08/2022.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0280.17.000197-6, instaurado em 05/04/2021. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): MUNICÍPIO DE GUANHÃES. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 08/08/2022.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0280.17.000300-6, instaurado em 09/04/2021. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): MUNICÍPIO DE GUANHÃES. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 08/08/2022.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: GABRIEL LANGA NETO

- Inquérito Civil nº MPMG-0280.16.000018-6, instaurado em 14/01/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): EDUARDO BATISTA, GERALDO JOSÉ PEREIRA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

COMARCA: GUAPE

RESPONSÁVEL: THALITA CELIA DE OLIVEIRA

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0281.22.000069-5, instaurado em 08/08/2022. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): MUNICÍPIO DE GUAPÉ E OUTROS (EMPRESAS PROPRIETÁRIAS DE LOTEAMENTOS).

COMARCA: IBIRACI

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA

- Inquérito Civil nº MPMG-0297.15.000018-2, instaurado em 27/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): CHARLES APARECIDO DE LIMA DOS SANTOS. Representado(s): MUNICÍPIO DE IBIRACI. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

COMARCA: IBIRITE

RESPONSÁVEL: DOMINGOS VENTURA DE MIRANDA JUNIOR

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0114.22.000462-5, instaurado em 08/08/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): CLAUDIO FERREIRA DOS ANJOS.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: GISELLE LUCIANE DE OLIVEIRA LOPES VIVEIROS MELO

- Inquérito Civil nº MPMG-0114.14.000224-6, instaurado em 03/09/2014. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): CARLOS MAGNO MAIA. Representado(s): MUNICÍPIO DE MÁRIO CAMPOS. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0114.17.000168-8, instaurado em 29/05/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANÔNIMO - MANIFESTAÇÃO Nº 272651042017-5.1. Representado(s): ANDREZA RODRIGUES. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0114.20.000462-9, instaurado em 23/06/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE SARZEDO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MARINA BRANDAO POVOA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0114.21.000623-4, instaurado em 15/06/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 08/08/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0114.22.000002-9, instaurado em 13/01/2022. Assunto: IDOSO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 08/08/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0114.22.000060-7, instaurado em 07/02/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 08/08/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0114.22.000287-6, instaurado em 25/05/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR IBIRITÉ-3ª SEÇÃO, LIDIA FERNANDES DIAS. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 08/08/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0114.22.000313-0, instaurado em 07/06/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 08/08/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0114.22.000259-5, instaurado em 10/06/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): C. T. D. I. ?. 3. S., O. M. B. A.. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 08/08/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0114.22.000267-8, instaurado em 24/06/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 08/08/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0114.22.000384-1, instaurado em 01/07/2022. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 08/08/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0114.22.000381-7, instaurado em 08/08/2022. Assunto: IDOSO. Representante(s): OUIDORIA NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS. Representado(s): CARLOS.

COMARCA: IGARAPE

RESPONSÁVEL: ANDRE SALLES DIAS PINTO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0301.22.000325-7, instaurado em 08/08/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CRIMINAL). Investigado(s): N. F. D. S..

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0301.22.000327-3, instaurado em 08/08/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ESTADO DE MINAS GERAIS.

- Inquérito Civil nº MPMG-0301.19.000035-8, instaurado em 21/07/2020. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): ANTÔNIO AUGUSTO RESENDE MAIA, ENILTON CESAR SILVA JUNIOR, JUSSIANE MARIA DA SILVA. AJUIZADA AÇÃO em 08/08/2022.

COMARCA: IPATINGA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JULIANA DA SILVA PINTO

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0313.20.000316-5, instaurado em 23/04/2020. Assunto: PROCON - FINANÇAS. Reclamante(s): AMANDA ASSIS LAGE. Reclamado(s): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO FRANCISCO XAVIER (COLÉGIO SÃO FRANCISCO XAVIER). ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 30/07/2022.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: GRACIELE DE REZENDE ALMEIDA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0313.21.000658-8, instaurado em 13/10/2021. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): JOSÉ MONTEIRO DE ALVARENGA. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 08/08/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0313.22.000324-5, instaurado em 08/08/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE IPATINGA- REGIONAL I. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0313.22.000340-1, instaurado em 08/08/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE IPATINGA - REGIONAL II. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0313.22.000400-3, instaurado em 08/08/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0313.22.000746-9, instaurado em 08/08/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE IPATINGA - REGIONAL II. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: HUMBERTO HENRIQUE RUFINO DE MIRANDA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0313.22.000639-6, instaurado em 08/08/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): IPABA/MG.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0313.22.000682-6, instaurado em 08/08/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): IPABA/MG.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JULIANA DA SILVA PINTO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0313.22.000023-3, instaurado em 10/03/2022. Assunto: IDOSO. Representante(s): REGINA CELLE BARRETO MOREIRA. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 22/07/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0313.22.001078-6, instaurado em 08/08/2022. Assunto: IDOSO. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: HUMBERTO HENRIQUE RUFINO DE MIRANDA

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0313.20.001482-4, instaurado em 12/07/2021. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Representado(s): ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO CARIRU E CASTELO. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 08/08/2022.

COMARCA: ITABIRA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: GUILHERME ABRAS GUIMARAES DE ABREU

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0317.20.000603-7, instaurado em 04/10/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DANILO LAGE. Representado(s): GERALDO ALVES DE ALVARENGA, JOÃO CORNÉLIO FILHO, MARCLO COELHO DA FONSECA, ZÉLIA DUARTE ALVES, REINALDO DAS DORES SANTOS. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0317.21.000437-8, instaurado em 07/06/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0317.21.000629-0, instaurado em 07/06/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): JETMAX SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA. Representado(s): ELIZÂNGELA LAGE GONÇALVES, REINALDO DAS DORES SANTOS. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0317.18.001188-2, instaurado em 28/11/2018. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): MANIFESTAÇÃO OUVIDORIA MPMG N. 340620172017-7. Representado(s): RONALDO AGAPITO DE SÁ - PREFEITO MUNICIPAL DE PASSABÉM, ROSELI MARIA DE SÁ DINIZ. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0317.19.000556-9, instaurado em 27/01/2020. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): MANIFESTAÇÃO OUVIDORIA MPMG N. 371393042019-0. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

COMARCA: ITAJUBA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: LUIS MAURICIO OHARA RAMIRES

- Inquérito Civil nº MPMG-0324.15.000516-7, instaurado em 10/05/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): MARCELO KRAUSS REZENDE - VEREADOR MUNICIPAL DE ITAJUBÁ/MG. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0324.18.000714-2, instaurado em 29/01/2019. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): CÂMARA MUNICIPAL DE DELFIM MOREIRA. Representado(s): PREFEITO MUNICIPAL DE DELFIM MOREIRA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

COMARCA: ITAMBACURI

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JARLENE APARECIDA BANDOLI MONTEIRO

- Inquérito Civil nº MPMG-0327.18.000055-3, instaurado em 10/05/2018. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): ILJ LOCAÇÕES E ENTRETENIMENTO EIRELI-ME, LAURO ALVES FRANCO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0327.18.000152-8, instaurado em 09/07/2018. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MARCUS VINICIUS LIMA COUTO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: TUIRA PAIM PAGANELLA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0327.22.000107-4, instaurado em 25/04/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): C. T. D. J.. Representado(s): E. B. D. S.. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 09/08/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0327.21.000206-6, instaurado em 06/12/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): C. T. D. P.. Representado(s): A. A.. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 09/08/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0327.21.000202-5, instaurado em 07/12/2021. Assunto: SAÚDE. Representante(s): CREAS DE ITAMBACURI. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 09/08/2022.

COMARCA: ITAUNA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: WEBER AUGUSTO RABELO VASCONCELOS

- Inquérito Civil nº MPMG-0338.17.000264-0, instaurado em 13/11/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DE ITAÚNA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

COMARCA: ITUIUTABA

RESPONSÁVEL: ANA PAULA LOURENCO DE PAULA

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0342.22.000367-3, instaurado em 08/08/2022. Assunto: CONSUMIDOR. Representante(s): 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITUIUTABA. Representado(s): THAYS RODRIGUES MARQUES.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0342.20.000464-2, instaurado em 02/07/2020. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): C. I. T. D.. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 08/08/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0342.22.000355-8, instaurado em 08/08/2022. Assunto: IDOSO. Representante(s): C. -. C. D. R. D. A. S. D. I.. Representado(s): L. J. Y..

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0342.19.000244-0, instaurado em 07/03/2019. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 08/08/2022.

RESPONSÁVEL: DANIELA TOLEDO GOUVEIA MARTINS

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0342.22.000400-2, instaurado em 08/08/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº MPMG-0342.17.000537-1, instaurado em 18/05/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): SAE - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0342.20.000493-1, instaurado em 10/05/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): A. A.. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0342.20.000131-7, instaurado em 04/04/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

RESPONSÁVEL: SILVIO DOS REIS SALES PADUA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0342.22.000187-5, instaurado em 08/08/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MARIA AMÉLIA FACURY NOVAIS, MAYSA MARIA DE OLIVEIRA GUIMARÃES NOVAIS, ORLANDO MÁRCIO GOMES NOVAIS.

COMARCA: ITUMIRIM

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: VLADIMIR SOSSAI

- Inquérito Civil nº MPMG-0343.20.000008-5, instaurado em 06/02/2020. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): PODER LEGISLATIVO DE INGAÍ. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

COMARCA: ITURAMA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: GABRIELA STEFANELLO PIRES

- Inquérito Civil nº MPMG-0344.20.000291-5, instaurado em 22/02/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): OUVIDORIA (ANÔNIMO). Representado(s): ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA, DIULIO DORIEL BARBOSA COUTO, MUNICÍPIO DE ITURAMA-MG, SIRLEI ALVES SEVERINO LEONEL. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

RESPONSÁVEL: SILVANA DE OLIVEIRA

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0344.22.000066-7, instaurado em 08/08/2022. Assunto: CONSUMIDOR. Representante(s): POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL DE ITURAMA. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: JAIBA

RESPONSÁVEL: JESSICA LINO CAMPOS PASSOS

- Inquérito Civil nº MPMG-0738.22.000102-3, instaurado em 08/08/2022. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): CEMIG, COPASA, MUNICÍPIO DE JAIBA, RURALMINAS - FUNDAÇÃO RURAL MINEIRA.

COMARCA: JANAUBA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: DANIEL CASTRO E MELO

- Inquérito Civil nº MPMG-0351.15.000108-6, instaurado em 26/03/2015. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): CAMARA DE VEREADORES DE VERDELANDIA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

COMARCA: JANUARIA

RESPONSÁVEL: DIEGO LEONARDO BARBOSA GOMES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0352.22.000409-2, instaurado em 08/08/2022. Assunto: SAÚDE. Representante(s): MARIA CRISTINA LOPES DA SILVA. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0352.22.000410-0, instaurado em 08/08/2022. Assunto: SAÚDE. Representante(s): NORMA SILVERIA ABREU. Representado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº MPMG-0352.15.000001-1, instaurado em 16/12/2015. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE BONITO DE MINAS. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

COMARCA: JOAO PINHEIRO

RESPONSÁVEL: FABIANA PEREIRA DE LIMA LOPES

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0363.22.000040-2, instaurado em 08/08/2022. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): N. D. I. C. -. N.. Investigado(s): A APURAR.

COMARCA: JUIZ DE FORA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: DANIELLE VIGNOLI GUZELLA LEITE

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0145.22.000067-6, instaurado em 26/01/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DEPUTADA ESTADUAL BEATRIZ CERQUEIRA. Representado(s): FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS- FHEMIG. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0145.20.001667-6, instaurado em 10/08/2020. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): ANA DAS GRAÇAS CORTES ROSSIGNOLI. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JORGE TOBIAS DE SOUZA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0145.19.002367-4, instaurado em 04/07/2019. Assunto: IDOSO. Representante(s): CREAS CENTRO II. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 09/08/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0145.22.001362-0, instaurado em 08/08/2022. Assunto: SAÚDE. Representante(s): MARIA EFIGENIA NASCIMENTO GOMES. Representado(s): A APURAR.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0145.22.001379-4, instaurado em 08/08/2022. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: HELVIO SIMOES VIDAL

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0145.18.001145-7, instaurado em 01/06/2018. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL), CRIMINAL. Representado(s): SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 08/08/2022.

RESPONSÁVEL: SANDRA BAN

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0145.22.001372-9, instaurado em 08/08/2022. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): J. C. T. C.. Investigado(s): A APURAR.

COMARCA: LAGOA SANTA

RESPONSÁVEL: CAROLINA GENTIL MEDEIROS MARQUEZ

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0148.22.000082-9, instaurado em 08/08/2022. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): GABRIELA CELESTRINA FERREIRA MAGALHÃES.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: FRANCISCO ROGERIO BARBOSA CAMPOS

- Inquérito Civil nº MPMG-0148.17.000078-7, instaurado em 28/04/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): RETENGROL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, SITAMAR AUTO PEÇAS LTDA., TRATORENZO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - EPP. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JOANA PAULA PRIMEIRA DE RESENDE PINTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0148.19.000137-7, instaurado em 03/07/2019. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ROBERTO EMILIO SANTANA APARECIDO. Representado(s): CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, INSTITUTO SÓCIO EDUCACIONAL FRATERNIDADE. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

COMARCA: LAJINHA

RESPONSÁVEL: JOSE AZEREDO NETO

- Inquérito Civil nº MPMG-0377.22.000046-9, instaurado em 08/08/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): SEMAD ZONA DA MATA. Representado(s): GIOVANE AVELINO VIEIRA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0377.22.000069-1, instaurado em 08/08/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): SÉRGIO ANTÔNIO DE SOUZA.

COMARCA: LAVRAS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: STEFANO NAVES BOGLIONE

- Inquérito Civil nº MPMG-0382.15.000747-6, instaurado em 03/02/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ALOÍSIO ANTÔNIO DA SILVA, EDER GALDINO SOARES, FABIO DO COUTO, FERNANDA TENORIO, FRANCISCO CARVALHO, GABRIEL ARAUJO, GERVÁSIO RODRIGUES, GUSTAVO GARCIA, JONATHAN SALATIEL, JOSE CARLOS DE MESQUITA JUNIOR, LUCAS NAVES D'ASSUNÇÃO, LUCIO FLAVIO, MARCELO LUCIO, PATRICK REALINO, RANDERSON FERREIRA, RICARDO FELIPE, RODRIGO CANDIDO, TIAGO DOUGLAS. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

COMARCA: MANGA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JESSICA LINO CAMPOS PASSOS

- Inquérito Civil nº MPMG-0393.16.000546-7, instaurado em 10/04/2017. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): CEMIG, COPASA, MUNICIPIO DE JAIBA, RURALMINAS - FUNDAÇÃO RURAL MINEIRA. ENCERRAMENTO POR TROCA DE COMARCA em 08/08/2022.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: TUIRA PAIM PAGANELLA

- Inquérito Civil nº MPMG-0393.13.000205-7, instaurado em 19/08/2015. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): MARILZETE MOURARIA DE SOUZA MARCELINO. Representado(s): JOSE MATEUS DOS SANTOS, MUNICIPIO DE MANGA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

COMARCA: MANHUACU

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: GEANNINI MAELLI MOTA MIRANDA

- Inquérito Civil nº MPMG-0394.16.000690-1, instaurado em 28/06/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): AUREA LUCIA BASTOS, CLEUZA ENIR ALVES EVANGELISTA, LUCIENE ORNELAS DA SILVA SANTOS, SILVÂNIO MOISÉS NUNES. Representado(s): AFRÂNIO OTONI, CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0394.21.000117-5, instaurado em 15/09/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): DILCÉLIO DE OLIVEIRA HOTT. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0394.21.000423-7, instaurado em 17/09/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE LUISBURGO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0394.21.000517-6, instaurado em 08/11/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): M. D. R.. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0394.21.000851-9, instaurado em 18/03/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICIPIO DE MANHUAÇU. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0394.21.000932-7, instaurado em 29/04/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANTÔNIO MARCOS BLUNCK. Representado(s): A APURAR'. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

COMARCA: MANTENA

RESPONSÁVEL: CAIO PALLU COSTA

- Inquérito Civil nº MPMG-0396.20.000263-4, instaurado em 08/08/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): AILTON ROSA LEONEL, ESIO GALDINO PEREIRA, IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS DE ITABIRINHA.

COMARCA: MARIANA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: CLAUDIO DANIEL FONSECA DE ALMEIDA

- Inquérito Civil nº MPMG-0400.21.000187-3, instaurado em 08/06/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MARCELO EMERENCIANO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

RESPONSÁVEL: GUILHERME DE SA MENECHIN

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0400.22.000247-3, instaurado em 08/08/2022. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): KAREN EMILY. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: MARTINHO CAMPOS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: TATIANA PEREIRA

- Inquérito Civil nº MPMG-0405.03.000019-5, instaurado em 16/08/2011. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MARCO PAULO QUIRINO COSTA, MARIA EMILIA CANÇADO COSTA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: THIAGO GERHARDT DE CAMARGO

- Inquérito Civil nº MPMG-0405.15.000074-4, instaurado em 06/04/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): EMPRESA MERCANTIL MEGATÉRIO- IRACY RIBEIRO ALVES, UMBERTO ALVES DA SILVA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

COMARCA: MATIAS BARBOSA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: PEDRO ESTIGUER HENRIQUES

- Inquérito Civil nº MPMG-0408.18.000004-9, instaurado em 27/03/2018. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): CÂMARA MUNICIPAL DE SIMAO PEREIRA. Representado(s): DAVID CARVALHO PIMENTA, NAGEN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, TECNO CART COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

COMARCA: MATOZINHOS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: GILVAN AUGUSTO ALVES

- Inquérito Civil nº MPMG-0411.19.000130-4, instaurado em 27/05/2019. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): CAMARA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

COMARCA: MESQUITA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: BRUNO CESAR MEDEIROS GIARDINI

- Inquérito Civil nº MPMG-0417.16.000008-5, instaurado em 12/04/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): GILCIMARA MATIAS DA COSTA. Representado(s): MUNICÍPIO DE BRAÚNAS. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

COMARCA: MINAS NOVAS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: RUY ROBERTO RIBEIRO NETO

- Inquérito Civil nº MPMG-0418.15.000540-7, instaurado em 10/11/2015. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL).

Representante(s): MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Representado(s): GILBERTO GOMES DE SOUSA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: UMBERTO DE ALMEIDA BIZZO

- Inquérito Civil nº MPMG-0418.10.000037-5, instaurado em 15/06/2010. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): CAMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. Representado(s): JOSE HENRIQUE GOMES XAVIER. AJUIZADA AÇÃO em 08/08/2022.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: RUY ROBERTO RIBEIRO NETO

- Inquérito Civil nº MPMG-0418.02.001000-9, instaurado em 11/12/2014. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): GERALDO COELHO DE JESUS. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0418.18.000220-0, instaurado em 25/10/2018. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): MUNICIPIO DE JENIPAPO DE MINAS. Representado(s): MARLIO GERALDO COSTA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

COMARCA: MIRADOURO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MICHEL HELENO TOTTE VIEIRA

- Inquérito Civil nº MPMG-0421.20.000166-5, instaurado em 05/08/2020. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): GESIO BASILIO FILHO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0421.20.000158-2, instaurado em 10/08/2020. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Representado(s): ADRIANO DOS SANTOS. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

COMARCA: MONTE ALEGRE DE MINAS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SILVIO DOS REIS SALES PADUA

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0428.21.000152-8, instaurado em 08/02/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): NONA COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR INDEPENDENTE DE MEIO AMBIENTE E TRÂNSITO RODOVIÁRIO. Representado(s): JOSÉ ANICESIO DA SILVA. ENCERRAMENTO POR INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em 08/08/2022.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0428.21.000089-2, instaurado em 08/02/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): NONA COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR INDEPENDENTE DE MEIO AMBIENTE E TRÂNSITO RODOVIÁRIO. Representado(s): EDIMAR JOSÉ GONÇALVES. ENCERRAMENTO POR INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em 08/08/2022.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0428.21.000094-2, instaurado em 08/02/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS/MG. Representado(s): BRUNO GERALDO BORGES MORANDO. ENCERRAMENTO POR INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em 08/08/2022.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0428.21.000151-0, instaurado em 08/02/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): NONA COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR INDEPENDENTE DE MEIO AMBIENTE E TRÂNSITO RODOVIÁRIO. Representado(s): MAURO RAPOSO DOS SANTOS. ENCERRAMENTO POR INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em 08/08/2022.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0428.22.000065-0, instaurado em 08/08/2022. Assunto: IDOSO. Representado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº MPMG-0428.21.000089-2, instaurado em 08/08/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): NONA COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR INDEPENDENTE DE MEIO AMBIENTE E TRÂNSITO RODOVIÁRIO. Representado(s): EDIMAR JOSÉ GONÇALVES.

- Inquérito Civil nº MPMG-0428.21.000094-2, instaurado em 08/08/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS/MG. Representado(s): BRUNO GERALDO BORGES MORANDO.

- Inquérito Civil nº MPMG-0428.21.000151-0, instaurado em 08/08/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): NONA COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR INDEPENDENTE DE MEIO AMBIENTE E TRÂNSITO RODOVIÁRIO. Representado(s): MAURO RAPOSO DOS SANTOS.

- Inquérito Civil nº MPMG-0428.21.000152-8, instaurado em 08/08/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): NONA COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR INDEPENDENTE DE MEIO AMBIENTE E TRÂNSITO RODOVIÁRIO. Representado(s): JOSÉ ANICESIO DA SILVA.

COMARCA: MONTE CARMELO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ROBERTO VIEIRA DOS SANTOS

- Inquérito Civil nº MPMG-0431.13.000073-7, instaurado em 03/06/2013. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): JOÃO CORREA RABELO. Representado(s): CLÉSIO GOMES MENDONÇA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MARCELO OLIVEIRA COSTA

- Inquérito Civil nº MPMG-0431.13.000118-0, instaurado em 16/10/2013. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): V. H. M. T.. Representado(s): E. A. N., F. R. N.. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ROBERTO VIEIRA DOS SANTOS

- Inquérito Civil nº MPMG-0431.20.000240-7, instaurado em 23/11/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): ANTONINHO DALL'AGNOL, PAMELA DALL' AGNOL, PAULO RODRIGUES COSTA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

COMARCA: MONTES CLAROS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: RENATA DE ANDRADE SANTOS

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0433.20.000967-1, instaurado em 10/06/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

RESPONSÁVEL: FLAVIO MARCIO LOPES PINHEIRO

- Procedimento Preparatório Eleitoral nº MPMG-0433.22.000805-9, instaurado em 08/08/2022. Assunto: ELEITORAL. Representado(s): AGÊNCIA ALTERNATIVA PUBLICIDADE.

COMARCA: MURIAE

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: TAIS RACHEL ALVES TRINDADE

- Inquérito Civil nº MPMG-0439.20.000482-8, instaurado em 23/09/2020. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ELVANDRO MACIEL DA SILVA. Representado(s): MUNICÍPIO DE MURIAÉ. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: RAPHAEL SOARES MOREIRA CESAR BORBA

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0439.21.000318-2, instaurado em 07/07/2021. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO CRISTIANO VARELLA - HOSPITAL DO CÂNCER DE MURIAÉ. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0439.22.000325-5, instaurado em 01/07/2022. Assunto: SAÚDE. Representante(s): ABRAAO BRAMBILA CARNAUBA. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 09/08/2022.

COMARCA: MUTUM

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: GUSTAVO VILACA DE CARVALHO

- Inquérito Civil nº MPMG-0440.15.000011-3, instaurado em 12/11/2015. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): GENILSON TADEU DA SILVA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0440.13.000025-8, instaurado em 29/05/2013. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DENÚNCIA ANÔNIMA. Representado(s): PREFEITO MUNICIPAL DE MUTUM. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

COMARCA: MUZAMBINHO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MARCELO FERNANDES DOS SANTOS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0441.22.000020-8, instaurado em 04/08/2022. Assunto: IDOSO. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): WALLACE VIDAL GERALDO. AJUIZADA AÇÃO em 08/08/2022.

COMARCA: NANUQUE

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MARIANNA MICHELETTE DA SILVA

- Inquérito Civil nº MPMG-0443.19.000111-7, instaurado em 23/09/2020. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ORAILDE PEREIRA DA SILVA. Representado(s): MUNICÍPIO DE NANUQUE. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0443.20.000384-8, instaurado em 07/04/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): AMARILDO BATISTA DOS SANTOS. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0443.18.000687-8, instaurado em 07/11/2018. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): BENTA VIEGAS BOUZADA. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 08/08/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0443.13.000230-8, instaurado em 01/09/2015. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): AILSON BARBOSA DE SOUZA, JÚLIO OSVALDO GUSMÃO, VANDERLAN DE MIRANDA RIOS, WANDERLEY LIMA. Representado(s): COPASA - MUNICÍPIO DE NANUQUE, MUNICÍPIO DE NANUQUE. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0443.16.000484-4, instaurado em 26/08/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): AGRIPINO BOTELHO BARRETO, CONSTRUTORA PIETRA SOLUÇÕES LTDA. - ME, ELEONAI DE SOUZA COSTA, KARINE DE ALMEIDA AGUIAR. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0443.14.000223-1, instaurado em 24/09/2020. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE NANUQUE. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

COMARCA: NEPOMUCENO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: EDUARDO MENDES DE FIGUEIREDO

- Inquérito Civil nº MPMG-0446.19.000107-8, instaurado em 26/08/2019. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): RETRO-MINAS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA.. Representado(s): MARCOS MEMENTO, O MUNICÍPIO DE NEPOMUCENO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

COMARCA: NOVA LIMA

RESPONSÁVEL: CLAUDIA DE OLIVEIRA IGNEZ

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0188.22.000358-9, instaurado em 08/08/2022. Assunto: IDOSO. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: NOVA PONTE

RESPONSÁVEL: ALAM BAENA BERTOLLA DOS SANTOS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0450.22.000112-4, instaurado em 08/08/2022. Assunto: SAÚDE. Representante(s): REGIANE DE CARVALHO DOS SANTOS. Representado(s): A APURAR.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0450.21.000172-0, instaurado em 07/07/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE SANTA JULIANA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 27/07/2022.

COMARCA: NOVO CRUZEIRO

RESPONSÁVEL: OLEMAR MIRANDA SANTIAGO

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0453.22.000129-2, instaurado em 08/08/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ADEMIR PEREIRA DOS SANTOS.

COMARCA: OLIVEIRA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: VIVIANE ANDRADE CAMPOS

- Inquérito Civil nº MPMG-0456.20.000075-4, instaurado em 20/08/2020. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): V. D. S.. Representado(s): C. M. D. O.. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0456.20.000134-9, instaurado em 05/10/2020. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0456.21.000215-4, instaurado em 03/12/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DENÚNCIA ANÔNIMA NA OUVIDORIA DO MP. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA, RONALDO PEREIRA MALFITANO, RONALDO RESENDE RIBEIRO (EX-PREFEITO DE OLIVEIRA). ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

COMARCA: OURO BRANCO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: PEDRO HENRIQUE PEREIRA CORREA

- Inquérito Civil nº MPMG-0459.20.000152-5, instaurado em 02/03/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): CHARLES SILVA GOMES, NILMA APARECIDA SILVA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

COMARCA: OURO FINO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MARIO CORREA DA SILVA FILHO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0460.21.000103-4, instaurado em 26/04/2022. Assunto: SAÚDE. Representante(s): ROMILDA MARIA DA SILVEIRA SANTOS. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 06/06/2022.

COMARCA: OURO PRETO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: FLAVIO JORDAO HAMACHER

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0461.20.000500-1, instaurado em 15/12/2020. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 28/06/2022.

COMARCA: PARA DE MINAS

RESPONSÁVEL: JULIANA MARIA RIBEIRO DA FONSECA SALOMAO

- Inquérito Civil nº MPMG-0471.22.000299-5, instaurado em 08/08/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): JHOANES RODRIGUES PEREIRA. Representado(s): JULIANA CRISTINA DE OLIVEIRA MOREIRA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0471.22.000300-1, instaurado em 08/08/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): JHOANES RODRIGUES PEREIRA. Representado(s): SIMONE APARECIDA SILVA NAIME.

COMARCA: PARACATU

RESPONSÁVEL: MARIA CONSTANCIA MARTINS DA COSTA ALVIM

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0470.22.000470-4, instaurado em 08/08/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PARACATU/MG. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: PARAISOPOLIS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: WAGNER APARECIDO RODRIGUES DIONIZIO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0473.19.000219-5, instaurado em 24/01/2020. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): ROSA MARIA FARIA BERNARDES. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 09/08/2022.

COMARCA: PARAOPEBA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: RENATO BRETZ PEREIRA

- Inquérito Civil nº MPMG-0474.19.000163-3, instaurado em 29/06/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): PRESIDENTE CAMARA VEREADORES CORDISBURGO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

COMARCA: PASSA TEMPO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: GILBERTO OSORIO RESENDE

- Inquérito Civil nº MPMG-0477.17.000038-4, instaurado em 10/12/2018. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): ANTÔNIO OSMAR DA SILVA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

COMARCA: PASSOS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0479.21.000988-8, instaurado em 24/01/2022. Assunto: CRIMINAL. Representante(s): MARIA VERA LÚCIA BUENO. Representado(s): GUSTAVO VENANCIO DA SILVA. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 08/08/2022.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: CRISTINA BECHARA KALLAS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0479.21.001039-9, instaurado em 07/02/2022. Assunto: REGISTRO PÚBLICO. Representado(s): JOSIANE BERNARDO SILVA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 08/08/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0479.21.001417-7, instaurado em 20/05/2022. Assunto: REGISTRO PÚBLICO. Representado(s): BRUNA DO AMARAL FONSECA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 08/08/2022.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: EDER DA SILVA CAPUTE

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0479.22.000347-5, instaurado em 08/08/2022. Assunto: IDOSO. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR. ENCERRAMENTO POR TROCA DE COMARCA em 08/08/2022.

COMARCA: PATOS DE MINAS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: PAULO HENRIQUE DELICOLE

- Inquérito Civil nº MPMG-0480.21.000556-1, instaurado em 13/04/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANÔNIMO - VIA OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS. Representado(s): LETÍCIA ABADIA SILVA, LUIZ PAULO DA SILVA, MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO ABAETÉ. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0480.21.000480-4, instaurado em 14/04/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): ALESSIA NUNES DE SOUZA E SILVA, DAYANE GRACIELE FONSECA SOUZA, MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO ABAETÉ. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0480.21.000593-4, instaurado em 10/05/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANÔNIMO - VIA OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS, MEIRIÂNGELA VITOR MARTINS AVELAR. Representado(s): MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA - MG, USINA ALCINO COELHO DE AMORIM. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0480.13.000965-1, instaurado em 04/02/2014. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0480.16.000453-1, instaurado em 05/04/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): LIGA PATENSE DE DESPORTOS, PEDRO LUCAS RODRIGUES. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

RESPONSÁVEL: RODRIGO DOMINGOS TAUFICK

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0480.22.000742-5, instaurado em 08/08/2022. Assunto: IDOSO. Representante(s): G. A. G. M.. Representado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº MPMG-0480.20.000237-0, instaurado em 19/02/2020. Assunto: REGISTRO PÚBLICO. Representante(s): DIRETOR DO FORUM DA COMARCA DE PATOS DE MINAS-MG. Representado(s): REGISTRO CIVIL COM ATRIBUIÇÃO NOTARIAL DE MONJOLINHO DE MINAS, REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS COM ATRIBUIÇÃO NOTARIAL DE PINDAIBAS. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: PAULO HENRIQUE DELICOLE

- Inquérito Civil nº MPMG-0480.17.000416-6, instaurado em 25/07/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ALENCAR PEDRO DA SILVA. Representado(s): MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

COMARCA: PEDRO LEOPOLDO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: RAQUEL FERNANDA CAETANO CORREA COUY

- Inquérito Civil nº MPMG-0210.16.000115-7, instaurado em 24/05/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE CONFINS. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

COMARCA: PIRANGA

RESPONSÁVEL: CLARISSE PEREZ DO NASCIMENTO NASCIF MENDES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0508.22.000080-8, instaurado em 08/08/2022. Assunto: IDOSO. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: PIRAPORA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: LUISA SANTIN GARCIA

- Inquérito Civil nº MPMG-0512.16.000783-1, instaurado em 30/01/2017. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): VALDERECE NUNES CARDOSO DOS SANTOS. Representado(s): A APURAR. ENCERRAMENTO POR TROCA DE COMARCA em 05/08/2022.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JOAO ROBERTO SILVA JUNIOR

- Inquérito Civil nº MPMG-0512.15.000034-1, instaurado em 18/11/2015. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Representado(s): WARMILLON FONSECA BRAGA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

COMARCA: PIUMHI

RESPONSÁVEL: ANDRE SILVARES VASCONCELOS

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0515.22.000183-5, instaurado em 08/08/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): GRUPAMENTO DA POLICIA MILITAR DO MEIO AMBIENTE. Representado(s): OTAVIO DE OLIVEIRA MACEDO.

- Inquérito Civil nº MPMG-0515.22.000179-3, instaurado em 08/08/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): GRUPAMENTO DA POLICIA MILITAR DO MEIO AMBIENTE. Representado(s): ANTONIO GONÇALVES SILVERIO.

- Inquérito Civil nº MPMG-0515.22.000180-1, instaurado em 08/08/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): GRUPAMENTO DA POLICIA MILITAR DO MEIO AMBIENTE. Representado(s): ELIDA ELENA GAVILAN BORGES.

- Inquérito Civil nº MPMG-0515.22.000181-9, instaurado em 08/08/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): GRUPAMENTO DA POLICIA MILITAR DO MEIO AMBIENTE. Representado(s): SENEZIO MODESTO DE OLIVEIRA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0515.22.000182-7, instaurado em 08/08/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): GRUPAMENTO DA POLICIA MILITAR DO MEIO AMBIENTE. Representado(s): MARCIO RODRIGUES SILVA.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: TARIK BARROSO DE ARAUJO

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0515.21.000015-1, instaurado em 17/08/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DE MINAS GERAIS- CRESS. Representado(s): MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0515.21.000044-1, instaurado em 19/08/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS. Representado(s): MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0515.21.000019-3, instaurado em 01/09/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): EDUARDO DE ASSIS, SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE PIUMHI. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

COMARCA: POCOS DE CALDAS

RESPONSÁVEL: DANIELA VIEIRA DE ALMEIDA TREVISAN

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0518.22.000122-7, instaurado em 08/08/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A. G. D. S..

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0518.22.000125-0, instaurado em 08/08/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): D. A. D. S., T. R. S. D. C..

COMARCA: POMPEU

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: GUILHERME FERREIRA HACK

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0520.22.000112-4, instaurado em 20/06/2022. Assunto: SAÚDE, CRIANÇAS E ADOLESCENTES, PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): J. L. C. D. O. C.. Representado(s): M. D. P.. AJUIZADA AÇÃO em 08/08/2022.

COMARCA: PORTEIRINHA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: RENAN LEVENHAGEN PELEGRINI

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0522.22.000175-7, instaurado em 11/07/2022. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL), SAÚDE. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 08/08/2022.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0522.22.000158-3, instaurado em 20/06/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0522.22.000179-9, instaurado em 08/08/2022. Assunto: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICIPIO DE PAI PEDRO.

COMARCA: POUSO ALEGRE

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: FABIANO LAURITO

- Procedimento Preparatório Eleitoral nº MPMG-0525.22.000448-1, instaurado em 28/07/2022. Assunto: ELEITORAL. Representado(s): A APURAR. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 08/08/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0525.22.000088-5, instaurado em 09/06/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 08/08/2022.

COMARCA: PRESIDENTE OLEGARIO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: BRUNO MARQUES DE ALMEIDA ROSSI

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0534.22.000023-4, instaurado em 31/03/2022. Assunto: SAÚDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 08/08/2022.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0534.22.000028-3, instaurado em 25/04/2022. Assunto: CÍVEL. Representado(s): ALTERNATIVO RESTAURANTE LTDA. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 08/08/2022.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0534.22.000070-5, instaurado em 20/06/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MAURO ALVES GOMES. ENCERRAMENTO POR APENSAMENTO A OUTRO DOCUMENTO em 08/08/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0534.21.000082-2, instaurado em 14/07/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

COMARCA: RAUL SOARES

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: PEDRO HENRIQUE RODRIGUES ALVIM

- Inquérito Civil nº MPMG-0540.21.000226-2, instaurado em 26/10/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): POLIANA PAULA ALVES FERREIRA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

COMARCA: RIBEIRAO DAS NEVES

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ANA CECILIA JUNQUEIRA ALVES GOUVEA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0231.22.000104-5, instaurado em 22/03/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): L. G. S. F., L. C. O. D. S.. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 08/08/2022.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: FLAVIA ROBERTI FERREIRA

- Inquérito Civil nº MPMG-0231.09.000167-9, instaurado em 04/05/2009. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DA COMARCA DE RIBEIRÃO DAS NEVES. Representado(s): MUNICIPIO DE RIBEIRAO DAS NEVES. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0231.16.000655-8, instaurado em 05/04/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0231.16.001214-3, instaurado em 11/04/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ESTER CRISTINA DA SILVA. Representado(s): MF LOGISTICA EIRELI. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

RESPONSÁVEL: HENRIQUE NOGUEIRA MACEDO

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0231.22.000664-8, instaurado em 08/08/2022. Assunto: DIREITOS HUMANOS (CRIMINAL). Representante(s): DE OFICIO. Representado(s): A APURAR.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0231.22.000665-5, instaurado em 08/08/2022. Assunto: DIREITOS HUMANOS (CRIMINAL). Representante(s): DE OFICIO. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: FLAVIA ROBERTI FERREIRA

- Inquérito Civil nº MPMG-0231.16.001073-3, instaurado em 29/05/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): SEVERO GIMENES JUNIOR. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0231.17.000237-3, instaurado em 19/10/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): C. R. L.. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

COMARCA: RIO CASCA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: PEDRO HENRIQUE RODRIGUES ALVIM

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0549.22.000021-6, instaurado em 13/05/2022. Assunto: SAÚDE. Representante(s): MARIA AUXILIADORA ROCHA. Representado(s): CARINA DE LIMA FERREIRA, FABIO. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 28/06/2022.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ANA PAULA LIMA DA SILVA

- Inquérito Civil nº MPMG-0549.18.000215-2, instaurado em 03/11/2020. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0549.20.000083-0, instaurado em 06/05/2020. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamante(s): SINDICATO DA INDÚSTRIA DE CAFÉ DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Reclamado(s): NILCEIA TEIXEIRA DA SILVA -ME. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 30/07/2022.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0549.20.000122-6, instaurado em 21/07/2020. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamante(s): SINDICATO DA INDÚSTRIA DE CAFÉ DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Reclamado(s): TORREFAÇÃO MUCIDA TORRES LTDA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 30/07/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0549.14.000102-1, instaurado em 03/09/2014. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): JOSÉ AGRIPINO DA SILVA, JOSÉ PEDRO LOPES, SEBASTIÃO FELICIANO COELHO. Representado(s): REGINALDO MOURA BATISTA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

COMARCA: RIO PARDO DE MINAS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: EDUARDO CAVALCANTE MEDEIROS NEVES

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0556.21.000031-2, instaurado em 07/02/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS, SILVANO JOSÉ DE SÁ. ENCERRAMENTO POR INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em 08/08/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0556.21.000031-2, instaurado em 08/08/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS, SILVANO JOSÉ DE SÁ.

COMARCA: RIO PRETO

RESPONSÁVEL: DANIEL ANGELO DE OLIVEIRA RANGEL

- Inquérito Civil nº MPMG-0559.22.000080-1, instaurado em 08/08/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): 2º GP/ 1º PEL/ 4ª CIA MAMB. Representado(s): KARLA CRISTINA MARJORIE SILVA.

COMARCA: SALINAS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: CAIO CESAR ESPIRITO SANTO DO NASCIMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0570.13.000116-9, instaurado em 12/11/2013. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): NIXON MARLON GONÇALVES DAS NEVES. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

COMARCA: SANTA BARBARA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MARCIO AYALA PEREIRA FILHO

- Inquérito Civil nº MPMG-0572.14.001551-0, instaurado em 19/11/2014. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0572.14.001560-1, instaurado em 19/11/2014. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): FERNANDO RODRIGUES GUIMARAES, LUCIMAR MARIA WALES SILVA. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0572.15.000028-7, instaurado em 31/03/2015. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MICHEL HENRIQUE DE MESQUITA COSTA

- Inquérito Civil nº MPMG-0572.13.000108-2, instaurado em 22/03/2013. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): FERNANDO RODRIGUES GUIMARAES, LUCIMAR MARIA WALES SILVA. Representado(s): MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MARCIO AYALA PEREIRA FILHO

- Inquérito Civil nº MPMG-0572.19.000002-4, instaurado em 18/02/2019. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL).

Representante(s): FELIPE SILVEIRA DA CUNHA. Representado(s): MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

COMARCA: SANTA LUZIA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: WAGNER AUGUSTO MOURA E SILVA

- Inquérito Civil nº MPMG-0245.19.000166-0, instaurado em 21/10/2019. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): BINARIO SERVICE LTDA, CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: DEBORAH GOULART TAVARES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0245.19.000598-4, instaurado em 30/09/2019. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 09/08/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0245.21.000137-7, instaurado em 28/04/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE SANTA LUZIA - SEDE. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 09/08/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0245.21.000293-8, instaurado em 02/08/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 09/08/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0245.21.000335-7, instaurado em 01/09/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): SMDS. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 09/08/2022.

COMARCA: SANTA MARIA DO SUACUI

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: DOUGLAS BRAGA LEAL DE ANDRADE

- Inquérito Civil nº MPMG-0582.18.000089-2, instaurado em 26/06/2018. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): NEI CARLOS HONORATO BRAGA, ROMILDO GOMES FERREIRA. Representado(s): MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO SUAÇUI. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

COMARCA: SANTO ANTONIO DO MONTE

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: GUILHERME DE SALES GONCALVES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0604.22.000207-4, instaurado em 04/08/2022. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 08/08/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0604.22.000080-5, instaurado em 08/08/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): A APURAR.

COMARCA: SANTOS DUMONT

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ROGER SILVA AGUIAR

- Inquérito Civil nº MPMG-0607.20.000054-7, instaurado em 05/10/2020. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), SAÚDE. Representado(s): WAGNER FIGUEIREDO DUTRA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

COMARCA: SAO FRANCISCO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: CAROLINA RITA TORRES GRUBER

- Inquérito Civil nº MPMG-0611.11.000023-3, instaurado em 22/06/2015. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): EUTACÍRIO FÉLIX DE OLIVEIRA. Representado(s): MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0611.20.000099-4, instaurado em 02/03/2020. Assunto: SAÚDE. Representante(s): MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DE JESUS. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 09/08/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0611.20.000083-8, instaurado em 04/05/2020. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): GIOVANI FERREIRA NUNES. Representado(s): MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

COMARCA: SAO JOAO DEL REI

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: IGOR AUGUSTO DE MEDEIROS PROVINCIALI

- Inquérito Civil nº MPMG-0625.14.000075-7, instaurado em 13/03/2014. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): WAGNER D'AVILA MENDES. Representado(s): MUNICÍPIO DE TIRADENTES. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0625.14.000099-7, instaurado em 11/02/2015. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): JOSÉ RAIMUNDO DE CASTRO. Representado(s): JOAO BOSCO DE RESENDE, MUNICÍPIO DE SÃO TIAGO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0625.14.000618-4, instaurado em 06/04/2015. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): SEBASTIÃO RAIMUNDO DA SILVA. Representado(s): MUNICÍPIO DE TIRADENTES. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

COMARCA: SAO JOAO EVANGELISTA

RESPONSÁVEL: IGOR HERINGER CHAMON RODRIGUES

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0628.22.000191-9, instaurado em 08/08/2022. Assunto: VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, DIREITOS HUMANOS (CÍVEL), FAMÍLIA. Representado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº MPMG-0628.13.000078-7, instaurado em 29/07/2014. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): PEDRO DE QUEIROZ BRAGA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0628.14.000041-3, instaurado em 29/07/2014. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): PEDRO DE QUEIROZ BRAGA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0628.15.000016-2, instaurado em 18/10/2018. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): GERALDO GOMES, PEDRO DE QUEIROZ BRAGA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

COMARCA: SAO ROMAO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JOAO PAULO FERNANDES

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0642.19.000120-5, instaurado em 16/08/2019. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE MINAS. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: WAGNER NORONHA NEVES

- Inquérito Civil nº MPMG-0642.20.000034-6, instaurado em 24/02/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): FREDERICO IANINO FORTES. Representado(s): MNJ CLINICA MEDICA LTDA ME, MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE MINAS. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

COMARCA: SAO SEBASTIAO DO PARAISO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: LUCIANA BRETAS BAER

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0647.22.000102-6, instaurado em 01/04/2022. Assunto: EDUCAÇÃO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 08/08/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0647.22.000179-4, instaurado em 17/05/2022. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 22/07/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0647.22.000265-1, instaurado em 08/08/2022. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): D. A. N.. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0647.22.000270-1, instaurado em 08/08/2022. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): J. A. F.. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0647.22.000271-9, instaurado em 08/08/2022. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): C. F. D. O.. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0647.22.000273-5, instaurado em 08/08/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): P. N. B. M. A.. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0647.22.000276-8, instaurado em 08/08/2022. Assunto: IDOSO. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0647.22.000277-6, instaurado em 08/08/2022. Assunto: IDOSO, PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0647.22.000278-4, instaurado em 08/08/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MANUELLA DE OLIVEIRA NUNES MARANHAO AYRES FERREIRA

- Inquérito Civil nº MPMG-0647.15.000543-5, instaurado em 21/01/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), SAÚDE. Representado(s): REMOLO ALOISE. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0647.15.000581-5, instaurado em 21/01/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), SAÚDE. Representado(s): EMPRESA ELETRONET, MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

COMARCA: SENADOR FIRMINO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: TAIS SILVA DE MELLO LAMIM

- Inquérito Civil nº MPMG-0657.14.000014-9, instaurado em 22/02/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: THEREZA RACHEL D`AVILA RIANI

- Inquérito Civil nº MPMG-0657.11.000001-2, instaurado em 01/04/2013. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DENUNCIA ANONIMA-PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA MG. Representado(s): MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: TAIS SILVA DE MELLO LAMIM

- Inquérito Civil nº MPMG-0657.13.000013-3, instaurado em 11/09/2014. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s):

MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

COMARCA: SERRO

RESPONSÁVEL: LUISA CARLA VILACA GONCALVES GUIMARAES

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0671.22.000030-9, instaurado em 08/08/2022. Assunto: CONSUMIDOR. Representante(s): SERGIO LEANDRO DE SOUSA NEVES. Representado(s): ARMAZÉM BAR E ESPAÇO CULTURAL, HORTÊNCIA RIBEIRO DE MEIRA.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0671.22.000046-5, instaurado em 08/08/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES, EDUCAÇÃO. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0671.22.000056-4, instaurado em 08/08/2022. Assunto: EDUCAÇÃO, CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0671.22.000057-2, instaurado em 08/08/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: SETE LAGOAS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: RENATO BRETZ PEREIRA

- Inquérito Civil nº MPMG-0672.16.001320-3, instaurado em 28/09/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0672.21.000891-4, instaurado em 05/04/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE INHAUMA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0672.21.000106-7, instaurado em 30/03/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): EDNA FONSECA, PREFEITO DE SANTANA DE PIRAPAMA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0672.18.000772-2, instaurado em 28/11/2018. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARAÓPEBA - CISMED, MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

COMARCA: TAIÓBEIRAS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: CAIO CESAR ESPIRITO SANTO DO NASCIMENTO

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0680.21.000165-6, instaurado em 27/08/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): JOÃO CARLOS LUCAS LOPES, LENEER ROZZANE SOUTO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

COMARCA: TARUMIRIM

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: RODRIGO MOURA NUNES

- Inquérito Civil nº MPMG-0684.17.000113-6, instaurado em 04/07/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): GESSIMAR MIRANDA LOPES. Representado(s): PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TARUMIRIM - MG. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0684.18.000017-7, instaurado em 27/02/2018. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): VAGNER DE VASCONCELOS. Representado(s): MUNICÍPIO DE TARUMIRIM/PODER LEGISLATIVO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

COMARCA: TEIXEIRAS

RESPONSÁVEL: MURILO RODRIGUES DA ROSA

- Inquérito Civil nº MPMG-0685.22.000022-6, instaurado em 08/08/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS.

COMARCA: TEOFILO OTONI

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: HELIO PEDRO SOARES

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0686.22.000112-3, instaurado em 11/04/2022. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Comunicante(s): J. D. V. P. D. M. L.. Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 08/08/2022.

COMARCA: TIMOTEO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: FREDERICO DUARTE CASTRO

- Inquérito Civil nº MPMG-0687.12.000365-6, instaurado em 20/03/2013. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0687.12.000366-4, instaurado em 30/04/2014. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

COMARCA: TIROS

RESPONSÁVEL: JOSE GERALDO DE OLIVEIRA SILVA ROCHA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0689.22.000141-6, instaurado em 08/08/2022. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): L. F. V. C..

COMARCA: TRES CORACOES

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: DIOGO MACIEL LAZARINI

- Inquérito Civil nº MPMG-0693.19.000637-1, instaurado em 04/02/2020. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): ANDRÉ LUIZ ANDRADE MARIANO, MAURÍCIO VICTOR DA SILVA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

RESPONSÁVEL: WILSON DA SILVEIRA CAMPOS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0693.22.000167-3, instaurado em 08/08/2022. Assunto: IDOSO. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0693.22.000168-1, instaurado em 08/08/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: TUPACIGUARA

RESPONSÁVEL: MAILA APARECIDA BARBOSA DE SOUSA

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0696.21.000383-1, instaurado em 08/08/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (AGÊNCIA 0158).

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0696.21.000393-0, instaurado em 08/08/2022. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): MACEDO E SOUZA LTDA..

COMARCA: UBA

RESPONSÁVEL: BRUNO GUERRA DE OLIVEIRA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0699.22.000545-7, instaurado em 08/08/2022. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): E. E. C. C. S.. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: TAIS SILVA DE MELLO LAMIM

- Inquérito Civil nº MPMG-0699.20.000807-5, instaurado em 26/10/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOCANTINS. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0699.21.000463-5, instaurado em 16/02/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ROBERTO CARLOS DE ALMEIDA. Representado(s): APURAR. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

COMARCA: UBERABA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JOSE CARLOS FERNANDES JUNIOR

- Inquérito Civil nº MPMG-0701.21.000972-9, instaurado em 05/07/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE DELTA. ENCERRAMENTO POR APENSAMENTO A OUTRO DOCUMENTO em 01/08/2022.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: RENATO TEIXEIRA REZENDE

- Inquérito Civil nº MPMG-0701.18.001438-6, instaurado em 02/04/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): CEU DE MINAS NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA.. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

RESPONSÁVEL: RAFAEL MORENO RODRIGUES SILVA MACHADO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0701.22.000441-3, instaurado em 08/08/2022. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): R. I. V. T. I.. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: UBERLÂNDIA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: BRENO LINHARES LINTZ

- Inquérito Civil nº MPMG-0702.22.000022-9, instaurado em 05/04/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): FLAVIO HUMBERTO VIOLATTI. ENCERRAMENTO POR APENSAMENTO A OUTRO DOCUMENTO em 08/08/2022.

RESPONSÁVEL: DANIEL MAROTTA MARTINEZ

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.22.002241-3, instaurado em 08/08/2022. Assunto: IDOSO. Representante(s): ANDREA CRISTINA BONINI FINZER, FLÁVIO ROBERTO BONINI FINZER. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: BRENO LINHARES LINTZ

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0702.20.001035-4, instaurado em 16/04/2020. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CRIMINAL). Investigado(s): T. G. A.. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 08/08/2022.

RESPONSÁVEL: LUCIO FLAVIO DE FARIA E SILVA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.22.000921-2, instaurado em 08/08/2022. Assunto: SAÚDE. Representante(s): HAYKAMIRIELLE LOHNE CALACA DE OLIVEIRA TERRA, PEDRO HOUSE CALACA TERRA. Representado(s): SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE UBERLÂNDIA.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.22.001051-7, instaurado em 08/08/2022. Assunto: SAÚDE. Representante(s): JAIME HUMBERTO MARCELINO MACHADO. Representado(s): SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE UBERLÂNDIA.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.22.001057-4, instaurado em 08/08/2022. Assunto: SAÚDE. Representante(s): JOSÉ RIBAMAR ALEIXO BARROS DE OLIVEIRA, LUZANIRA BORGES DE OLIVEIRA. Representado(s): SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE UBERLÂNDIA.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.22.001072-3, instaurado em 08/08/2022. Assunto: SAÚDE. Representante(s): AMERICA DIVINA FRANCISCA. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: LUIZ HENRIQUE ACQUARO BORSARI

- Inquérito Civil nº MPMG-0702.22.002558-0, instaurado em 08/08/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): WENDER MARQUES ANDRADE.

COMARCA: UNAI

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: LUIZ PABLO ALMEIDA DE SOUZA

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0704.21.000040-9, instaurado em 08/09/2021. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): ELIENE PEREIRA DE OLIVEIRA. Reclamado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 09/08/2022.

COMARCA: VARGINHA

RESPONSÁVEL: ELIANE MARIA DE OLIVEIRA CLARO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0707.22.000504-5, instaurado em 08/08/2022. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Comunicante(s): T. L. T. G. (.. Investigado(s): A. P. ' . E. ' ..

COMARCA: VARZEA DA PALMA

RESPONSÁVEL: LUISA SANTIN GARCIA

- Inquérito Civil nº MPMG-0708.22.000124-0, instaurado em 05/08/2022. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): V. N. C. D. S.. Representado(s): A. A..

COMARCA: VAZANTE

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: EDON JOSE RODARTE FILHO

- Inquérito Civil nº MPMG-0710.17.000025-5, instaurado em 05/05/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): EMILIANA GONÇALVES ROCHA PASTL, JOSÉ BENEDITO DOS REIS CALÇADO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

COMARCA: VESPASIANO

RESPONSÁVEL: CAROLINE PESTANA GOMES

- Inquérito Civil nº MPMG-0290.22.000151-2, instaurado em 08/08/2022. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº MPMG-0290.22.000156-1, instaurado em 08/08/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: DANIELA YOKOYAMA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0290.20.000543-4, instaurado em 26/01/2022. Assunto: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 08/08/2022.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0290.22.000091-0, instaurado em 09/03/2022. Assunto: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 08/08/2022.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: TADEU DE ALMEIDA PERES

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0290.20.000089-8, instaurado em 02/03/2020. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): CENTRO DE REFERENCIA AS GESTANTES PRIVADAS DE LIBERDADE. ENCERRAMENTO POR INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em 08/08/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0290.20.000089-8, instaurado em 08/08/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): CENTRO DE REFERENCIA AS GESTANTES PRIVADAS DE LIBERDADE.

COMARCA: VICOSA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: FELIPE VALENTE VASCONCELOS SOUSA

- Inquérito Civil nº MPMG-0713.18.000146-1, instaurado em 13/11/2018. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICIPIO DE PAULA CANDIDO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0713.18.000585-0, instaurado em 18/12/2018. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): CHEQUER E CIA CONSTRUTORA LTDA, SAAE VICOSA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

COMARCA: VISCONDE DO RIO BRANCO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MATEUS BEGHINI FERNANDES

- Inquérito Civil nº MPMG-0720.21.000041-3, instaurado em 18/06/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 08/08/2022.

Belo Horizonte, 9 de agosto de 2022.

MÁRCIO GOMES DE SOUZA

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

PROCON ESTADUAL

PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL – Nº 7024//2022/Saúde

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 0024.21.002682-9

INFRATOR: DROGARIA A + POPULAR LTDA.

CNPJ: 09.249.745/0001-63)

A 14ª Promotoria de Defesa do Consumidor da Comarca de Belo Horizonte, Órgão do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por seu Promotor de Justiça subscritor, diante da impossibilidade de notificação por via postal, notifica o Infrator, acima referido, a, no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados da publicação da notificação, nos termos do art. 42-A, II, do Decreto 2181/97, contados da publicação do ofício, caso queira, apresente (i) Defesa administrativa, (ii) Cópia da Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) relativo ao ano de 2020 e (iii) Estatuto/Contrato Social atualizado.

A Portaria se encontra às fls. 2-A e o despacho de reiteração, às fls. 70 dos autos.

A Secretaria da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor se encontra localizada na Rua Gonçalves Dias, 2039 – 15º andar, Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30140-092.

RUY ALEXANDRE NEVES DA MOTTA

Promotor de Justiça

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL – Nº 7077/2022/Produtos

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0024.19.002870-4

INFRATOR: Grupo Tudo para Casa e Construção Ltda. - CNPJ: 30.940.642/0001-31

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS, por seu Promotor de Justiça subscritor, e tendo em vista o Processo Administrativo instaurado em face de “Grupo Tudo para Casa e Construção Ltda.”, acima referido, notifica Vossa Senhoria, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresentar alegações finais.

FERNANDO FERREIRA ABREU

Promotor de Justiça

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL – Nº 7139/2022/Publicidade

REFERÊNCIA: INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR Nº 0024.20.011427-0

INVESTIGANTE: Manifestação nº 409192042020-0

A 14ª Promotoria de Defesa do Consumidor da Comarca de Belo Horizonte, Órgão do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por seu Promotor de Justiça subscritor, tendo em vista a Investigação Preliminar acima instaurada em face de "ONLINE INTERMEDIações LTDA. - 123 IMPORTADOS", e diante da impossibilidade de notificação por via postal, notifica o consumidor sob Manifestação nº 409192042020-0, acima indicado para que, no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados da publicação da notificação, caso queira, apresente RECURSO À DECISÃO DE ARQUIVAMENTO, nos termos do §3º do art. 4 da Resolução PGJ nº 14/19.

Eventual recurso deverá fazer referência ao nº da presente Investigação Preliminar e ser enviado à Secretaria da 14ª Promotoria de Justiça, localizada no seguinte endereço: Rua Gonçalves Dias, nº 2039, 15º andar, Lourdes, CEP 30140-092, Belo Horizonte/MG.

RUY ALEXANDRE NEVES DA MOTTA

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ANDRADAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pelo Dr. Victor Hugo Rena Pereira, Promotor de Justiça da 2ª Promotoria de Justiça de Andradas, com sede na Rua Marcelino Rodrigues Guilherme, nº. 221, Centro, Andradas – MG, CEP: 37795-000, no uso de suas atribuições legais e diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem notificar a todos os interessados, para que tomem ciência da decisão administrativa que concluiu pela promoção de arquivamento da Notícia de Fato nº MPMG -0026.22.000048-8, instaurada nesta Promotoria com o seguinte objeto: Trata-se de Manifestação nº. 549208062022-6, feita na Ouvidoria do MP, relatando suposta inércia da Prefeitura

Municipal de Andradas no sentido de colocar em funcionamento creche municipal já inaugurada, localizada no Distrito de Campestrinho. Em caso de discordância com a decisão supra o(s) interessado(s) poderá(ão), no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, na 2ª Promotoria de Justiça. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se esta notificação, determinando seja o edital afixado na sede da Secretaria das Promotorias de Justiça e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Andradas, 8 de agosto de 2022. Victor Hugo Rena Pereira, Promotor de Justiça.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARATINGA

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Promotor de Justiça da 6ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caratinga, no uso de suas atribuições legais notifica a empresa Viver Laboratórios Ltda. - ME e a quem mais interessar possa para que, antes do encaminhamento dos autos ao Conselho Superior do Ministério Público para exame e deliberação, tome ciência da decisão administrativa que promoveu o arquivamento do Inquérito Civil nº MPMG-0134.18.000883-8 (SEI 19.16.2451.0048573/2020-58), instaurado para apurar “possíveis irregularidades na inexigibilidade de licitação para contratação da empresa VIVER LABORATÓRIOS LTDA ME, credenciada para prestar atendimento laboratorial no município de Piedade de Caratinga, apontando no inquérito civil nº 1.22.020.000243/2015-81, encaminhado a esta Promotoria de Justiça pela Procuradoria da República no Município de Manhuaçu”.

Em caso de discordância, poderão apresentar razões escritas ou documentos até a data da sessão do Conselho Superior do Ministério Público (Av. Álvares Cabral, nº 1740, 10º andar, Bairro Santo Agostinho, CEP 30.170-001, Belo Horizonte/MG), na qual será apreciada a promoção de arquivamento.

Comunica, por fim, que o inteiro teor da decisão mencionada se encontra afixado na Secretaria das Promotorias de Justiça da Comarca de Caratinga, localizada na Rua Luiz Antônio Bastos Cortes, nº 16, sala 515, Bairro Rodoviários, Caratinga-MG, de 12:00 às 18:00, pelo prazo de 10 (dez) dias a partir da data dessa publicação.

Caratinga, 9 de agosto de 2022.

DIOGO PESTANA RANGEL

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORAÇÃO DE JESUS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

COMARCA DE CORAÇÃO DE JESUS/MG – PROMOTORIA ÚNICA – DR. GABRIEL VIANNA DE CASTRO, PROMOTOR DE JUSTIÇA, na forma da Lei, etc. diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, do representado Associação dos Moradores da Comunidade Cercado, vem, na forma da lei, tornar público o arquivamento do Inquérito Civil n. MPMG – 0775.15.000309-0, instaurado a partir de Ficha de Atendimento, com a finalidade de apurar a ocorrência de malversação de bem público (tubos de PVC) doado pela Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF por parte da associação representada. Em caso de discordância com o arquivamento do referido procedimento, poderão ser encaminhadas ao Conselho Superior do Ministério Público (com endereço na Avenida Álvares Cabral, n.º 1690, 3.º andar, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG), no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital, razões escritas ou documentos que entender pertinentes para serem anexados a este expediente, conforme enunciado 13 do CSMP e artigo 9.º, § 2.º da Lei 7347/85 e artigo 13, § 3º da Resolução Conjunta PGJ CGJ 03/2009. E para conhecimento de todos, será este publicado no Diário Oficial e afixado nas dependências da Promotoria de Justiça de Coração de Jesus/MG.

Coração de Jesus/MG, 9 de agosto de 2022

GABRIEL VIANNA DE CASTRO

Promotor de Justiça

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

COMARCA DE CORAÇÃO DE JESUS/MG – PROMOTORIA ÚNICA – DR. GABRIEL VIANNA DE CASTRO, PROMOTOR DE JUSTIÇA, na forma da Lei, etc. diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, do representante João Justino Martins Cardoso, vem, na forma da lei, tornar público o arquivamento do Inquérito Civil n. MPMG – 0775.15.000309-0, instaurado a partir de Ficha de Atendimento, com a finalidade de apurar a ocorrência de malversação de bem público (tubos de PVC) doado pela Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF por parte da associação representada. Em caso de discordância com o arquivamento do referido procedimento, poderão ser encaminhadas ao Conselho Superior do Ministério Público (com endereço na Avenida Álvares Cabral, n.º 1690, 3.º andar, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG), no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital, razões escritas ou documentos que entender pertinentes para serem anexados a este expediente, conforme enunciado 13 do CSMP e artigo 9.º, § 2.º da Lei 7347/85 e artigo 13, § 3º da Resolução Conjunta PGJ CGJ 03/2009. E para conhecimento de todos, será este publicado no Diário Oficial e afixado nas dependências da Promotoria de Justiça de Coração de Jesus/MG.

Coração de Jesus/MG, 9 de agosto de 2022

GABRIEL VIANNA DE CASTRO

Promotor de Justiça

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

COMARCA DE CORAÇÃO DE JESUS/MG – PROMOTORIA ÚNICA – DR. GABRIEL VIANNA DE CASTRO, PROMOTOR DE JUSTIÇA, na forma da Lei, etc. diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, do representante André Rodrigues Costa Oliveira, vem, na forma da lei, tornar público o arquivamento do Inquérito Civil n. MPMG – 0775.19.000074-2, instaurado a partir de Representação, com a finalidade de averiguar possível desvio de recursos públicos do município de Coração de Jesus através dos contratos com a empresa Flama Comercial Ltda, CNPJ/MF sob o n.007.758.282/0001-30, durante a gestão 2013/2016. Em caso de discordância com o arquivamento do referido procedimento, poderão ser encaminhadas ao Conselho Superior do Ministério Público (com endereço na Avenida Álvares Cabral, n.º 1690, 3.º andar, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG), no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital, razões escritas ou documentos que entender pertinentes para serem anexados a este expediente, conforme enunciado 13 do CSMP e artigo 9.º, § 2.º da Lei 7347/85 e artigo 13, § 3º da Resolução Conjunta PGJ CGJ 03/2009. E para conhecimento de todos, será este publicado no Diário Oficial e afixado nas dependências da Promotoria de Justiça de Coração de Jesus/MG.

Coração de Jesus/MG, 9 de agosto de 2022

GABRIEL VIANNA DE CASTRO

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUIZ DE FORA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Dr. Jorge Tobias de Souza, Promotor de Justiça Titular da 20ª Promotoria de Justiça da Comarca de Juiz de Fora – MG, diante da impossibilidade de notificação pessoal ou por via postal, mesmo através de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, notificar o

Sr. Paulo César dos Reis, para que tome ciência acerca do ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo nº MPMG-0145.21.002027-0, instaurado nesta unidade ministerial objetivando apurar situação vivenciada pela idosa Izabel Maria dos Reis.

Informamos a possibilidade de interposição de recurso administrativo contra a decisão de arquivamento, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação deste edital, a ser protocolado diretamente na 20ª Promotoria de Justiça, localizada na Av. Barão do Rio Branco, nº 2390 – salas: 1603/1604 – Centro – Juiz de Fora-MG – CEP: 36.010-310, ou através do e-mail: pjjsaude@mpmg.mp.br.

Juiz de Fora, 3 de agosto de 2022.

JORGE TOBIAS DE SOUZA

Promotor de Justiça

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Dr. Jorge Tobias de Souza, Promotor de Justiça Titular da 20ª Promotoria de Justiça da Comarca de Juiz de Fora – MG, diante da impossibilidade de notificação pessoal ou por via postal, mesmo através de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, notificar a Sra. Cristiane Ferreira, para que tome ciência acerca do ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo nº MPMG-0145.19.001328-7, instaurado nesta unidade ministerial objetivando avaliar eventual situação de risco vivenciada por Cristiane Ferreira, pessoa com sofrimento mental.

Informamos a possibilidade de interposição de recurso administrativo contra a decisão de arquivamento, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação deste edital, a ser protocolado diretamente na 20ª Promotoria de Justiça, localizada na Av. Barão do Rio Branco, nº 2390 – salas: 1603/1604 – Centro – Juiz de Fora-MG – CEP: 36.010-310, ou através do e-mail: pjjsaude@mpmg.mp.br.

Juiz de Fora, 3 de agosto de 2022.

JORGE TOBIAS DE SOUZA

Promotor de Justiça

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Dr. Jorge Tobias de Souza, Promotor de Justiça Titular da 20ª Promotoria de Justiça da Comarca de Juiz de Fora – MG, diante da impossibilidade de notificação pessoal ou por via postal, mesmo através de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, notificar o Sr. André Luiz de Faria, para que tome ciência acerca do ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo nº MPMG-0145.19.002708-9, instaurado nesta unidade ministerial objetivando apurar a dificuldade encontrada pelo Sr. André Luiz de Faria em agendar exame de angiografia para o idoso Aílton José Neves.

Informamos a possibilidade de interposição de recurso administrativo contra a decisão de arquivamento, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação deste edital, a ser protocolado diretamente na 20ª Promotoria de Justiça, localizada na Av. Barão do Rio Branco, nº 2390 – salas: 1603/1604 – Centro – Juiz de Fora-MG – CEP: 36.010-310, ou através do e-mail: pjjsaude@mpmg.mp.br.

Juiz de Fora, 3 de agosto de 2022.

JORGE TOBIAS DE SOUZA

Promotor de Justiça

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Dr. Jorge Tobias de Souza, Promotor de Justiça Titular da 20ª Promotoria de Justiça da Comarca de Juiz de Fora – MG, diante da

impossibilidade de notificação pessoal ou por via postal, mesmo através de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, notificar a Sra. Eolanda Martins de Franco, para que tome ciência acerca do ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo nº MPMG-0145.20.001822-7, instaurado nesta unidade ministerial objetivando apurar a situação vivenciada por Eolanda Martins de Franco.

Informamos a possibilidade de interposição de recurso administrativo contra a decisão de arquivamento, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação deste edital, a ser protocolado diretamente na 20ª Promotoria de Justiça, localizada na Av. Barão do Rio Branco, nº 2390 – salas: 1603/1604 – Centro – Juiz de Fora-MG – CEP: 36.010-310, ou através do e-mail: pjjsaude@mpmg.mp.br.

Juiz de Fora, 3 de agosto de 2022.

JORGE TOBIAS DE SOUZA

Promotor de Justiça

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Dr. Jorge Tobias de Souza, Promotor de Justiça Titular da 20ª Promotoria de Justiça da Comarca de Juiz de Fora – MG, diante da impossibilidade de notificação pessoal ou por via postal, mesmo através de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, notificar o Sr. José Marcelo de Alvarenga Menezes, para que tome ciência acerca do ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo nº MPMG-0145.20.000885-5, instaurado nesta unidade ministerial objetivando apurar a atual situação de vida dos idosos Maria Sylvia Rocha Pereira e Paulo César de Paiva Menezes.

Informamos a possibilidade de interposição de recurso administrativo contra a decisão de arquivamento, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação deste edital, a ser protocolado diretamente na 20ª Promotoria de Justiça, localizada na Av. Barão do Rio Branco, nº 2390 – salas: 1603/1604 – Centro – Juiz de Fora-MG – CEP: 36.010-310, ou através do e-mail: pjjsaude@mpmg.mp.br.

Juiz de Fora, 3 de agosto de 2022.

JORGE TOBIAS DE SOUZA

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARAOPEBA

O Promotor de Justiça Vander Ângelo Diniz, titular da Promotoria de Justiça Única da Comarca de Paraopeba, no uso de suas atribuições legais, determina a seguinte publicação:

EXTRATO DE TERMO DE TRANSAÇÃO ADMINISTRATIVA:

PA: 0474.17.000330-2

Fornecedor: Kleyson Carlos Pereira (Peixaria Point da Tilápia)

CNPJ: 21.469.392/0001-02

Valor do acordo: R\$ 1.000,00

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PERDÕES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente edital, o Promotor de Justiça que atua nesta comarca, Dr. Stefano Naves Boglione, comunica, na forma do art. 13, §§1º e 3º da Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 3/2009 e Enunciado nº 13 do Eg, CSMP, que os autos da Notícia de Fato nº MPMG-0499.22.000059-4, registrada para apurar eventual situação de vulnerabilidade da idosa M.A.F.B.. a qual não estaria tendo os cuidados necessários à sua saúde precária, serão arquivados, considerando que não mais persiste a situação noticiada, visto que, em visita realizada pelo agente do PSF, constatou-se que, dentro das condições e dos limites da família, a idosa está bem cuidada.

Perdões, 9 de agosto de 2.022

STEFANO NAVES BOGLIONE

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PONTE NOVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO. PRAZO DE 10 DIAS. COMARCA PONTE NOVA/MG – QUARTA PROMOTORIA DE JUSTIÇA –Dr. Murilo Rodrigues da Rosa, Promotor de Justiça da Comarca de Ponte Nova/MG, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, que por esta Promotoria de Justiça tramitaram os autos da Notícia de Fato Nº MPMG 0521.22.000348-2 nos quais foi realizada a promoção de arquivamento servindo o presente para intimação de eventuais interessados, para o fim do disposto no art. 13, §3º, da Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 03/2009, qual seja, apresentação de recursos contra a referida decisão no prazo de 10 dias. E para conhecimento de todos os interessados, será este afixado nas dependências das Promotorias de Justiça da Comarca de Ponte Nova/MG e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais. Ponte Nova, 4 de agosto de 2022.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Promotora de Justiça Ana Cecília Junqueira Alves Gouvêa, da 8ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ribeirão das Neves/MG, torna público o presente edital de notificação, dando ciência, a quem for de interesse, do ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil 0231.16.001878-5 instaurado, para apuração dos fatos narrados na denúncia anônima 230994092016-1.1, oriunda da Ouvidoria do Ministério Público, haja vista a impossibilidade de notificação pessoal e postal dos interessados. Na oportunidade, o Ministério Público informa que, caso não concorde com o arquivamento do feito, poderá apresentar ao Conselho Superior do Ministério Público, localizado à Avenida Álvares, Cabral, 1740, 10º andar, Santo Agostinho, Belo Horizonte, no prazo de 10 (dez) dias, razões escritas ou documentos que serão juntados aos autos.

Ribeirão das Neves, 26 de julho de 2022

ANA CECÍLIA JUNQUEIRA ALVES GOUVÊA

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIO CASCA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Promotora de Justiça com atribuição na Promotoria de Justiça Única de Rio Casca vem publicar esta notificação com validade de 10 (dez) dias a partir da publicação, tendo em vista o arquivamento do Processo Administrativo - Procon 0549.18.000207-9 instaurado em virtude da apuração dos índices elevados de impurezas de cascas e paus, quando a tolerância máxima permitida é de 1% e ou até mesmo, possíveis fraudes quanto a misturas de outras substâncias além do café marca: GRÃO DE MINAS - EXTRA FORTE, tendo como reclamado NILCEIA TEIXEIRA DA SILVA - ME. Diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal do reclamado, mesmo através de mandatários ou prepostos, notifica eventuais interessados a apresentarem manifestação por escrito em caso de desacordo com o arquivamento do referido procedimento, no prazo de 10 (dez) dias, a partir de sua publicação, na Promotoria de Justiça Única de Rio Casca, situada na Rua Avenida Getúlio Vargas, 69, Centro, fone: 31 3871-1546, e-mail: pjriocasca@mpmg.mp.br. Esta notificação tem validade de 10 (dez) dias a partir de sua publicação. O relatório de arquivamento ficará afixado no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça para consulta dos interessados.

A Promotora de Justiça com atribuição na Promotoria de Justiça Única de Rio Casca vem publicar esta notificação com validade de 10 (dez) dias a partir da publicação, tendo em vista o arquivamento do Processo Administrativo - Procon 0549.20.000083-0 instaurado em virtude da apuração de prováveis índices de impurezas de cascas e paus no café acima do limite permitido pela empresa Nilceleia Teixeira da Silva - ME, tendo como reclamado NILCEIA TEIXEIRA DA SILVA - ME. Diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal do reclamado, mesmo através de mandatários ou prepostos, notifica eventuais interessados a apresentarem manifestação por escrito em caso de desacordo com o arquivamento do referido procedimento, no prazo de 10 (dez) dias, a partir de sua publicação, na Promotoria de Justiça Única de Rio Casca, situada na Rua Avenida Getúlio Vargas, 69, Centro, fone: 31 3871-1546, e-mail: pjriocasca@mpmg.mp.br. Esta notificação tem validade de 10 (dez) dias a partir de sua publicação. O relatório de arquivamento ficará afixado no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça para consulta dos interessados.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIO PARDO DE MINAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Procedimento Preparatório nº MPMG-0556.21.000027-0

Representante: De ofício

Representado: Município de Rio Pardo de Minas

O Promotor de Justiça oficiante nesta comarca de Rio Pardo de Minas/MG, Dr. Eduardo Cavalcante Medeiros Neves, no uso de suas atribuições legais, vem, na forma da lei, comunicar o arquivamento do procedimento preparatório em epígrafe, instaurado com base em denúncia anônima recebida e registrada pela Ouvidoria do Ministério Público sob o número 481476042021-6, para apurar notícia de aquisição de produto agrotóxico (ROUNDUP ORIGINAL) com alto grau de nocividade ao meio ambiente pelo município de Rio Pardo de Minas.

Faz saber, ainda, que, em caso de discordância com a propositura de arquivamento, o interessado poderá interpor recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da data de publicação deste edital, perante o Conselho Superior do Ministério Público, com endereço na Avenida Álvares Cabral, nº 1740, 10º andar, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP:30.170-008, que apreciará a promoção de arquivamento, nos termos da Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 03, de 20 de agosto de 2009. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital.

Rio Pardo de Minas/MG, 8 de agosto de 2022.

EDUARDO CAVALCANTE MEDEIROS NEVES

Promotor de Justiça

SUPERINTENDÊNCIA JUDICIÁRIA

DIRETORIA DE SERVIÇOS CÍVEIS

COORDENADORIA DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA CÍVEIS

Coordenador: Procurador de Justiça Geraldo Flávio Vasques

Subcoordenador: Procurador de Justiça Renato Franco de Almeida

Coordenadora de Diretoria: Maria José Pereira

SÚMULAS DE PARECERES - COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA

PROCURADORA DE JUSTIÇA ADELIA LAGE DE OLIVEIRA

C.COM Nr. 1.0000.17.061.935-7/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.V.P.1.C.C.T.; Parte 2: D.K.C.4.C.C.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.18.021.165-8/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.E.C.S.3.C.C.T.; Parte 2: D.A.C.3.C.C.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.20.000.638-5/003; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: D.A.C.3.C.C.T.; Parte 2: D.C.R.F.8.C.C.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

A.RES Nr. 1.0000.21.007.998-4/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: E.A.A.; Parte 2: W.J.J.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.21.104.943-2/002; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; Parte 1: D.A.C.3.C.C.T.; Parte 2: D.C.R.F.8.C.C.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.21.113.551-2/002; Comarca: ARAXA; Parte 1: D.A.C.3.C.C.T.; Parte 2: D.C.R.F.8.C.C.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

RECLA Nr. 1.0000.21.133.617-7/000; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: O.M.S.; Parte 2: T.R.G.J.C.L.; Pela improcedência do pedido.

C.COM Nr. 1.0000.21.192.807-2/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: D.J.E.L.2.C.C.E.T.; Parte 2: D.C.M.1.C.C.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.21.199.482-7/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: D.A.C.3.C.C.T.; Parte 2: D.C.R.F.8.C.C.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.21.224.250-7/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: D.R.K.S.1.C.C.E.T.; Parte 2: D.J.V.3.C.C.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

CPRCR Nr. 1.0000.21.262.883-8/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: N.O.S.; Parte 2: P.T.R.J.E.C.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

A.RES Nr. 1.0000.22.014.617-9/000; Comarca: MURIAE; Parte 1: S.P. e E.E.; Parte 2: M.P.P.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

M.S. Nr. 1.0000.22.015.868-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.C.A.L.R.; Parte 2: P.T.J.-M.G.; Pela extinção da ação sem julgamento de mérito.

M.S. Nr. 1.0000.22.016.119-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.C.V.; Parte 2: P.T.J.E.M.G.; Pela extinção da ação sem julgamento de mérito.

C.COM Nr. 1.0000.22.020.933-2/002; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: D.R.K.S.1.C.C.E.T.; Parte 2: D.F.R.Q.1.C.C.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.22.027.560-6/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.R.S.V.P.1.C.C.T.; Parte 2: D.M.H.C.B.1.C.E.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.22.027.560-6/006; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.R.S.V.P.1.C.C.T.; Parte 2: D.M.H.C.B.1.C.C.E.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.22.033.713-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.M.L.2.C.C.E.T.; Parte 2: D.J.C.B.1.C.C.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.22.035.985-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.J.M.R.V.1.C.C.E.; Parte 2: D.J.A.M.C.1.C.C.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

M.S. Nr. 1.0000.22.036.083-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.S.Q.; Parte 2: D.F.J.A.R.; Pela denegação da segurança.

M.S. Nr. 1.0000.22.048.197-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.C.L.; Parte 2: D.Ó.E.B.H.; Pela improcedência do pedido inicial.

C.COM Nr. 1.0000.22.050.765-1/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.D.C.M.L.C.C.1.C.C.E.T.; Parte 2: D.V.L.M.1.C.C.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.22.066.435-3/002; Comarca: MESQUITA; Parte 1: J.D.C.I.C.G.C.8.C.C.E.T.; Parte 2: D.M.M.1.C.C.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

RECLA Nr. 1.0000.22.072.615-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: T.R.J.E.B.H.B. e C.; Pela improcedência do pedido inicial.

M.S. Nr. 1.0000.22.075.260-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.O.C.; Parte 2: D.R.; Pela improcedência do pedido inicial.

CPRCR Nr. 1.0000.22.078.106-6/000; Comarca: BETIM; Parte 1: E.C.M.; Parte 2: J.D.2.V.F.S. e A.C.B.; Pela procedência do pedido inicial.

M.S. Nr. 1.0000.22.096.039-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.G.P.; Parte 2: P.C.C.P.J.S.E.M.G.; Pela denegação da segurança.

CPRCR Nr. 1.0000.22.097.617-9/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: S.M.S.; Parte 2: J.D.U.-1.J.C.G.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

CPRCR Nr. 1.0000.22.097.619-5/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: S.M.S.; Parte 2: J.D.U.-1.J.C.G.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.22.102.066-2/002; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: D.M.H.C.B.1.C.C.E.T.; Parte 2: J.C.M.A.M.1.C.C.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0145.18.018.187-0/006; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: D.A.C.3.C.C.T.; Parte 2: D.M.D.4.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitante.

C.COM Nr. 1.0479.15.008.659-9/002; Comarca: PASSOS; Parte 1: D.A.C.3.C.C.T.; Parte 2: D.C.R.F.8.C.C.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0569.08.011.596-1/002; Comarca: SACRAMENTO; Parte 1: D.A.C.3.C.C.T.; Parte 2: J.C.R.A.C.1.C.C.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0707.15.019.739-0/002; Comarca: VARGINHA; Parte 1: D.C.M.1.C.C.T.; Parte 2: D.R.T.1.C.C.E.T.; Pela não intervenção

do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0713.15.009.654-1/002; Comarca: VICOSA; Parte 1: D.B.L.7.C.C.T.; Parte 2: D.C.R.F.8.C.C.E.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADOR DE JUSTIÇA ELVEZIO ANTUNES DE CARVALHO JUNIOR

A.RES Nr. 1.0000.14.041.838-5/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: D.G.; Parte 2: C.D.T.; Pela extinção do feito.

A.RES Nr. 1.0000.15.027.435-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.F.R.; Parte 2: J.R.N.; Pela não homologação do pedido de desistência.

C.COM Nr. 1.0000.17.045.257-7/002; Comarca: BETIM; Parte 1: D.O.A.N.1.C.C.T.; Parte 2: D.L.B.B.N.1.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.17.050.042-5/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.A.C.3.C.C.T.; Parte 2: D.K.C.4.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

INRDR Nr. 1.0000.19.040.245-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.B.B.-A.; Parte 2: S.S.C.T.J.E.M.G.; Prejudicado o Incidente.

C.COM Nr. 1.0000.19.092.600-6/004; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: D.C.M.1.C.C.T.; Parte 2: D.R.T.1.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.19.098.643-0/003; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: D.R.T.1.C.C.E.T.; Parte 2: D.J.C.B.1.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.19.126.054-6/003; Comarca: PARACATU; Parte 1: D.A.V.C.2.C.C.E.T.; Parte 2: D.Y.A.6.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitante.

CUMSE Nr. 1.0000.19.146.347-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.H.A.R.; Parte 2: S.E.S.M.G.; Em diligência.

C.COM Nr. 1.0000.19.159.843-2/009; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.M.H.C.B.1.C.C.E.T.; Parte 2: D.R.S.V.P.1.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitante.

C.COM Nr. 1.0000.19.159.843-2/010; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.M.H.C.B.1.C.C.E.T.; Parte 2: D.R.S.V.P.1.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitante.

C.COM Nr. 1.0000.19.159.843-2/011; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.M.H.C.B.1.C.C.E.T.; Parte 2: D.R.S.V.P.1.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitante.

C.COM Nr. 1.0000.20.454.417-5/003; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: D.M.H.C.B.1.C.C.E.T.; Parte 2: D.L.C.G.M.1.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.20.572.924-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.A.C.3.C.C.T.; Parte 2: D.P.A.4.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitante.

C.COM Nr. 1.0000.21.004.576-1/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: D.J.M.R.V.1.C.C.E.T.; Parte 2: J.C.J.L.1.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.21.016.671-6/011; Comarca: UBERABA; Parte 1: D.J.E.L.P.2.C.C.E.T.; Parte 2: D.C.M.1.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.21.093.577-1/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: D.J.M.R.V.1.C.C.E.T.; Parte 2: D.C.A.B.L.5.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitante.

C.COM Nr. 1.0000.21.108.886-9/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.M.A.F.1.C.C.T.; Parte 2: D.J.M.R.V.1.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

A.RES Nr. 1.0000.21.195.081-1/000; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: E.M.S.C.; Parte 2: B.I.C.S.; Pela rejeição da preliminar e, quanto ao mérito, pela improcedência do pleito rescisório.

C.COM Nr. 1.0000.21.243.316-3/002; Comarca: CAMBUQUIRA; Parte 1: D.A.C.3.C.C.T.; Parte 2: D.C.R.F.8.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitante.

M.S. Nr. 1.0000.21.248.431-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: Y.G.B.; Parte 2: S.E.J. e S.P.M.G.; Pela concessão parcial da segurança.

C.COM Nr. 1.0000.21.249.198-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.R.K.S.1.C.C.E.T.; Parte 2: J.D.C.N.A.M.C.1.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.21.254.763-2/002; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: D.R.K.S.1.C.C.E.T.; Parte 2: D.C.M.1.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.21.255.106-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.M.H.C.B.1.C.C.E.T.; Parte 2: D.V.L.M.1.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitante.

C.COM Nr. 1.0000.22.003.111-6/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.D.C.M.L.C.C.1.C.C.E.T.; Parte 2: D.F.C.B.2.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.22.019.826-1/002; Comarca: CARATINGA; Parte 1: D.R.T.1.C.C.E.T.; Parte 2: D.P.B.O.9.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

M.S. Nr. 1.0000.22.021.334-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.V.C.; Parte 2: S.E.S.P.; Pela rejeição das preliminares e pela denegação da ordem.

C.COM Nr. 1.0000.22.023.103-9/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: D.R.K.S.1.C.C.E.T.; Parte 2: D.V.P.1.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.22.027.966-5/002; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: D.M.H.C.B.1.C.C.E.T.; Parte 2: D.F.L.2.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

M.S. Nr. 1.0000.22.033.079-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.Q.P.; Parte 2: P.C.C.M.M.G.; Pela perda do objeto.

M.S. Nr. 1.0000.22.036.593-6/000; Comarca: CARATINGA; Parte 1: S.B.B.; Parte 2: S.E.E.-S.; Pela perda do objeto.

M.S. Nr. 1.0000.22.043.833-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.L.M.P.; Parte 2: E.M.G.; Prejudicada a análise meritória.

M.S. Nr. 1.0000.22.049.458-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.E.G.; Parte 2: D.Ó.E.B.H.; Pela denegação da segurança.

CPRCR Nr. 1.0000.22.055.260-8/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: S.M.S.; Parte 2: J.D.U.-.3.J.C.G.V.; Pela improcedência da Correição Parcial.

CPRCR Nr. 1.0000.22.059.098-8/000; Comarca: UBA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: T.R.G.J.U.; Pela procedência da Correição Parcial.

M.S. Nr. 1.0000.22.059.241-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.S.S.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela denegação da ordem.

C.COM Nr. 1.0000.22.062.567-7/002; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: D.A.C.3.C.C.T.; Parte 2: D.A.D.J.3.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.22.066.859-4/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: D.R.T.1.C.C.E.T.; Parte 2: D.C.M.1.C.C.T.; Pela

competência do Juízo suscitado.

M.S. Nr. 1.0000.22.069.522-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.A.S.; Parte 2: I.N.S. e C.; Pela remessa do feito para a primeira instância diante da ilegitimidade passiva do Secretário; eventualmente, pela denegação da ordem.

M.S. Nr. 1.0000.22.073.229-1/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: W.S.A.; Parte 2: S.E.J. e S.P.; Pela concessão parcial da segurança.

C.COM Nr. 1.0000.22.076.268-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.R.T.1.C.C.E.T.; Parte 2: D.J.C.A.1.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

CPRCR Nr. 1.0000.22.077.890-6/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: S.M.S.; Parte 2: J.D.U.-2.J.C.G.V.; Pela improcedência da Correição Parcial.

C.COM Nr. 1.0000.22.085.795-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.J.M.R.V.1.C.C.E.T.; Parte 2: D.C.M.1.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

M.S. Nr. 1.0000.22.094.704-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.G.A.E.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela denegação da ordem.

CPRCR Nr. 1.0000.22.097.614-6/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: S.M.S.; Parte 2: J.D.U.-1.J.C.G.V.; Pela improcedência da Correição Parcial.

CPRCR Nr. 1.0000.22.107.957-7/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: D.R.S.; Parte 2: T.R.C.J.E.C.B.; Pela intimação da parte interessada para, querendo, se manifestar e, no mérito, pela procedência da Correição Parcial.

M.S. Nr. 1.0000.22.110.166-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.B.F.C.D.; Parte 2: S.E.S.M.G.; Pela procedência do pleito mandamental.

M.S. Nr. 1.0000.22.110.762-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.M.M.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela denegação da segurança.

C.COM Nr. 1.0000.22.116.084-9/002; Comarca: CARATINGA; Parte 1: D.R.T.1.C.C.E.T.; Parte 2: J.C.J.L.1.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitante.

C.COM Nr. 1.0000.22.123.376-0/002; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: D.S.F.1.C.C.T.; Parte 2: D.H.F.J.1.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0024.11.193.276-0/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.M.S.3.C.C.T.; Parte 2: D.T.C.C.P.8.C.C.E.T.; Pela competência do Juízo suscitante.

C.COM Nr. 1.0024.14.098.040-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.J.A.L.S.1.C.C.T.; Parte 2: D.R.M.1.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0024.14.234.179-1/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.A.C.3.C.C.T.; Parte 2: D.T.C.C.P.8.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitante.

C.COM Nr. 1.0024.14.345.841-2/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.M.A.F.1.C.C.T.; Parte 2: D.J.M.R.V.1.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitante.

C.COM Nr. 1.0388.15.002.048-4/003; Comarca: LUZ; Parte 1: D.R.T.1.C.C.E.T.; Parte 2: D.V.P.1.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0473.06.009.512-1/003; Comarca: PARAISOPOLIS; Parte 1: D.A.C.3.C.C.T.; Parte 2: J.D.C.P.R.S.A.8.C.C.E.T.; Pela competência do Juízo suscitante.

C.COM Nr. 1.0481.15.007.567-1/002; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: D.A.M.C.2.C.C.E.T.; Parte 2: J.D.C.R.A.C.1.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0657.11.000.880-9/002; Comarca: SENADOR FIRMINO; Parte 1: D.A.C.3.C.C.T.; Parte 2: D.R.L.D.4.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitante.

C.COM Nr. 1.0672.11.027.582-9/002; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: D.T.C.C.P.8.C.C.E.T.; Parte 2: J.D.C.F.B.C.S.9.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0684.18.002.097-7/002; Comarca: TARUMIRIM; Parte 1: D.A.C.3.C.C.T.; Parte 2: D.K.C.4.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitante.

C.COM Nr. 1.0702.02.016.361-5/010; Comarca: UBERLÂNDIA; Parte 1: J.D.C.R.A.C.1.C.C.T.; Parte 2: D.M.A.F.M.1.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitante.

PROCURADORA DE JUSTIÇA FE FRAGA FRANCA

C.COM Nr. 1.0000.18.016.013-7/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.J.C.G.6.C.C.T.; Parte 2: D.K.C.4.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

AINOM Nr. 1.0000.18.090.705-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.S.V.B.; Parte 2: ; Pelo desprovemento do recurso.

C.COM Nr. 1.0000.19.017.113-2/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.A.C.3.C.C.T.; Parte 2: D.C.R.F.8.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitante.

CUMSE Nr. 1.0000.21.086.263-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.G.F.P.; Parte 2: S.E.J. e S.P.; Pela imediata aplicação da multa diária estipulada.

IUJCV Nr. 1.0000.21.189.837-4/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.C.P.; Parte 2: E.M.G.; Pela inadmissão do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas.

M.S. Nr. 1.0000.21.278.455-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.S.R.; Parte 2: E.M.G.; Pela denegação da segurança.

M.S. Nr. 1.0000.22.024.360-4/000; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: S.M.S.O.; Parte 2: D.4.S.R.E.; Pela rejeição da prefacial de decadência suscitada e, no mérito, pela denegação da segurança pleiteada.

M.S. Nr. 1.0000.22.043.973-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.S.A.; Parte 2: S.E.P. e G.E.M.G.; Pela denegação da segurança em relação à Secretária de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais. Em relação à autoridade responsável pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional do Estado de Minas Gerais, devem os autos serem remetidos à primeira instância, por não possuir foro privilegiado.

M.S. Nr. 1.0000.22.046.119-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.F.S.; Parte 2: S.E.J. e S.P.; Pela denegação da ordem.

M.S. Nr. 1.0000.22.049.581-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.M.R.C.; Parte 2: D.Ó.E.B.H.; Pelo indeferimento da inicial e, no mérito, pela denegação da segurança.

IUJCV Nr. 1.0000.22.051.078-8/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: A.R.I.S.; Parte 2: B.F.S.C.F. e I.; Pela fixação do posicionamento do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais no sentido de firmar a tese segundo a qual ocorrendo a venda do bem objeto de contrato de alienação fiduciária, cumpre ao credor notificar o devedor da existência de saldo remanescente.

M.S. Nr. 1.0000.22.083.069-9/000; Comarca: ARCOS; Parte 1: V.G.C.P.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela denegação da segurança.

M.S. Nr. 1.0000.22.092.507-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.Z.S.; Parte 2: S.E.E.M.G.; Preliminarmente, pela denegação da ordem. Caso se chegue ao mérito, pela concessão da segurança.

M.S. Nr. 1.0000.22.096.318-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.A.S.A.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela denegação da segurança.

M.S. Nr. 1.0000.22.099.839-7/000; Comarca: UBERLÂNDIA; Parte 1: I.N.S.R.B.V.; Parte 2: S.E.E.-S.; Pela denegação da segurança.

M.S. Nr. 1.0000.22.105.314-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.O.A.; Parte 2: S.E.J. e S.P.-M.G.; Ciente da decisão homologatória.

RECLA Nr. 1.0000.22.110.433-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: T.R.J.E.B.H.B. e C.; Pelo indeferimento da inicial.

C.COM Nr. 1.0024.09.483.505-5/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.M.L.C.C.1.C.C.E.T.; Parte 2: D.R.A.C.1.C.C.T.; Em diligência.

C.COM Nr. 1.0024.17.080.969-3/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.Y.A.6.C.C.T.; Parte 2: D.K.C.4.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0145.08.485.178-4/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: D.A.C.3.C.C.T.; Parte 2: D.Â.L.R.8.C.C.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0145.09.538.795-0/003; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: D.A.B.1.C.C.T.; Parte 2: D.W.W.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADOR DE JUSTIÇA JARBAS SOARES JUNIOR

AINOM Nr. 1.0000.22.110.201-5/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: I.S.T.; Parte 2: I.N.S. e C.; Pelo prosseguimento do feito.

PROCURADOR DE JUSTIÇA JULIO CESAR LUCIANO

C.COM Nr. 1.0000.17.044.514-2/003; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: D.M.L.C.C.1.C.C.E.T.; Parte 2: D.M.A.O.G.A.1.C.C.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.18.015.059-1/003; Comarca: CURVELO; Parte 1: D.M.L.C.C.1.C.C.E.T.; Parte 2: D.S.A.F.X.1.C.C.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

RAD Nr. 1.0000.18.140.934-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.E.M.; Parte 2: ; Pela rejeição da preliminar e, no mérito, pelo desprovimento do recurso.

AINOM Nr. 1.0000.19.035.751-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.A.C.; Parte 2: E.M.G.; Pelo não provimento do recurso

C.COM Nr. 1.0000.20.013.100-1/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.M.L.C.C.1.C.C.E.T.; Parte 2: D.R.C.M.1.C.C.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.20.019.638-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.C.M.1.C.C.T.; Parte 2: D.R.T.1.C.C.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.20.065.147-9/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.C.M.1.C.C.T.; Parte 2: D.J.M.R.V.1.C.C.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.21.002.145-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.A.C.3.C.C.T.; Parte 2: D.C.R.F.8.C.C.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.21.020.874-0/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.J.M.R.V.1.C.C.E.T.; Parte 2: D.A.B.1.C.C.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

A.RES Nr. 1.0000.21.078.216-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.P.S.; Parte 2: M.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.21.098.903-4/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.E.C.S.3.C.C.T.; Parte 2: D.A.C.3.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

INRDR Nr. 1.0000.21.105.330-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.D.V.; Parte 2: S.S.C.T.J.E.M.G.; Pela inadmissibilidade do incidente de resolução de demandas repetitivas.

ED Nr. 1.0000.21.245.326-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.W.V.; Parte 2: L.G.G.V.V.; Pela rejeição dos embargos.

A.RES Nr. 1.0000.21.262.735-0/000; Comarca: MONTE BELO; Parte 1: M.M.B.; Parte 2: D.V.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.22.002.578-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.J.E.L.P.2.C.C.E.T.; Parte 2: D.L.A.H.9.C.C.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.22.009.221-7/002; Comarca: IBIRITE; Parte 1: J.D.C.M.L.C.C.1.C.C.E.T.; Parte 2: D.F.C.B.2.C.C.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.22.010.119-0/002; Comarca: IBIRITE; Parte 1: D.E.L.1.C.C.T.; Parte 2: D.M.H.C.B.1.C.C.E.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

CPRCR Nr. 1.0000.22.010.414-5/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.J.F.; Parte 2: J.D.4.T.R.C.J.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

CPRCR Nr. 1.0000.22.024.467-7/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.C.V.N.; Parte 2: J.D.U.-1.J.C.G.V.; Pelo conhecimento da correção parcial e, no mérito, pelo seu desprovimento.

C.COM Nr. 1.0000.22.034.371-9/002; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: D.J.E.L.P.2.C.C.E.T.; Parte 2: D.H.F.J.1.C.C.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.22.034.944-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.J.M.R.V.1.C.C.E.T.; Parte 2: D.J.A.M.C.1.C.C.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

M.S. Nr. 1.0000.22.048.050-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.B.F.C.; Parte 2: P.A.L.E.M.G.; Pela denegação da segurança.

CPRCR Nr. 1.0000.22.048.775-5/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: S.M.S.; Parte 2: J.D.U.-1.J.C.G.V.; Pelo conhecimento da correção parcial e, no mérito, pelo seu provimento.

AINOM Nr. 1.0000.22.049.287-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.C.O.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do recurso.

M.S. Nr. 1.0000.22.055.160-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.J.S.B.; Parte 2: S.E.E.M.G.; Pela concessão da ordem.

C.COM Nr. 1.0000.22.055.398-6/002; Comarca: EXTREMA; Parte 1: D.J.M.R.V.1.C.C.E.T.; Parte 2: J.D.C.R.A.C.1.C.C.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

A.RES Nr. 1.0000.22.056.183-1/000; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: I.I.N.S.S.; Parte 2: M.A.S.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.22.060.857-4/002; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: D.R.T.1.C.C.E.T.; Parte 2: D.O.A.N.1.C.C.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PET Nr. 1.0000.22.062.148-6/000; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: M.L.S.; Parte 2: C.S.E.L.S.; Em diligência.

RECLA Nr. 1.0000.22.071.625-2/000; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.E.C.C.P.; Pelo conhecimento e provisório provimento do pedido até o desate dos recursos magno manejados em face do IRDR, com o sobrestamento da Reclamação e dos autos originários. Alternativamente, caso não seja esse o entendimento, pelo não conhecimento da reclamação.

C.COM Nr. 1.0000.22.086.327-8/002; Comarca: PASSOS; Parte 1: D.J.C.A.1.C.C.T.; Parte 2: D.J.E.L.P.2.C.C.E.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

CPRCR Nr. 1.0000.22.097.621-1/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: S.M.S.; Parte 2: J.D.U.-2.J.C.G.V.; Pelo conhecimento da correição parcial e, no mérito, pelo seu provimento.

M.S. Nr. 1.0000.22.097.960-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.R.B.; Parte 2: P.C.C.P.I.N.C.M.T.; Pela denegação da ordem.

REA Nr. 1.0000.22.100.907-9/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: T.A.A.M.; Parte 2: ; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

M.S. Nr. 1.0000.22.106.151-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.G.M.N.; Parte 2: P.C.C.P.I.N.C.M.T.J.M.G.; Pela denegação da ordem.

C.COM Nr. 1.0000.22.121.464-6/002; Comarca: BARBACENA; Parte 1: D.M.P.S.1.C.C.T.; Parte 2: D.R.T.1.C.C.E.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0024.13.112.052-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.J.M.R.V.1.C.C.E.T.; Parte 2: D.H.F.J.1.C.C.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0024.14.249.647-0/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.A.C.3.C.C.T.; Parte 2: D.A.S.8.C.C.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0112.14.001.526-7/003; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: D.R.D.7.C.C.T.; Parte 2: D.K.C.4.C.C.E.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0188.12.009.331-8/002; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: D.M.A.F.1.C.C.T.; Parte 2: J.C.M.L.C.C.1.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitante.

C.COM Nr. 1.0477.13.000.349-4/002; Comarca: PASSA TEMPO; Parte 1: J.D.C.M.L.C.C.1.C.C.E.T.; Parte 2: D.O.A.N.1.C.C.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0512.17.007.763-4/002; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: D.S.F.B.1.C.C.T.; Parte 2: D.M.H.C.B.1.C.C.E.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0686.18.009.570-1/002; Comarca: TEOFILÓ OTONI; Parte 1: J.D.C.M.L.C.C.1.C.C.E.T.; Parte 2: D.H.F.J.1.C.C.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0707.15.012.712-4/003; Comarca: VARGINHA; Parte 1: D.C.M.1.C.C.T.; Parte 2: D.R.T.1.C.C.E.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADOR DE JUSTIÇA NELSON ROSENVALD

ADIN Nr. 1.0000.20.083.883-7/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: F.E.T.P.N.E.M.G.; Parte 2: C.M.G.V.; Pela inconstitucionalidade da Lei 7.132/2020, do município de Governador Valadares.

ADIN Nr. 1.0000.21.097.327-7/000; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: P.M.V.R.B.; Parte 2: P.C.M.V.R.B.; Pela procedência parcial do pedido declaratório de inconstitucionalidade.

SÚMULAS DE PARECERES

PROCURADORA DE JUSTIÇA AIDA FERNANDES LISBOA MARINHO

APEL Nr. 1.0000.19.049.472-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.F.R.; Parte 2: D.B.S.; Pelo não provimento do recurso

AINST Nr. 1.0000.19.084.864-8/003; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: C.A.S.; Parte 2: C.H.A.S.; Pelo não provimento do recurso

AINST Nr. 1.0000.21.210.931-8/002; Comarca: ACUCENA; Parte 1: A.G.M.; Parte 2: G.E.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.018.223-2/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: L.E.S.; Parte 2: M.I.F.S.N.; Pelo não provimento do recurso

APEL Nr. 1.0000.22.068.793-3/001; Comarca: OURO FINO; Parte 1: F.M.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.22.071.468-7/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.C.S.G.; Parte 2: A.G.S.R.; Pelo provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.119.716-3/001; Comarca: BRASILIA DE MINAS; Parte 1: G.P.C.; Parte 2: G.F.P.; Pelo não provimento do recurso

APEL Nr. 1.0000.22.121.269-9/001; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; Parte 1: L.F.P.R.; Parte 2: L.F.P.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0284.17.000.090-5/002; Comarca: GUARANI; Parte 1: N.Z.S.M.; Parte 2: S.M.M.; Pelo não provimento do recurso

APEL Nr. 1.0525.19.009.626-9/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.A.; Pelo provimento parcial do recurso.

PROCURADOR DE JUSTIÇA ALMIR ALVES MOREIRA

APEL Nr. 1.0000.18.076.545-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.H.P.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.18.138.721-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.C.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.19.030.566-4/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.P.S.E.M.G.I.; Parte 2: I.P.S.E.M.G.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.20.450.632-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.L.P.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.21.041.426-4/005; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: R.G.T.; Parte 2: M.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.092.985-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.3.V.F.F.P.M.B.H.; Parte 2: L.V.W.B. e F.C. e S.L.-.E.; Pelo não seguimento aos recursos oficial e voluntário, extinto o processo.

APEL Nr. 1.0000.21.116.980-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.P.S.; Parte 2: S.A.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.149.032-1/003; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: I.; Parte 2: H.B.D.; Pelo não provimento do recurso

APEL Nr. 1.0000.22.000.240-6/002; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.J.Q.R.; Pelo não provimento do recurso

APEL Nr. 1.0000.22.015.471-0/001; Comarca: BRASILIA DE MINAS; Parte 1: A.S.S.; Parte 2: M.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.017.849-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.S.M.; Parte 2: E.M.G.; Pela reforma da sentença.

AINST Nr. 1.0000.22.018.209-1/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.F.P.; Pelo não provimento do recurso

AINST Nr. 1.0000.22.024.591-4/001; Comarca: BONFIM; Parte 1: G.T.E.I.L.-.M.; Parte 2: C.M.R.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.22.034.475-8/001; Comarca: BUENOPOLIS; Parte 1: E.A.S.; Parte 2: E.A.S.; Pela não intervenção do Ministério

Público.

APEL Nr. 1.0000.22.036.626-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.S.C. e P.S.L.-E.; Parte 2: E.M.G.; Pela confirmação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.22.037.016-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.E.P.E.M.G.-S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do recurso.

APREX Nr. 1.0000.22.038.539-7/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: J.D.3.V.C.P.A.; Parte 2: M.P.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.051.595-1/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: F.B.L.-E.; Parte 2: M.V.; Pelo não provimento do recurso

APEL Nr. 1.0000.22.052.585-1/001; Comarca: SANTA VITORIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.S.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.060.958-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: L.I.; Parte 2: M.U.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.071.750-8/001; Comarca: BETIM; Parte 1: E.V.R.S.; Parte 2: G.S.A.; Pelo provimento do recurso.

AINOM Nr. 1.0000.22.078.940-8/002; Comarca: IBIRITE; Parte 1: H.M.N.; Parte 2: M.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.086.516-6/001; Comarca: MONTE SANTO DE MINAS; Parte 1: A.P.E.; Parte 2: P.A.; Pelo provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.088.372-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.M.G.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.091.518-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.C.L.A.R.C.C.V.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.094.778-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.L.; Parte 2: C.A.F.M.G.; Pelo provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.095.439-0/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.D.V.F.P. e A.I.; Parte 2: E.M.G.; Pelo não provimento do recurso

APEL Nr. 1.0000.22.096.567-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: D.M.A. e E.; Parte 2: L.B.J.; Pelo não provimento do recurso

APEL Nr. 1.0000.22.098.306-8/001; Comarca: JABOTICATUBAS; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.J.; Parte 2: L.M.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.098.478-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: L.S.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.102.191-8/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.C.F.V.; Parte 2: M.M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

MSCOL Nr. 1.0000.22.105.441-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.S.; Parte 2: J.D.3.V.F.F.P.M.B.H.; Pela denegação da segurança.

AINST Nr. 1.0000.22.110.408-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.I.C. e R.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.121.697-1/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: J.D.2.V.C.T.; Parte 2: M.C.G.C.; Pelo provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.123.600-3/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: J.D.J.I. e J.T.O.; Parte 2: D.B.S.; Pela confirmação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.22.124.929-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.M.C.; Parte 2: V.G.R.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.129.892-0/001; Comarca: ALVINOPOLIS; Parte 1: G.M.F.; Parte 2: P.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0024.13.250.766-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.V.L.-.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0105.20.352.268-2/002; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.D.V.I. e J. e P.C.C.G.V.; Parte 2: D.C.E.E.C.; Pela confirmação da sentença.

APEL Nr. 1.0145.18.000.305-8/004; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.G.R.P.; Parte 2: E.M.G.; Pelo não provimento dos recursos.

APEL Nr. 1.0188.12.011.984-0/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: A.N.O.; Parte 2: F.A.E.N.L.-.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0434.15.001.239-2/001; Comarca: MONTE SIAO; Parte 1: G.A.S.R.; Parte 2: M.M.S.; Pela confirmação da sentença.

APEL Nr. 1.0479.19.009.201-1/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: J.D.J.I. e J.P.; Parte 2: D.E.L.C.L.; Pelo não provimento do recurso

PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO JOAQUIM SCHELLENBERGER FERNANDES

APEL Nr. 1.0000.19.100.336-7/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0000.20.030.411-1/002; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: J.D.2.C. e J.P.; Parte 2: M.M.R.F.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.012.751-8/001; Comarca: ALPINOPOLIS; Parte 1: C.S.M.G.-.C.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.056.178-1/001; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.109.936-9/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.109.944-3/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.C.S.; Pela suspensão do feito e do prazo prescricional.

APEL Nr. 1.0433.06.186.300-0/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.R.C.; Parte 2: M.G.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

R.N.C Nr. 1.0718.18.000.662-6/001; Comarca: VIRGINOPOLIS; Parte 1: J.D.S.J.-.Ú.V.; Parte 2: M.S.; Pela confirmação da sentença.

PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO JOSE CHINELATO

APEL Nr. 1.0000.20.590.889-0/002; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: M.M.S.; Parte 2: A.K.G.M.; Pela nulidade da sentença.

AINST Nr. 1.0000.21.122.670-9/006; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: G.M.H.Q.; Parte 2: I.A.Q.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.21.203.064-7/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: C.M.S.; Parte 2: R.A.C.S.; Pelo não provimento do recurso

AINST Nr. 1.0000.21.209.021-1/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: R.E.S.F.; Parte 2: V.F.S.; Pelo não provimento do recurso

- APEL Nr. 1.0000.22.002.103-4/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: G.J.L.; Parte 2: M.V.L.S.; Pelo provimento parcial do recurso.
- APEL Nr. 1.0000.22.002.966-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.B.C.; Parte 2: V.L.S.B.; Pelo provimento parcial do recurso.
- APEL Nr. 1.0000.22.007.827-3/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: R.L.S.; Parte 2: D.C.M.; Pelo provimento do recurso.
- AINST Nr. 1.0000.22.013.907-5/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: J.G.M.; Parte 2: L.G.S.M.; Pelo provimento parcial do recurso.
- AINST Nr. 1.0000.22.014.857-1/001; Comarca: SALINAS; Parte 1: W.R.N.; Parte 2: L.F.M.; Pelo provimento do recurso.
- AINST Nr. 1.0000.22.025.868-5/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: R.A.L.; Parte 2: J.F.T.; Pelo desprovimento do recurso.
- AINST Nr. 1.0000.22.031.450-4/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: G.T.C.; Parte 2: E.B.M.C.; Pelo provimento parcial do recurso.
- AINST Nr. 1.0000.22.037.470-6/001; Comarca: BETIM; Parte 1: A.C.L.P.; Parte 2: W.F.P.F.; Pelo provimento do recurso.
- AINST Nr. 1.0000.22.041.600-2/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.S.F.; Parte 2: E.L.S.F.; Pelo desprovimento do recurso.
- AINST Nr. 1.0000.22.046.342-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.B.S.N.; Parte 2: R.K.G.B.; Pelo desprovimento do recurso.
- AINST Nr. 1.0000.22.051.509-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.B.P.; Parte 2: E.E.B.S.; Pelo provimento do recurso.
- AINST Nr. 1.0000.22.053.321-0/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.O.; Parte 2: M.L.G.O.; Pelo não provimento do recurso
- AINST Nr. 1.0000.22.056.393-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.R.R.; Parte 2: T.L.S.; Pelo desprovimento do recurso.
- AINST Nr. 1.0000.22.058.541-8/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: H.A.C.; Parte 2: L.O.C.C.; Pelo desprovimento do recurso.
- AINST Nr. 1.0000.22.061.487-9/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: A.M.F.M.; Parte 2: A.M.N.F.; Pelo não conhecimento ou desprovimento do recurso.
- AINST Nr. 1.0000.22.062.271-6/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: R.M.S.; Parte 2: L.M.D.; Pelo desprovimento do recurso.
- AINST Nr. 1.0000.22.063.568-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.M.C.; Parte 2: A.C.C.; Pelo desprovimento do recurso.
- AINST Nr. 1.0000.22.065.253-1/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: J.C.M.; Parte 2: K.M.C.; Pelo provimento do recurso.
- APEL Nr. 1.0000.22.067.414-7/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: T.A.L.; Parte 2: D.H.M.S.; Pelo não conhecimento do recurso ou seu desprovimento.
- APEL Nr. 1.0000.22.071.834-0/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: C.S.D.L.; Parte 2: R.P.L.; Pelo provimento do recurso.
- AINST Nr. 1.0000.22.073.202-8/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: F.S.T.; Parte 2: L.M.S.T.A.C.; Pelo desprovimento do recurso.
- AINST Nr. 1.0000.22.075.850-2/001; Comarca: POMPEU; Parte 1: G.C.A.S.; Parte 2: A.L.R.; Pelo não provimento do recurso
- AINST Nr. 1.0000.22.089.051-1/001; Comarca: NOVA RESENDE; Parte 1: J.A.S.; Parte 2: C.M.S.; Pelo não provimento do recurso
- APEL Nr. 1.0000.22.092.777-6/001; Comarca: POMPEU; Parte 1: N.B.B.; Parte 2: C.C.C.; Pelo provimento parcial do recurso.
- AINST Nr. 1.0000.22.093.440-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.L.F.; Parte 2: C.B.F.; Pelo não provimento do recurso

AINST Nr. 1.0000.22.098.156-7/001; Comarca: RIO PIRACICABA; Parte 1: E.W.S.C.; Parte 2: E.A.C.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.098.895-0/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: D.F.R.; Parte 2: E.O.B.; Pelo provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.112.912-5/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: T.P.S.S.; Parte 2: T.P.S.S.; Pelo conhecimento e desprovimento dos recursos.

AINST Nr. 1.0000.22.122.827-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.B.F.; Parte 2: R.B.F.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO SERGIO ROCHA DE PAULA

AINST Nr. 1.0000.20.073.955-5/003; Comarca: UBERABA; Parte 1: U.U.C.T.M.L.; Parte 2: C.E. e P.A.A.A.J.-C.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.21.112.759-2/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.E.J.F.L.-M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.046.337-6/002; Comarca: UNAI; Parte 1: G.T.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0024.09.740.510-4/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.A.E.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento e desprovimento.

APEL Nr. 1.0035.15.005.567-7/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: R.J.B.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela suspensão do feito e do prazo prescricional, até a decisão do Tema 1199 pelo STF, e pela não aplicação retroativa da Lei nº. 8.492/92, com as alterações introduzidas pela Lei nº14.230/2021.

AINOM Nr. 1.0123.19.000.977-9/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0453.17.001.942-7/001; Comarca: NOVO CRUZEIRO; Parte 1: M.N.C.; Parte 2: G.F.C.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0693.16.007.552-1/002; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: F.M.X.; Pela suspensão do feito e do prazo prescricional e pela não aplicação retroativa da Lei n.º 8.429/92.

APEL Nr. 1.0702.15.006.068-0/003; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: I.I.P.S.E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento do recurso, pela rejeição da preliminar e, no mérito, pelo não provimento.

PROCURADOR DE JUSTIÇA ARNALDO GOMES RIBEIRO

APEL Nr. 1.0000.16.012.828-6/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.N.Z.O.; Parte 2: M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.17.013.982-8/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.4.V.F.P. e A.B.H.; Parte 2: D.D.M.G.; Pela confirmação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.18.127.465-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: S.S.J.E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.20.557.218-3/002; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: C.M.A.; Parte 2: P.M.A.; Pela confirmação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.21.122.141-1/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: F.P.B.; Parte 2: M.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.127.528-4/002; Comarca: BETIM; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.P.S.M.; Pela confirmação da sentença, prejudicado o recurso voluntário.

APEL Nr. 1.0000.21.133.530-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.F.M.L.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.206.472-9/001; Comarca: MONTE SANTO DE MINAS; Parte 1: D.N.F.S.; Parte 2: M.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.231.440-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.C.R.O.; Pela confirmação da sentença, prejudicado o recurso voluntário.

AINST Nr. 1.0000.21.262.459-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.P.F.; Parte 2: D.I.P.S.M.E.M.G.-I.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

M.S. Nr. 1.0000.21.275.989-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.G.S.; Parte 2: F.P.E.M.G.; Pela extinção do processo sem resolução de mérito.

AINST Nr. 1.0000.22.027.629-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.E.L.; Parte 2: C.; Pelo desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.052.347-6/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: V.B.C.; Parte 2: M.B.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.068.652-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.R.E.M.G.E.U.; Pela confirmação da sentença, prejudicado o recurso voluntário.

APEL Nr. 1.0000.22.070.210-4/001; Comarca: SABINOPOLIS; Parte 1: M.S.; Parte 2: A.P.À.M. e I.S.A.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.078.855-8/001; Comarca: ITAMONTE; Parte 1: B.B.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.081.887-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.C.; Parte 2: C. e G.C.L.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.091.631-6/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: J.A.B.; Parte 2: S.M.S.M.V.; Pela confirmação da sentença.

AINST Nr. 1.0000.22.092.265-2/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.E.S.N.; Parte 2: A.G. e I.S.M.A.C.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.094.991-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.C.R.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.096.749-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.V.; Parte 2: I.P.S.M.E.M.G.-I.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

M.S. Nr. 1.0000.22.097.298-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.T.D.T. e V.M.S.; Parte 2: J.D.1.V.E.B.H.; Pela concessão da segurança.

AINST Nr. 1.0000.22.103.664-3/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: M.S.S.; Parte 2: A.C.G.M.E.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.104.750-9/001; Comarca: MUTUM; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: W.N.S.-M.; Pela reforma da sentença, acolhido o recurso voluntário.

AINOM Nr. 1.0000.22.108.924-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: B.C.-C. e D.C.L.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.118.093-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.V.P.C.R.L.; Parte 2: S.S.S.A. e I.F.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.119.750-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.V.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovidimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.121.629-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.M.M.N.; Pela confirmação da sentença, prejudicado o recurso voluntário.

APEL Nr. 1.0000.22.122.237-5/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: A.P.L.; Parte 2: M.T.C.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.133.073-1/001; Comarca: MACHADO; Parte 1: D.P.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovidimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.134.683-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.D.V.F.P. e A.E.J.F.; Parte 2: I.P.S.M.G.I.; Pela confirmação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.22.134.834-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.S.A.; Parte 2: M.I.; Pela confirmação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.22.135.524-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.K.G.L.; Pelo conhecimento e desprovidimento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.10.166.983-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: E.A.L.; Pelo desprovidimento do recurso.

APEL Nr. 1.0188.13.007.887-9/005; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: P.E.C.P.; Parte 2: M.N.L.; Pela confirmação da sentença, prejudicado o recurso voluntário.

APEL Nr. 1.0209.15.005.244-4/002; Comarca: CURVELO; Parte 1: M.F.; Parte 2: M.B.F.G.; Pelo desprovidimento do recurso.

APEL Nr. 1.0480.04.058.218-5/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: T.A.L.; Pela manutenção da sentença, restando prejudicado o recurso voluntário.

PROCURADOR DE JUSTIÇA CARLOS EDUARDO MAFRA CAVALCANTI

APEL Nr. 1.0000.16.053.656-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.F.M.B.H.; Parte 2: M.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.19.062.276-1/001; Comarca: UBA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.C.D.; Pela reforma da sentença.

APEL Nr. 1.0000.20.500.733-9/003; Comarca: FORMIGA; Parte 1: K.C.S.L.; Parte 2: R.C.L.; Pelo provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0000.21.118.175-5/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.C.A.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.149.209-5/002; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: F.P.F.N.; Parte 2: A.A.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.21.214.387-9/001; Comarca: BETIM; Parte 1: J.P.R.; Parte 2: A.A.F.; Pelo desprovidimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.21.229.367-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.A.A.L.; Parte 2: L.A.L.A.; Pelo provimento parcial do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.237.658-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: O.M.S.; Parte 2: M.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.238.154-5/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: L.C.R.P.; Parte 2: A.S.P.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0000.21.249.963-6/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.G.S.; Parte 2: M.G.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.264.241-7/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: R.C.M.; Parte 2: J.A.G.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.275.244-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.R.B.; Parte 2: A.C.C.C.; Pelo prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.22.024.967-6/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: N.G.N.H.; Parte 2: N.C.O.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.032.700-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.E.V.; Parte 2: M.P.M.G.; Pelo parcial conhecimento do recurso e, no mérito, pelo seu provimento.

APEL Nr. 1.0000.22.037.580-2/001; Comarca: CORINTO; Parte 1: L.R.F.; Parte 2: D.C.F.; Pelo desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.064.242-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.D.B.S.; Parte 2: G.H.G.S.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.064.515-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.T.R.C.; Parte 2: M.I.C.C.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.069.047-3/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: J.H.M.S.; Parte 2: C.E.F.S.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.080.608-7/001; Comarca: PARAISOPOLIS; Parte 1: J.P.C.R.; Parte 2: S.K.S.R.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.082.759-6/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: M.G.S.; Parte 2: M.C.M.P.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.087.305-3/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: E.J.P.; Parte 2: L.G.C.P.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.088.078-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.R.P.; Parte 2: E.E.N.V.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.093.828-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.R.S.; Parte 2: P.R.C.L.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.095.248-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.F.A.; Parte 2: F.P.P.L.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.100.748-7/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: J.F.; Parte 2: J.L.R.F.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.101.605-8/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: E.M.C.J.; Parte 2: G.J.L.M.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.102.521-6/001; Comarca: PRESIDENTE OLEGARIO; Parte 1: C.A.M.; Parte 2: C.A.M.; Pelo conhecimento dos recursos e, no mérito, pelo desprovimento do apelo de C.A.M. e parcial provimento ao apelo de R.P.C.

AINST Nr. 1.0000.22.103.945-6/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: Y.L.S.; Parte 2: E.G.S.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.104.783-0/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: D.C.S.; Parte 2: J.H.L.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.105.488-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.A.S.; Parte 2: V.A.S.; Pelo conhecimento e não

provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.106.147-6/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: W.C.; Parte 2: M.V.S.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.106.431-4/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: E.B.S.; Parte 2: A.S.S.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.106.655-8/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: M.O.F.; Parte 2: J.K.F.P.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.108.160-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.E. e P.L.; Parte 2: M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

RECLA Nr. 1.0000.22.114.160-9/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: C.A.S.; Parte 2: J.D.V.E.F.F.R.P.U.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.124.401-5/001; Comarca: BETIM; Parte 1: J.M.F.; Parte 2: H.T.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.128.061-3/001; Comarca: PRATAPOLIS; Parte 1: J.C.D.R.; Parte 2: M.J.P.R.; Pelo provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.129.739-3/001; Comarca: PEDRA AZUL; Parte 1: B.M.S.; Parte 2: C.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0193.05.013.987-5/001; Comarca: COROMANDEL; Parte 1: J.P.; Parte 2: E.G.D.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0271.15.012.858-2/002; Comarca: FRUTAL; Parte 1: M.M.L.G.; Parte 2: J.C.S.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADORA DE JUSTIÇA CELIA BEATRIZ GOMES DOS SANTOS

AINST Nr. 1.0000.20.509.112-7/006; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: M.G.T.L.-M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo conhecimento e improvimento do recurso.

AREXC Nr. 1.0000.21.171.663-4/003; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.B.A.I.A.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso ou, subsidiariamente, pelo seu desprovimento.

APEL Nr. 1.0000.22.010.335-2/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: C.A.R.; Parte 2: M.D.M.; Pela suspensão do feito e do prazo prescricional.

AINST Nr. 1.0000.22.057.378-6/001; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo conhecimento e improvimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.114.161-7/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: J.D.1.V.C.C. e I. e J.P.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.114.161-7/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: J.D.1.V.C.C. e I. e J.P.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso, uma vez que ocorreu a perda superveniente do objeto da ação, ficando prejudica a remessa necessária.

APEL Nr. 1.0000.22.126.192-8/001; Comarca: CAMPESTRE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: L.F.A.; Pela suspensão do feito e do prazo prescricional. Eventualmente, pela ratificação das razões recursais.

ARESC Nr. 1.0024.10.116.944-9/006; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.W.P.; Parte 2: M.P.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

AREXC Nr. 1.0261.17.014.887-6/004; Comarca: FORMIGA; Parte 1: F.R.S.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0271.13.003.862-0/008; Comarca: FRUTAL; Parte 1: A.H.Q.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0283.16.002.493-3/001; Comarca: GUARANESIA; Parte 1: C.A.A.H.; Parte 2: M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0363.16.000.862-1/002; Pela suspensão do feito e do prazo prescricional.

APEL Nr. 1.0400.17.002.129-1/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.C.N.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

PROCURADOR DE JUSTIÇA CESAR ANTONIO COSSI

APEL Nr. 1.0000.22.098.582-4/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.C.G.B.; Parte 2: C.C.H.V.R.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.107.069-1/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: M.N.S.; Parte 2: C.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.117.864-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0024.14.130.436-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.V.F.P.M.B.H.; Parte 2: J.H.M.R.; Pela confirmação da sentença.

APEL Nr. 1.0056.19.010.237-8/002; Comarca: BARBACENA; Parte 1: N.A.A.; Parte 2: C.B.O.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0145.13.056.195-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.H.E.M.G.-C.; Parte 2: J.C.P.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0525.17.004.673-0/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: R.L.S.; Parte 2: D.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0704.11.004.803-7/001; Comarca: UNAI; Parte 1: M.U.; Parte 2: M.U.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADOR DE JUSTIÇA DARCY DE SOUZA FILHO

AINOM Nr. 1.0000.15.101.372-9/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.S.A.J.; Parte 2: A.W.A.; Pelo desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.20.556.431-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.S.M.; Parte 2: T.D.M.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.016.042-0/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.A.M.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.129.399-8/002; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: R.S.C.; Parte 2: C.F.M.; Pelo desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.191.343-9/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: H.N.S.A.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.191.458-5/001; Comarca: MANGA; Parte 1: V.J.S.; Parte 2: B.I.C.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.192.245-5/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.L.S.; Parte 2: C.B.O.S.; Pelo provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.215.849-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.S.S.; Parte 2: V.N.R.A.S.; Pelo provimento parcial do

recurso.

APEL Nr. 1.0000.21.237.694-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.C.S.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.21.272.727-5/001; Comarca: ITAGUARA; Parte 1: L.C.A.; Parte 2: H.L.G.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.004.956-3/001; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: O.R.P.; Parte 2: A.E.C.R.; Pelo provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.023.558-4/001; Comarca: TAIÓBEIRAS; Parte 1: M.F.I.; Parte 2: J.K.P.B.; Pelo provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.035.850-1/001; Comarca: PEDRA AZUL; Parte 1: A.S.C.; Parte 2: A.S.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.037.270-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.C.L.S.A.; Parte 2: C.C.L.S.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.043.704-0/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.046.600-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.R.A.; Parte 2: Í.E.M.A.; Pelo improvimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.064.309-2/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: R.L.S.; Parte 2: H.M.S.; Pelo provimento parcial do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.071.240-0/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: N.J.C.J.; Parte 2: L.A.A.C.F.; Pelo provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.086.692-5/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: G.S.F.M.; Parte 2: M.M.S.M.; Pelo improvimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.087.347-5/001; Comarca: PASSA QUATRO; Parte 1: C.O.F.C.; Parte 2: S.V.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.087.600-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: D.M.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.088.934-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.A.F.A.; Parte 2: M.P.F.A.; Pelo provimento parcial do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.089.624-5/001; Comarca: RIO VERMELHO; Parte 1: F.J.F.; Parte 2: M.B.M.; Pelo provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.094.742-8/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: T.L.F.S.; Parte 2: A.S.F.; Pelo não provimento do recurso

AINST Nr. 1.0000.22.102.819-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.C.G.; Parte 2: P.S.G.; Pelo provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.104.924-0/001; Comarca: UNAI; Parte 1: P.S.S.B.; Parte 2: I.S.S.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.105.936-3/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: A.A.C.; Parte 2: A.G.A.V.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.107.775-3/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.T.E.; Parte 2: M.J.L.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.108.342-1/001; Comarca: IBIA; Parte 1: M.L.E.; Parte 2: S.T.M.; Pelo desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.110.880-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.M.V.F.; Parte 2: J.V.F.; Pelo desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.113.366-3/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: F.A.S.; Parte 2: C.L.A.F.; Pelo provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.114.917-2/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: Á.A.J.J.; Parte 2: K.C.S.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.116.798-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.I.B.C.; Parte 2: D.R.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.119.954-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.H.A.; Parte 2: V.A.M.; Pelo provimento parcial do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.122.103-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.J.S.L.; Parte 2: A.F.M.; Pelo não provimento do recurso

APEL Nr. 1.0000.22.129.710-4/001; Comarca: CARMO DO CAJURU; Parte 1: J.G.P.V.A.; Parte 2: C.R.A.; Pelo provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0148.17.007.902-1/002; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: K.L.D.P.; Parte 2: I.H.D.; Pelo desprovimento do recurso.

PROCURADOR DE JUSTIÇA DERIVALDO PAULA DE ASSUNCAO

APEL Nr. 1.0000.19.013.977-4/002; Comarca: BETIM; Parte 1: J.F.S.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.20.582.889-0/002; Comarca: ITUMIRIM; Parte 1: M.A.N.; Parte 2: R.B.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.062.759-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.V.S.; Pela confirmação da sentença, prejudicado o recurso voluntário.

APEL Nr. 1.0000.21.149.893-6/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: F.R.C.R.; Parte 2: F.R.C.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.21.192.134-1/006; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.E.A.C.; Parte 2: R.I.Z.; Pelo provimento parcial do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.199.763-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.C.F.R.; Parte 2: I.S.R.; Pelo desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.211.892-1/001; Comarca: MARTINHO CAMPOS; Parte 1: A.O.; Parte 2: A.G.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.21.227.238-9/002; Comarca: CAPINOPOLIS; Parte 1: I.M.M.; Parte 2: M.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.260.924-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.G.P.; Parte 2: K.F.G.; Pelo provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.21.265.155-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: U.S.M.; Parte 2: R.L.G.M.; Pelo provimento parcial do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.265.809-0/004; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: V.A.G.; Parte 2: S.A.G.; Pelo provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.011.751-9/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: D.F.C.; Parte 2: D.S.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.035.605-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.M.C.; Parte 2: J.I.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.036.725-4/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.C.L.; Parte 2: L.E.S.R.; Pelo desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.064.596-4/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.D.T.; Parte 2: J.D.L.T.; Pelo provimento parcial do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.066.630-9/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: F.A.C.; Parte 2: D.R.A.S.; Pelo provimento parcial do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.067.011-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.M.M.; Parte 2: A.F.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.087.282-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.C.; Parte 2: U.D.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.22.087.514-0/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: S.N.C.A.; Parte 2: F.N.F.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.097.945-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: L.S.C.; Parte 2: M.S.T.; Pelo provimento do recurso aviado, para reformar a sentença.

AINST Nr. 1.0000.22.100.448-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.R.S.; Parte 2: E.S.M.M.; Pelo provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.102.516-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: R.G.T.; Parte 2: D.M.G.T.; Pelo desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.105.909-0/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: J.V.M.; Parte 2: E.V.S.; Pelo provimento parcial do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.110.738-6/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: J.M.M.J.; Parte 2: A.R.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.114.137-7/001; Comarca: BETIM; Parte 1: J.A.S.; Parte 2: F.V.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.115.941-1/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: J.D.A.S.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela confirmação da sentença, prejudicado o recurso voluntário.

APEL Nr. 1.0000.22.120.523-0/001; Comarca: BONFINOPOLIS DE MINAS; Parte 1: J.S.A.; Parte 2: T.B.A.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.122.086-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.R.G.C.; Parte 2: R.O.C.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.124.827-1/001; Comarca: FRANCISCO SA; Parte 1: S.P.S.; Parte 2: A.F.S.S.S.; Pelo desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.135.284-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.S.F.; Parte 2: I.G.S.F.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0720.16.004.062-5/002; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: R.L.P.; Parte 2: M.R.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADOR DE JUSTIÇA EDUARDO NEPOMUCENO DE SOUSA

AINST Nr. 1.0000.21.215.141-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.M.C.; Parte 2: L.T.L.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0000.21.223.682-2/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: E.E.I.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.012.917-5/001; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: J.K.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento e, no mérito, pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.067.202-6/001; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.C.J.; Parte 2: M.S.M.S.; Pela não aplicação retroativa da Lei 14.230/21, pelo prosseguimento regular do feito, com o conhecimento e provimento do recurso. Alternativamente, pela suspensão do feito.

AINST Nr. 1.0000.22.082.574-9/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: C.; Parte 2: M.E.N.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.097.602-1/001; Comarca: SENADOR FIRMINO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: I.C.T.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0091.06.006.585-0/002; Comarca: BUENO BRANDAO; Parte 1: J.D.C.B.B.; Parte 2: A.P.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0431.13.002.284-8/008; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: J.D.1.V.C.C. e I. e J.C.M.C.; Parte 2: A.R.R.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0514.10.001.786-2/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: J.D.2.V.C.C. e E.C.C.P.; Parte 2: N.R.C.; Pela confirmação da sentença.

PROCURADORA DE JUSTIÇA ELIDA DE FREITAS REZENDE

AINST Nr. 1.0000.18.038.680-7/002; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.D.L.-M.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.023.311-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.U.O.-A.; Parte 2: O.T.L.-M.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.21.154.250-1/005; Comarca: MARTINHO CAMPOS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento dos recursos.

APEL Nr. 1.0000.21.190.634-2/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: M.V.; Parte 2: M.P.-M.; O Ministério Público manifesta interesse na tentativa de solução consensual da controvérsia.

AINST Nr. 1.0000.21.253.041-4/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.M.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.086.432-6/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: M.M.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.087.142-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: B.B.S.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.091.041-8/001; Comarca: BETIM; Parte 1: P.E.L.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

PET Nr. 1.0000.22.107.684-7/001; Comarca: BOM SUCESSO; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.114.796-0/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: J.D.1.V.C.C. e I. e J.M.; Parte 2: S.G.C.L.; Pela confirmação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.22.116.004-7/001; Comarca: UNAI; Parte 1: A.N.S.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pela suspensão do feito e do prazo prescricional.

APEL Nr. 1.0000.22.120.568-5/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: C.L.P.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento dos recursos.

APEL Nr. 1.0194.02.017.948-8/003; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: J.D.V.F.P. e P.C. e C.C.C.F.; Parte 2: E.G.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0400.06.021.923-7/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: M.M.; Parte 2: C.G. e T.S.; Pela confirmação da sentença.

PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

APEL Nr. 1.0000.20.019.296-1/002; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.D.C.; Parte 2: M.M.F.; Pelo conhecimento do recurso, rejeição das preliminares e, no mérito, pelo provimento.

APEL Nr. 1.0000.21.081.214-5/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: O.S.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.089.860-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.P.S.M.E.M.G.-I.; Parte 2: M.G.S.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.095.774-2/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.S.C.M.; Parte 2: E.S.C.M.; Pelo conhecimento e desprovimento dos recursos.

APEL Nr. 1.0000.21.122.089-2/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: A.P.M.B.H.-.; Parte 2: M.V.R.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.21.154.453-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: Q.F.S.F.R.; Parte 2: R.U.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.21.206.143-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.&V.R.J.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.21.240.392-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: I.G.F.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.006.314-3/001; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: G.S.S.; Parte 2: Â.A.M.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.007.682-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.C.D.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.22.013.664-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.P.S.E.M.G.; Parte 2: A.S.V.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.019.179-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.L.O.J.; Parte 2: E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.049.975-0/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: C.A.B.; Parte 2: E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.067.993-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.A.S.; Parte 2: C.A.F.H.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.078.386-4/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: M.F.L.; Parte 2: I.C.R.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

M.S. Nr. 1.0000.22.083.263-8/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.M.C.; Parte 2: J.D.2.V.F.M.C.; Pela concessão da segurança.

AINST Nr. 1.0000.22.086.417-7/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.V.P.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.095.869-8/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: I.P.S.E.M.; Parte 2: O.P.S.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.104.855-6/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: J.D.1.V.C.V.; Parte 2: F.F.C.S.I.A.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.22.110.277-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.L.D.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.123.920-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: G.R.S.; Parte 2: M.U.; Pela manutenção da sentença.

APEL Nr. 1.0000.22.129.943-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.P.S.; Parte 2: B.P.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0019.17.000.212-5/001; Comarca: ALPINOPOLIS; Parte 1: F.P.M.A.; Parte 2: A.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0024.12.245.100-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.M.C.; Pela reforma da sentença, com o conhecimento e parcial provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0145.10.571.627-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.D.2.F.M.J.F.; Parte 2: A.N.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO FLAVIO VASQUES

APEL Nr. 1.0000.17.005.381-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.C.S.; Pelo provimento dos recursos.

AINST Nr. 1.0000.17.052.294-0/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.H.V.; Parte 2: E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.19.029.931-3/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.V.E.F.M.C.B.H.; Parte 2: M.A. e C.C.E.E.; Pela confirmação da sentença, prejudicado o recurso voluntário.

APEL Nr. 1.0000.20.497.563-5/002; Comarca: UBA; Parte 1: E.B.P.F.; Parte 2: M.U.; Pela confirmação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.20.553.757-4/004; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: I.; Parte 2: I.; Pela extinção do processo, sem resolução de mérito.

APEL Nr. 1.0000.21.103.361-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: P. e F.M.E.E.; Parte 2: E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.118.965-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.F.V.; Parte 2: 4.P. e E.L.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0000.21.123.036-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.S.S.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.228.378-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.R.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.017.989-9/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: F.L.C.E.-E.; Pela confirmação da sentença, prejudicado o recurso voluntário.

APEL Nr. 1.0000.22.034.571-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: P.R.I.; Pela manutenção da sentença, prejudicado o apelo voluntário.

APEL Nr. 1.0000.22.037.469-8/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: S.I.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.062.892-9/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: J.M.A.; Parte 2: M.D.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.068.743-8/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: V.N.; Parte 2: E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.086.365-8/001; Comarca: ARACUAI; Parte 1: J.D.1.V.C.C. e E.C.A.; Parte 2: M.P.P.; Pela confirmação da sentença.

AINST Nr. 1.0000.22.101.471-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.M.A.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.107.158-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.F.S.; Parte 2: C.S.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.112.662-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.S.C.L.; Parte 2: C.A.F.S.E.F.M.G.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.125.568-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.B.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.129.554-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: S.M.P.; Pelo conhecimento do recurso, pela rejeição da preliminar e, no mérito, pelo não provimento.

APEL Nr. 1.0000.22.134.011-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.B.P.; Parte 2: A.F.E. e A.S.; Pela confirmação da sentença.

APEL Nr. 1.0384.18.004.034-5/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: J.D.J.I. e J.L.; Parte 2: D.G.R.S.L.; Pela confirmação da sentença.

PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO MAGELA CARVALHO FIORENTINI

APEL Nr. 1.0000.21.002.945-0/003; Comarca: PARAOPEBA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela declinação da competência para uma das Turmas Recursais do Sistema de Juizados Especiais.

APEL Nr. 1.0000.22.071.210-3/001; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: J.A.R.; Parte 2: M.S.J.P.; Pela suspensão do feito e do prazo prescricional e pela não aplicação retroativa da Lei n.º 8.429/92

APEL Nr. 1.0000.22.076.963-2/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.121.557-7/001; Comarca: UBA; Parte 1: J.D.1.V.C.U.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela reforma parcial da r. sentença.

APEL Nr. 1.0024.14.056.377-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; O Ministério Público não deseja participar de qualquer composição nesse feito.

ARESC Nr. 1.0079.11.004.393-6/009; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: L.D.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso e, caso conhecido, o seu desprovimento.

ARESC Nr. 1.0079.11.004.393-6/010; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.A.B. e outros ; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento e desprovimento.

APEL Nr. 1.0133.17.005.253-3/002; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: D.F.S.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela manutenção da decisão.

APEL Nr. 1.0193.16.000.775-6/001; Comarca: COROMANDEL; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.P.R.M.; Pelo provimento do recurso.

C.COM Nr. 1.0271.16.006.419-9/032; Comarca: FRUTAL; Parte 1: D.A.C.3.C.C.T.; Parte 2: D.K.C.4.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitante.

APEL Nr. 1.0338.14.002.345-2/002; Comarca: ITAUNA; Parte 1: J.D.2.V.C.C.I.; Parte 2: E.G.M.S.; Pela suspensão do feito e do prazo prescricional e pela não aplicação retroativa da Lei n.º 8.429/92.

APEL Nr. 1.0417.10.000.773-7/002; Comarca: MESQUITA; Parte 1: M.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela inclusão em Pauta de Julgamento.

APEL Nr. 1.0710.17.001.999-0/001; Comarca: VAZANTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: B.A.A.; Pelo não conhecimento e desprovimento.

APEL Nr. 1.0879.10.000.836-3/001; Comarca: CARMOPOLIS DE MINAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.C.; Pela manutenção da decisão.

PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

AINST Nr. 1.0000.20.041.431-6/006; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.C.P.C.; Parte 2: E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.20.077.881-9/002; Comarca: VARGINHA; Parte 1: J.D.V.F.P.V.; Parte 2: M.V.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.22.046.111-5/001; Comarca: MEDINA; Parte 1: E.S.O.; Parte 2: M.P.-M.; Pela suspensão do feito e do prazo prescricional e pela não aplicação da Lei n.º 14.230/21.

AINST Nr. 1.0000.22.066.117-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.B.H.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.088.797-0/001; Comarca: AIMORES; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.090.036-9/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: M.J.; Parte 2: G.V.S.J.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.22.104.423-3/001; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: M.V.P.; Parte 2: E.M.G.; Pela não inclusão da União no polo passivo.

APEL Nr. 1.0000.22.109.035-0/001; Comarca: UNAI; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: B.A.B.L.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.126.847-7/001; Comarca: PASSA TEMPO; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.P.T.; Parte 2: M.P.T.; Pela manutenção da sentença.

APEL Nr. 1.0000.22.126.896-4/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.L.R.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0073.14.001.131-0/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: F.A.S.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.

ARESC Nr. 1.0216.07.046.779-2/006; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: M.P.D.S.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0400.04.013.056-1/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não provimento da apelação principal e provimento do apelo adesivo, com a reforma parcial da sentença.

APEL Nr. 1.0400.13.004.928-3/002; Comarca: MARIANA; Parte 1: C.C.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0433.10.007.103-7/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.D.2.V.E. e F.P.C.M.C.; Parte 2: M.M.C.; Pela manutenção da sentença.

APEL Nr. 1.0699.10.001.243-3/002; Comarca: UBA; Parte 1: C.R.L.; Parte 2: A.N.F.I.; Pela suspensão do feito e do prazo prescricional.

APEL Nr. 1.0702.10.033.424-3/007; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.S.; Pelo conhecimento e provimento do

recurso.

PROCURADORA DE JUSTIÇA GISELA POTERIO SANTOS SALDANHA

AINOM Nr. 1.0000.19.087.636-7/004; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: J.R.S.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.21.109.986-6/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.N.X.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Ciente

APEL Nr. 1.0000.21.161.673-5/002; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: W.C.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.21.263.140-2/001; Comarca: SENADOR FIRMINO; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.D.T.; Pela reforma da sentença.

APEL Nr. 1.0000.22.042.393-3/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.P.-M.; O Ministério Público do Estado de Minas Gerais vem informar que o documento que apurou o valor do dano ambiental, com detalhamento do cálculo, encontra-se acostado no ato nº 07 (fls. 237/241), de modo legível.

APEL Nr. 1.0000.22.099.384-4/001; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: M.V.P.; Parte 2: L.A.P.L.C.B.R.M.S.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.108.386-8/001; Comarca: VIRGINOPOLIS; Parte 1: M.D.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e improvimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.124.579-8/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: M.I.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0042.18.000.455-0/002; Comarca: ARCOS; Parte 1: C.J.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0473.03.002.238-7/001; Comarca: PARAISOPOLIS; Parte 1: J.B.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0582.08.010.541-1/003; Comarca: SANTA MARIA DO SUACUI; Parte 1: J.S.; Parte 2: A.P.S.; Pela reforma do r. decism em reexame necessário.

PROCURADOR DE JUSTIÇA JACSON RAFAEL CAMPOMIZZI

A.RES Nr. 1.0000.21.044.071-5/000; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: A.S.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela improcedência da Ação Rescisória.

APEL Nr. 1.0000.21.108.477-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: B.S.C.; Parte 2: M.U.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.21.204.456-4/002; Comarca: PITANGUI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento dos recursos e, no mérito, pelo desprovimento.

APEL Nr. 1.0000.21.204.456-4/002; Comarca: PITANGUI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento dos recursos e, no mérito, pelo desprovimento.

AINST Nr. 1.0000.22.007.606-1/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.042.879-1/001; Comarca: ITAMONTE; Parte 1: D.P.E.M.G.; Parte 2: J.A.S.; Pelo conhecimento dos recursos e, no mérito, pelo seu provimento.

APEL Nr. 1.0000.22.097.567-6/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: J.D.2.V.C.P.N.; Parte 2: H.F.M.; Pela manutenção da sentença.

APEL Nr. 1.0194.14.008.082-2/002; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: J.D.V.F.P. e P.C. e C.C.C.F.; Parte 2: E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

C.COM Nr. 1.0472.13.001.394-0/003; Comarca: PARAGUACU; Parte 1: D.A.C.3.C.C.T.; Parte 2: J.D.C.P.R.S.A.8.C.C.E.T.; Pela competência do Juízo suscitante.

PROCURADORA DE JUSTIÇA JANETE GOMES OLIVA

AINST Nr. 1.0000.18.143.067-9/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: C.S.A.B.; Parte 2: H.J.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.19.065.966-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.C.; Parte 2: I.C. e C.L.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.21.009.035-3/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.F.C.; Parte 2: B.B.B.L.; Pelo acolhimento da preliminar suscitada em contrarrazões e o conseqüente não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.018.352-9/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: S.A.C.S.S.S.; Parte 2: V.F.B.D.F.; Pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.041.344-7/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: U.M.C.C.T.M.L.; Parte 2: J.V.F.B.; Pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.061.579-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: U.M.L.; Parte 2: G.F.A.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.065.927-0/001; Comarca: BRASILIA DE MINAS; Parte 1: S.L.C.S.D.S.; Parte 2: M.V.R.P.; Pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.077.834-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.C.M.; Parte 2: T.L.A.S.L.; Pelo provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.080.599-8/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: G.P.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.081.547-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.L.S.P.; Parte 2: U.B.C.T.M.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.090.377-7/001; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: D.R.S.; Parte 2: B.; Pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.093.754-4/001; Comarca: AIURUOCA; Parte 1: E.L.P.; Parte 2: M.R.M.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.094.021-7/002; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: U.P.M.C.T.M.L.; Parte 2: M.A.A.; Pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.095.514-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.S.V.; Parte 2: F.H.S.F.A.-F.; Pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.100.656-2/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: U.U.C.T.M.L.; Parte 2: Y.C.D.A.; Pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.110.333-6/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: B.F.S.; Parte 2: G.G.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.112.644-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.S.; Parte 2: M.A.A.C. e T.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.117.180-4/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.H.S.L.; Parte 2: U.V.C.C.T.M.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.120.078-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.L.B.G.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.131.650-8/001; Comarca: CAMBUI; Parte 1: A.M.S.O.; Parte 2: G.M.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0079.12.033.596-7/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: T.T.U.T.L.; Parte 2: C.M.S.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0209.07.064.741-4/002; Comarca: CURVELO; Parte 1: G.A.M.; Parte 2: E.A.M.R.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0522.19.000.144-9/002; Comarca: PORTEIRINHA; Parte 1: B.S.S.; Parte 2: E.W.D.M.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

PROCURADOR DE JUSTIÇA LUCIANO FRANCA DA SILVEIRA JUNIOR

APEL Nr. 1.0000.20.082.247-6/003; Comarca: UBERABA; Parte 1: B.P.S.; Parte 2: M.U.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.20.495.721-1/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.-F.C.H. e H.M.G.; Parte 2: F.H.S.M.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.20.533.354-5/002; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: J.A.D. ; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.110.938-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.F.D.D.; Parte 2: D.F.D.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.118.907-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: C.I.A.N.S.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.239.017-3/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.T.C.S.; Pelo conhecimento do recurso, pela rejeição da preliminar e, no mérito, pela manutenção da decisão na sentença.

AINST Nr. 1.0000.21.272.456-1/002; Comarca: FORMIGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.S.R.F.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

C.COM Nr. 1.0000.22.014.109-7/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: J.D.2.V.C.R.N.; Parte 2: J.D.F.P.R.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.029.596-8/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: C. e R.A.P.A.L.; Parte 2: B.P.S.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.035.767-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.L.B.R. ; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.048.202-0/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: J.D.V.C. e I. e J.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela confirmação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.22.055.519-7/001; Comarca: UBA; Parte 1: L.R.P. ; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.22.089.875-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.V.C.I. e J.B.H.; Parte 2: J.D.4.V.F.P. e A.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.22.096.550-3/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.D.9.V.C.U.; Parte 2: J.D.3.V.C.C.U.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.098.418-1/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: J.D.1.V.C.P.; Parte 2: M.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.098.489-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.M.S.; Parte 2: A.G.E.S.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

C.COM Nr. 1.0000.22.106.099-9/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.D.3.V.C.G.V.; Parte 2: J.D.7.V.C.G.V.; Pela competência do Juízo suscitante.

C.COM Nr. 1.0000.22.106.723-4/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: J.D.4.V.C.A.; Parte 2: J.D.2.V.C.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.107.015-4/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: R.A.L.F.; Parte 2: E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.108.813-1/001; Comarca: ALEM PARAIBA; Parte 1: R.C.S. ; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.22.120.463-9/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: J.D.2.V.C.S.L.; Parte 2: J.D.3.V.C.S.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.124.375-1/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: I.; Parte 2: C.M.T.V.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

C.COM Nr. 1.0000.22.126.971-5/000; Comarca: SABARA; Parte 1: J.D.2.V.C. e E.F.C.S.; Parte 2: J.D.2.U.C.-4.J.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0024.15.165.793-9/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.C.B.; Parte 2: C.N.L.L.; Pela ciência do despacho de folhas 3625 à 3628v., mormente da designação da audiência de conciliação.

APEL Nr. 1.0051.17.003.638-1/001; Comarca: BAMBUI; Parte 1: M.N.J.; Parte 2: E.C.G.; Pelo não conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0329.12.000.130-3/001; Comarca: ITAMOGI; Parte 1: I.I.D.; Parte 2: S.V.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0428.16.000.702-0/001; Comarca: MONTE ALEGRE DE MINAS; Parte 1: A.V.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

PROCURADOR DE JUSTIÇA LUIZ ANTONIO DE SOUZA PEREIRA RICARDO

AINST Nr. 1.0000.16.089.036-4/003; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: M.C.F.; Parte 2: S.T.N.I.S.M.M.M.E. e I.I.B.O.I. e S.P.-S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.20.527.199-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.028.082-2/003; Comarca: CRISTINA; Parte 1: J.M.F.C.S.; Parte 2: M.R.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.043.733-1/009; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.C.P.; Parte 2: N.P.C.C.C.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.21.263.416-6/001; Comarca: PASSA QUATRO; Parte 1: E.R.B.; Parte 2: A.L.J.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.004.010-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.V.S.P.-M.; Pelo conhecimento e provimento dos recursos.

AINST Nr. 1.0000.22.018.585-4/001; Comarca: BONFIM; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: G.S.M.A.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.020.134-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.S.G.; Parte 2: A.C.C.; Pelo desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.032.133-5/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: S.R.A.; Parte 2: W.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.032.454-5/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: F.A.C.; Parte 2: M.A.F.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.042.521-9/001; Comarca: NOVA ERA; Parte 1: M.L.M.C.; Parte 2: G.F.L.C.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.046.597-5/001; Comarca: SAO JOAO DO PARAISO; Parte 1: M.M.S.F.; Parte 2: V.C.F.M.; Pelo provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.054.232-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.091.113-5/001; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: T.G.V.S.; Parte 2: L.H.S.; Pelo desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.095.294-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.A.P.; Parte 2: L.B.P.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.096.836-6/001; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: F.P.S.; Parte 2: Y.B.L.; Pelo desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.108.564-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.T.R.; Parte 2: L.R.S.R.; Pelo desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.116.284-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.S.M.; Parte 2: P.F.B.S.; Pelo provimento parcial do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.120.386-2/001; Comarca: SABARA; Parte 1: O.M.F.O.; Parte 2: R.S.A.O.; Pelo provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.126.989-7/001; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: A.C.J.; Parte 2: C.V.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.129.113-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.S.B.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.22.131.669-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.G.H.; Parte 2: D.G.H.F.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.134.067-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.M.S.P.; Parte 2: I.N.; Pelo desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.134.730-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.R.V.; Parte 2: P.S.O.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0105.20.350.605-7/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: R.V.M.C.; Parte 2: I.M.C.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

PROCURADORA DE JUSTIÇA LUIZA DE MARILAC MARTINS CARELOS

AINST Nr. 1.0000.21.054.083-7/003; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: M.M.C.F.; Parte 2: N.C.N.; Pelo provimento do recurso.

AINOM Nr. 1.0000.21.134.874-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.P.C.; Parte 2: V.C.E.C.; Pelo desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.247.089-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.G.; Parte 2: J.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.21.249.898-4/002; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: I.A.S.M.; Parte 2: H.P.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.004.308-7/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: C.W.S.; Parte 2: J.V.O.S.; Pelo conhecimento e desprovimento

do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.015.601-2/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.V.J.S.; Pelo desprovimento dos recursos.

AINST Nr. 1.0000.22.019.583-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.N.V.; Parte 2: M.E.L.N.; Pelo acolhimento da preliminar arguida em contrarrazões e, no mérito, pelo desprovimento do recurso.

AINOM Nr. 1.0000.22.019.583-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.E.L.N.; Parte 2: B.N.V.; Pelo provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.068.233-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.G.S.S.; Parte 2: E.F.S.; Pelo não conhecimento do recurso e, no mérito, pelo desprovimento.

AINST Nr. 1.0000.22.077.644-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.R.O.; Parte 2: ; Pelo provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.077.831-0/001; Comarca: CAMPESTRE; Parte 1: E.A.G.; Parte 2: E.G.; Pelo não conhecimento do recurso e, caso conhecido, pelo seu desprovimento.

AINST Nr. 1.0000.22.080.374-6/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: R.C.R.; Parte 2: E.R.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.087.953-0/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: J.N.N.; Parte 2: M.G.R.S.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.097.273-1/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.J.A.M.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.100.139-9/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: E.O.O.; Parte 2: W.A.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.100.706-5/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: L.S.M.; Parte 2: I.C.Q.O.M.; Pelo não conhecimento do recurso e, no mérito, pelo seu desprovimento.

APEL Nr. 1.0000.22.103.525-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.L.C.S.; Parte 2: J.V.S.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.104.051-2/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: F.J.O.; Parte 2: M.F.O.; Pelo desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.104.253-4/001; Comarca: CARMOPOLIS DE MINAS; Parte 1: C.A.R.; Parte 2: J.H.L.; Pelo provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.119.321-2/001; Comarca: MONTE SIAO; Parte 1: V.R.S.; Parte 2: M.L.C.F.L.; Pelo acolhimento da preliminar de nulidade do feito e, caso ultrapassada, pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.119.441-8/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: Y.M.R.; Parte 2: A.C.R.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.119.881-5/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: F.N.S.; Parte 2: C.M.E.M.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.122.508-9/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: I.F.C.O.; Parte 2: I.F.C.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.122.973-5/001; Comarca: UNAI; Parte 1: E.S.O.; Parte 2: E.S.O.; Pelo desprovimento da primeira apelação e parcial provimento da segunda.

APEL Nr. 1.0000.22.123.032-9/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: E.R.A.; Parte 2: L.V.M.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.129.677-5/001; Comarca: CAPINOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.I.; Pela não intervenção do Ministério

Público.

APEL Nr. 1.0000.22.132.222-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0447.16.002.211-0/001; Comarca: NOVA ERA; Parte 1: M.C.G.C.; Parte 2: A.M.M.; Pelo desprovimento do recurso.

PROCURADORA DE JUSTIÇA MARCIA PINHEIRO DE OLIVEIRA TEIXEIRA

APEL Nr. 1.0000.21.093.255-4/001; Comarca: CARMO DA MATA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.R.J.; Pela irretroatividade da nova Lei 14.230/2021, assim como pelo conhecimento e provimento do recurso de apelação. Alternativamente, pela suspensão do feito e do prazo prescricional.

AINST Nr. 1.0000.21.135.601-9/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: L.I.J.J.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo reconhecimento da perda do objeto do recurso.

APREX Nr. 1.0000.21.232.483-4/001; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: J.D.2.V.C.C. e E.P.A.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.21.258.138-3/002; Comarca: UBA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.041.761-2/001; Comarca: SERRO; Parte 1: C.S.M.G.C.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

R.N.C Nr. 1.0000.22.043.022-7/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: D.P.E.M.G.; Parte 2: M.D.M.; Pela manutenção da sentença.

APEL Nr. 1.0000.22.073.695-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.V.C.B.H.; Parte 2: E.-E.S.T.A.L.; Pela reforma da sentença.

AINST Nr. 1.0000.22.101.643-9/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo reconhecimento da perda do objeto. Caso ultrapassada a questão, pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.114.358-9/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: B.J.F.B.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0051.16.003.311-7/001; Comarca: BAMBUI; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.C.C.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0148.13.007.980-6/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: F.P.G.N.; Parte 2: G.M.L.; Pelo conhecimento e provimento dos recursos.

APEL Nr. 1.0290.16.010.387-2/002; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: J.D.1.V.C. e I. e J.C.V.; Parte 2: M.P.M.G.; Pelo conhecimento do recurso, pela rejeição da preliminar e, no mérito, pelo seu desprovimento.

PROCURADOR DE JUSTIÇA MARCIO HELI DE ANDRADE

AINST Nr. 1.0000.19.160.207-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.L.B.; Parte 2: A.B.F.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.20.029.017-9/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.R.C.L.; Parte 2: M.N.A.P.; Pelo parcial conhecimento do recurso. Na extensão conhecida, pela rejeição da preliminar de coisa julgada e pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.20.484.608-3/003; Comarca: CARATINGA; Parte 1: C.A.P.; Parte 2: A.S.T.S.; Pelo desprovimento do recurso mantendo-se a sentença.

AINST Nr. 1.0000.21.046.963-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.G.S.G.; Parte 2: A.C.C.G.; Pelo provimento parcial do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.149.904-1/002; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: M.C.D.; Parte 2: K.X.C.; Pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.21.199.511-3/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: D.H.G.B.; Parte 2: L.S.F.; Pelo provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.220.415-0/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: E.N.G.; Parte 2: E.E.R.G.; Pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.21.223.593-1/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: Z.M.B.S.S.; Parte 2: E.R.C.; Pelo parcial conhecimento e desprovisionamento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.010.916-9/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: I.P.S.S.E.M.G.; Parte 2: H.R.S.P.; Pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.019.680-2/001; Comarca: MALACACHETA; Parte 1: O.M.G.; Parte 2: C.G.Q.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.071.354-9/001; Comarca: BRASOPOLIS; Parte 1: A.S.P.; Parte 2: M.L.S.P.; Pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.073.163-2/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: S.C.S.; Parte 2: C.L.C.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.086.088-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.S.R.S.; Parte 2: C.A.R.; Pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.094.325-2/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: S.D.L.; Parte 2: C.C.R.; Pelo provimento parcial do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.096.368-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.F.M.; Parte 2: J.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.22.102.169-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.F.S.; Parte 2: T.D.D.D.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.103.721-1/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: A.A.O.M.; Parte 2: G.F.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.104.043-9/001; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: A.A.P.G.; Parte 2: R.S.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.105.880-3/001; Comarca: BRASILIA DE MINAS; Parte 1: E.M.M.R.; Parte 2: E.M.M.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.105.976-9/001; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: R.E.C.F.; Parte 2: G.E.C.C.; Pela rejeição das preliminares e, no mérito, pelo desprovisionamento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.106.807-5/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: G.R.S.S.; Parte 2: G.A.S.S.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.107.486-7/001; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: R.S.V.; Parte 2: P.L.A.S.; Pelo conhecimento do recurso, concessão dos benefícios da gratuidade de justiça ao recorrente e pela rejeição das preliminares.

AINST Nr. 1.0000.22.109.466-7/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: G.F.; Parte 2: K.S.S.F.; Pelo conhecimento do recurso e rejeição da preliminar. Ultrapassada a preliminar, no mérito, pelo parcial provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.113.097-4/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: I.M.C.A.; Parte 2: R.A.C.N.; Pelo conhecimento do recurso e acolhimento das preliminares e, por consequência, pela parcial nulidade da sentença. Ultrapassadas as questões preliminares, pelo parcial provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.118.135-7/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: R.S.N.; Parte 2: G.M.N.; Pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.119.288-3/001; Comarca: IBIA; Parte 1: H.C.S.; Parte 2: H.T.S.; Pelo desprovisionamento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.121.636-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.P.P.P.; Parte 2: A.L.V.; Pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.123.196-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.R.L.; Pelo conhecimento e provisionamento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.129.473-9/001; Comarca: PARAGUACU; Parte 1: L.O.; Parte 2: M.B.O.; Pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.130.139-3/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: B.D.S.; Parte 2: G.S.; Pelo conhecimento do recurso, pela reunião das ações de nº 5001187-85.2022.8.13.0183 e nº 5002416-80.2022.8.13.0183 e, no mérito, pelo parcial provisionamento do recurso.

AINST Nr. 1.0024.14.139.325-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.W.P.; Parte 2: F.W.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0344.14.002.088-6/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: R.L.M.; Parte 2: E.A.A.; Pelo conhecimento do recurso e rejeição da preliminar. Ultrapassada, pelo parcial provisionamento do recurso.

APEL Nr. 1.0572.15.002.706-6/001; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: L.L.T.A.; Parte 2: C.A.P.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADOR DE JUSTIÇA MARCIO LUIS CHILA FREYESLEBEN

AINST Nr. 1.0000.20.554.085-9/002; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: P.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.22.029.728-7/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: C.M.D.S.; Parte 2: M.G.; Pelo desprovisionamento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.041.553-3/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.B.C.A.B.; Pela reforma da decisão.

AINST Nr. 1.0000.22.060.280-9/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: V.N.E.L.-M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovisionamento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.070.291-4/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: R.O.A.; Parte 2: C.C.H.V.R.G.S.; Pelo desprovisionamento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.071.996-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: S.N.O.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovisionamento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.082.987-3/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: N.S.M.; Parte 2: M.L.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.097.564-3/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: G.B.T.; Parte 2: E.M.G.; Pela reforma da decisão.

APEL Nr. 1.0000.22.103.766-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: A.K.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.105.446-3/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.C.L.; Parte 2: M.P.-M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.108.349-6/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.A.; Parte 2: N.C.S.; Pelo desprovisionamento do recurso.

TAA Nr. 1.0000.22.111.443-2/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: I.M.R.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provisionamento do recurso.

- APEL Nr. 1.0000.22.113.537-9/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: I.R.T.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença.
- AINST Nr. 1.0000.22.113.933-0/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: M.A.; Parte 2: A.R.B.; Pela manutenção da decisão.
- AINST Nr. 1.0000.22.116.133-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.M.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do recurso.
- AINST Nr. 1.0000.22.119.891-4/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: M.C.; Parte 2: J.J.M.J.; Pela reforma da decisão.
- APEL Nr. 1.0000.22.120.200-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.V.C.I. e J.B.H.; Parte 2: M.B.H.; Pela manutenção da sentença.
- APEL Nr. 1.0000.22.127.256-0/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: J.D.1.V.C.V.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença.
- AINST Nr. 1.0000.22.128.373-2/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.E.F.M.; Pela manutenção da decisão.
- APEL Nr. 1.0000.22.129.312-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.V.C.I. e J.B.H.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença.
- APEL Nr. 1.0000.22.129.455-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: V.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.
- APEL Nr. 1.0000.22.133.504-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.M.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.22.134.928-5/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: I.I.P.S.E.M.G.; Parte 2: E.L.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0024.09.576.045-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.M.O.B.; Parte 2: R.L.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0035.16.005.218-5/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: G.R.M.; Pelo desprovimento do recurso.
- APEL Nr. 1.0116.14.002.681-0/002; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: A.S.M.M. e S.; Parte 2: I.P.S.P.C.G.-.P.; Pela manutenção da sentença.
- APEL Nr. 1.0148.18.005.869-2/003; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: M.L.S.; Parte 2: E.D.F.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0180.12.005.592-6/001; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: G.M.P.; Parte 2: M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0182.19.000.347-1/002; Comarca: CONQUISTA; Parte 1: A.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.
- APEL Nr. 1.0324.19.006.679-9/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: I.L.A.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do recurso.
- APEL Nr. 1.0338.17.007.776-6/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: C. e I.S.B.L.; Parte 2: M.A.B.; Pelo desprovimento do recurso.
- AINST Nr. 1.0382.14.005.822-5/004; Comarca: LAVRAS; Parte 1: M.L.; Parte 2: C.A.D.P.; Pelo provimento do recurso.
- APEL Nr. 1.0432.18.000.309-2/001; Comarca: MONTE SANTO DE MINAS; Parte 1: J.R.H.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0697.18.001.049-1/002; Comarca: TURMALINA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: S.F.M.L.; Pelo desprovimento do recurso.
- PROCURADOR DE JUSTIÇA MARCO PAULO CARDOSO STARLING
- AINST Nr. 1.0000.17.018.889-0/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: F.R.S.; Pela procedência do recurso.

- AINOM Nr. 1.0000.20.045.010-4/003; Comarca: ALFENAS; Parte 1: A.G.M.O.G.; Parte 2: F.A.O.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.21.170.901-9/003; Comarca: ABAETE; Parte 1: U.C.C.T.M.L.; Parte 2: B.A.R.N.; Pela rejeição da preliminar suscitada pela apelante e, no mérito, pelo parcial provimento da irresignação.
- AINST Nr. 1.0000.21.265.691-2/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: D.L.S.M.G.; Parte 2: F.Q.C.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.22.006.144-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.C.; Parte 2: H.N.I.A.L.; Pelo provimento parcial do recurso.
- APEL Nr. 1.0000.22.023.575-8/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: J.C.; Parte 2: H.I.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.22.024.820-7/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: U.V.A.C.T.M.; Parte 2: R.M.M.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.22.036.034-1/001; Comarca: BETIM; Parte 1: C.V. e P.S.; Parte 2: I.C.C.G.; Pelo desprovimento do recurso, com a manutenção da sentença recorrida.
- APEL Nr. 1.0000.22.045.735-2/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: B.I.S.; Parte 2: R.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.22.049.887-7/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: D.F.M.; Parte 2: D.F.M.; Pelo desprovimento do recurso aviado pela U.T.O.C.T.M.L., restando prejudicado o apelo adesivo.
- AINST Nr. 1.0000.22.053.894-6/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: U.M.C.T.M.L.; Parte 2: I.D.P.; Pelo desprovimento do recurso.
- AINOM Nr. 1.0000.22.064.094-0/004; Comarca: BETIM; Parte 1: V.S.; Parte 2: G.L.A.M.; Pelo desprovimento do recurso.
- APEL Nr. 1.0000.22.065.546-8/002; Comarca: BETIM; Parte 1: C.B.S.M.; Parte 2: A.B.A.C.V.-P.; Em diligência.
- AINST Nr. 1.0000.22.067.950-0/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: G.S.A.C.; Parte 2: H.B.L.; Pelo provimento parcial do recurso.
- AINST Nr. 1.0000.22.076.603-4/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: A.G.P.; Parte 2: Q.V.R.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.22.076.603-4/002; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: Q.V.R.S.; Parte 2: A.G.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.22.082.128-4/001; Comarca: MANGA; Parte 1: H.P.O.; Parte 2: D.C.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.22.087.482-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.O.A.D.; Pelo não conhecimento parcial do recurso e, no mérito, pelo seu desprovimento.
- APEL Nr. 1.0000.22.087.615-5/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: A.S.A.; Parte 2: A.A.S.; Pelo desprovimento do recurso.
- CSAPC Nr. 1.0000.22.091.554-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.C.A.M.A.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.22.093.603-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.L.A.S.; Parte 2: J.A.C.; Pelo desprovimento do recurso.
- APEL Nr. 1.0000.22.097.000-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.A.S.S.; Parte 2: B.B.S.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.
- AINST Nr. 1.0000.22.104.232-8/001; Comarca: UBA; Parte 1: U.U.C.T.M.; Parte 2: C.F.S.; Pelo desprovimento do recurso, com a manutenção da decisão.

- AINST Nr. 1.0000.22.107.850-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: P.D.S.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo desprovimento do recurso.
- AINST Nr. 1.0000.22.111.112-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.M.J.; Parte 2: B.B.S.; Pelo provimento do recurso.
- APEL Nr. 1.0000.22.112.429-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.A.A.; Parte 2: T.L.A.S.L.; Pelo desprovimento do recurso.
- AINST Nr. 1.0000.22.113.311-9/001; Comarca: ALMENARA; Parte 1: A.S.S.; Parte 2: J.A.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.22.118.746-1/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.D.G.S.; Parte 2: U.V.A.C.T.M.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.
- AINST Nr. 1.0000.22.121.278-0/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: U.V.A.; Parte 2: E.B.A.; Pelo desprovimento do recurso.
- APEL Nr. 1.0000.22.123.921-3/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: A.F.C.; Parte 2: B.B.F.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.22.125.177-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.R.S.; Parte 2: V.S.; Pelo desprovimento do recurso.
- AINST Nr. 1.0000.22.128.738-6/001; Comarca: CAMBUI; Parte 1: L.A.A.; Parte 2: J.I.A.; Pelo provimento do recurso.
- AINST Nr. 1.0000.22.131.128-5/001; Comarca: UNAI; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: J.D.A.C.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0024.10.191.016-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.M.A.; Parte 2: A.C.S.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0191.18.000.658-4/001; Comarca: CORINTO; Parte 1: S.L.C.S.D.S.; Parte 2: A.C.S.R.; Pelo provimento do recurso.
- APEL Nr. 1.0439.13.013.707-8/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: C.M.L.; Parte 2: C.M.L.; Pela tempestividade do apelo interposto pela pessoa jurídica e, no mérito, pelo desprovimento dos recursos.
- APEL Nr. 1.0481.15.017.275-9/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: C.C.; Parte 2: A.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0521.16.008.640-6/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: B.B.B.L.; Parte 2: B.B.B.L.; Pela rejeição das preliminares e, no mérito, pelo seu desprovimento.
- APEL Nr. 1.0738.20.002.080-3/001; Comarca: JAIBA; Parte 1: V.A.C.T.; Parte 2: D.J.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- PROCURADOR DE JUSTIÇA MARCOS TOFANI BAER BAHIA**
- AINST Nr. 1.0000.21.011.006-0/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.D.S.C.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.
- AINST Nr. 1.0000.21.220.197-4/001; Comarca: NANUQUE; Parte 1: U.B.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.
- AINST Nr. 1.0000.22.023.937-0/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: M.P.N.; Parte 2: B.E.C.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.
- AINOM Nr. 1.0000.22.023.937-0/002; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: B.E.C.; Parte 2: M.P.N.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.
- APEL Nr. 1.0000.22.056.071-8/001; Comarca: RIO PARDO DE MINAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e improvidamento do recurso.

AINOM Nr. 1.0000.22.074.764-6/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.090.520-2/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.J.R.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0015.18.003.178-1/001; Comarca: ALEM PARAIBA; Parte 1: M.A.P.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença.

APEL Nr. 1.0105.20.351.782-3/002; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela confirmação da sentença.

AINST Nr. 1.0210.14.006.823-5/005; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.C.V.P.I.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0236.15.001.451-2/001; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: M.E.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0559.18.000.612-9/001; Comarca: RIO PRETO; Parte 1: M.S.B.M.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela perda do objeto do recurso.

PROCURADORA DE JUSTIÇA MARIA CONCEICAO DE ASSUMPCAO MELLO

APEL Nr. 1.0000.18.096.440-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.G.C.T.; Parte 2: C.G.C.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.20.049.400-3/003; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: D.N.S.; Parte 2: I.P.S.M.P.; Pelo provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.21.048.987-8/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: E.J.O.J.; Parte 2: M.C.M.S.O.; Pelo provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.082.079-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.L.S.S.; Parte 2: D.B.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.246.941-5/002; Comarca: ALMENARA; Parte 1: C.A.O.S.; Parte 2: V.D.O.; Pelo provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0000.21.247.458-9/001; Comarca: CAMPESTRE; Parte 1: D.V.M.S.; Parte 2: A.S.; Em diligência.

AINTC Nr. 1.0000.21.260.595-0/002; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: J.L.P.; Parte 2: V.L.R.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.21.277.215-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.K.G.C.; Parte 2: M.E.R.M.; Pelo provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.001.166-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: V.F.V.; Pelo provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.020.999-3/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.F.S.J.; Pela confirmação da sentença e pelo não conhecimento do recurso voluntário.

APEL Nr. 1.0000.22.027.407-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.L.S.S.; Parte 2: R.J.S.; Pelo provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.043.872-5/001; Comarca: IPANEMA; Parte 1: A.C.C.G.; Parte 2: L.S.E.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.051.239-6/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: S.S.C.; Parte 2: L.C.P.; Pelo provimento parcial do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.059.158-0/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: C.M.F.P.; Parte 2: C.R.; Pelo provimento parcial do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.064.387-8/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: J.G.M.; Parte 2: F.R.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.067.709-0/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.M.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.22.091.183-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.Z.Á.; Parte 2: M.W.A.; Pelo não provimento do recurso

AINST Nr. 1.0000.22.099.270-5/001; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: J.M.; Parte 2: E.C.M.; Pelo não provimento do recurso

AINST Nr. 1.0000.22.099.315-8/001; Comarca: CARMOPOLIS DE MINAS; Parte 1: F.F.V.; Parte 2: F.M.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.105.629-4/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: R.N.J.M.; Parte 2: G.A.M.; Pelo não provimento do recurso

AINST Nr. 1.0000.22.110.222-1/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: L.M.D.; Parte 2: D.D.S.; Pelo não provimento do recurso

AINST Nr. 1.0000.22.117.076-4/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.L.C. e S.; Parte 2: C.R.S.; Pelo provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.118.621-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: S.C.P.; Parte 2: R.C.B.P.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.120.485-2/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.I.J.; Parte 2: H.M.J.; Pelo não provimento do recurso

AINST Nr. 1.0000.22.122.812-5/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: A.A.N.L.F.; Parte 2: E.S.F.; Pelo não provimento do recurso

APEL Nr. 1.0000.22.123.153-3/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: A.C.S.; Parte 2: E.J.S.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.22.124.596-2/001; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; Parte 1: A.J.B.; Parte 2: P.L.S.B.; Pelo provimento parcial do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.125.414-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.A.B.O. ; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.128.749-3/001; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: M.I.B.M.; Parte 2: F.C.S.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.128.882-2/001; Comarca: ITAPECERICA; Parte 1: L.S.D.; Parte 2: C.M.S.; Pelo provimento parcial do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.131.681-3/001; Comarca: CONCEICAO DO RIO VERDE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: G.H.P.S.; Pelo não provimento do recurso

APEL Nr. 1.0000.22.133.899-9/001; Comarca: PORTEIRINHA; Parte 1: I.M.J.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0111.12.001.673-3/001; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: R.A.B.; Parte 2: M.C.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0239.18.001.427-0/001; Comarca: ENTRE RIOS DE MINAS; Parte 1: J.M.O.R.; Parte 2: C.C.L.A.C.M.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0569.17.000.038-8/005; Comarca: SACRAMENTO; Parte 1: B.R.C.M.; Parte 2: A.R.C.J.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADOR DE JUSTIÇA OLAVO ANTONIO DE MORAES FREIRE

APEL Nr. 1.0000.19.133.443-2/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.M.M.; Parte 2: C.S.S.; Pelo provimento do recurso

aviado pelo Ministério Público de Minas Gerais e pelo parcial provimento da apelação interposta pela Apelante.

APEL Nr. 1.0000.20.023.670-1/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.S.G.P.; Parte 2: J.M.O.V.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.21.145.002-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: T.M.S.S.; Parte 2: M.L. e T.L.-.E.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.21.202.989-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: R.A.A.; Parte 2: C.N.U.-.C.C.; Pelo provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.21.214.945-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.A.P.S.; Parte 2: M.Q.S.; Pelo desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.004.971-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: U.S.S.S.; Parte 2: K.C.S.S.; Pelo desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.010.042-4/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.B.M.P.M.; Parte 2: H.A.M.L.; Pelo provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.020.472-1/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: L.S.S.; Parte 2: A.S.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.058.883-4/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.E.I. e J.; Parte 2: M.V.M.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.064.855-4/001; Comarca: RIO VERMELHO; Parte 1: G.S.M.C.; Parte 2: H.R.O.; Pela rejeição da preliminar e, no mérito, pelo provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.078.974-7/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: S.L.B.P.P.; Parte 2: R.E.P.C.; Pelo provimento do recurso.

AINOM Nr. 1.0000.22.087.551-2/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.T.A.L.-.E.; Parte 2: A.C.S.C.; Pelo desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.092.579-6/002; Comarca: BETIM; Parte 1: A.L.J.B.; Parte 2: V.S.; Pelo provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.099.146-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.A.M.I.S.; Parte 2: A.A.M.I.S.; Pelo provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.101.379-0/001; Comarca: PARAGUACU; Parte 1: N.D.I.S.S.; Parte 2: E.H.A.C.; Pela rejeição da preliminar e pelo desprovimento do recurso aviado.

APEL Nr. 1.0000.22.106.293-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.M.A.; Parte 2: G.L.A.S.; Pela rejeição das preliminares e, no mérito, pelo desprovimento dos recursos.

APEL Nr. 1.0024.11.117.998-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.P.L.; Parte 2: B.P.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0024.12.222.755-6/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.S.B.S.; Parte 2: L.M.J.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINOM Nr. 1.0148.13.006.989-8/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.X.J.; Parte 2: C.M.X.; Pelo desprovimento do recurso.

PROCURADOR DE JUSTIÇA OLINTHO SALGADO DE PAIVA

AINST Nr. 1.0000.17.053.245-1/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.M.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.18.061.592-4/002; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.S.C.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.19.042.655-1/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.P.S.M.E.M.G.-I.; Parte 2: J.H.B.F.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.20.474.870-1/002; Comarca: CARANDAI; Parte 1: H.J.S.F.; Parte 2: M.C.N.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.20.475.867-6/004; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: E.V.L.; Parte 2: M.I.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.20.543.096-0/005; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: H.I.T.L.; Parte 2: D.D.F.V.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.21.076.361-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.D.C.V.L.M.; Parte 2: D.F.T.J.F.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.21.192.531-8/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: C.C.E. e C.L.M.; Parte 2: M.C.G.; Pela confirmação da sentença, prejudicado o recurso voluntário.

APEL Nr. 1.0000.21.202.572-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: T.M.S.S.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.226.422-0/002; Comarca: OURO FINO; Parte 1: C.E.V.; Parte 2: M.O.F.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.276.218-1/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: A.H.P.; Parte 2: C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.013.880-4/002; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: H.V.C.B.; Parte 2: M.T.; Pela confirmação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.22.036.042-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: P. e C.C.L.-M.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.038.341-8/001; Comarca: GUARANESIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.M.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.038.956-3/001; Comarca: GUANHAES; Parte 1: M.D.G.; Parte 2: L.C.&C.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.045.462-3/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: G.M.; Parte 2: E.H.C.F.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.045.526-5/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: E.C.B.; Parte 2: P.G.V.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.22.068.444-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.3.V.F.P. e A.B.H.; Parte 2: E.M.G.; Pela confirmação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.22.090.590-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.B.C.R.L.; Parte 2: D.R.E.F.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.093.139-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.M.O.P.F.; Parte 2: D.P.C.S.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.105.114-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.C.E. e S.M.E.L.; Parte 2: S.A. e I.F.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.110.485-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.M.C.B.B.; Parte 2: S.S.E.F.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.111.099-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: B.C.C.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.120.152-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.H.S.N.; Parte 2: E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.121.606-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.C.O.; Parte 2: C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.125.976-5/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: G.S.R.; Parte 2: T.S.R.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

M.S. Nr. 1.0000.22.128.720-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.X.S.; Parte 2: J.D.3.V.C.B.H.; Pelo reconhecimento da perda de objeto do Mandado de Segurança. Caso não seja esse o entendimento, no mérito, pela concessão da segurança.

APEL Nr. 1.0000.22.130.399-3/001; Comarca: IPANEMA; Parte 1: J.D.2.C. e J.I.; Parte 2: M.T.; Pela confirmação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.22.133.811-4/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: P.R.N.V.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.137.971-2/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: S.G.N.; Parte 2: I.U.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADOR DE JUSTIÇA OLIVEIRA SALGADO DE PAIVA

APEL Nr. 1.0000.18.066.143-1/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.S.&C.L.-M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.19.058.792-3/002; Comarca: VARGINHA; Parte 1: M.B.S.E.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.19.085.433-1/002; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: L.E.F.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.20.023.835-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.C.E.-M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.20.024.578-5/002; Comarca: UNAI; Parte 1: I.P.S.M.E.M.G.-I.; Parte 2: M.A.B.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.21.023.450-6/002; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.L.G.; Pelo desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.129.107-5/001; Comarca: EXTREMA; Parte 1: P.S.I.L.; Parte 2: C.A.F.S.E.F.I.G.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.21.212.805-2/001; Comarca: TIROS; Parte 1: M.T.; Parte 2: E.A.E.; Pelo desprovimento dos recursos.

APEL Nr. 1.0000.21.212.956-3/003; Comarca: BETIM; Parte 1: G.O.C.; Parte 2: I.P.S.M.B.I.; Pelo provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.21.229.214-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.S.S.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.263.572-6/001; Comarca: JACUTINGA; Parte 1: V.F.M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.002.606-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.R.G.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.013.278-1/001; Comarca: IPANEMA; Parte 1: I.M.&C.L.; Parte 2: P.I.; Pelo desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.013.866-3/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: J.A.C.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do recurso.

- APEL Nr. 1.0000.22.026.206-7/002; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: G.A.T.; Parte 2: M.T.O.; Pelo desprovimento do recurso.
- APEL Nr. 1.0000.22.034.264-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.M.S.-.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.22.038.682-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: J.M.S.; Pelo desprovimento do recurso.
- APEL Nr. 1.0000.22.050.933-5/001; Comarca: SAO JOAO NEPOMUCENO; Parte 1: R.B.A.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do recurso e consequente cassação da sentença.
- APEL Nr. 1.0000.22.068.778-4/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.D.V.F.P. e A.I.; Parte 2: D.F.-.2.N.-.I.; Pela confirmação da sentença.
- APEL Nr. 1.0000.22.073.112-9/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.L.C.; Parte 2: E.M.G.; Pela reforma parcial da r. sentença.
- AINST Nr. 1.0000.22.086.210-6/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: B.M.L.V. e P.L.; Pelo provimento do recurso.
- AINST Nr. 1.0000.22.086.556-2/001; Comarca: SERRO; Parte 1: A.P.E.; Parte 2: P.S.A.I.; Pelo desprovimento do recurso.
- AINST Nr. 1.0000.22.089.344-0/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: J.J.C.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.
- APEL Nr. 1.0000.22.090.681-2/001; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: V.F.L.; Parte 2: M.I.M.; Pelo desprovimento do recurso.
- APEL Nr. 1.0000.22.092.881-6/001; Comarca: NEPOMUCENO; Parte 1: J.D.S.J.-.Ú.N.; Parte 2: F.N.G.L.-.M.; Pela reforma da sentença.
- AINST Nr. 1.0000.22.098.552-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.T.R.B.S.; Pelo desprovimento do recurso.
- APEL Nr. 1.0000.22.100.203-3/001; Comarca: BAEPENDI; Parte 1: P.I.B.S.S.; Parte 2: I.C.A.; Pela confirmação da sentença.
- AINST Nr. 1.0000.22.108.541-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.L.M.; Parte 2: D.C.W.C.S.; Pelo provimento do recurso.
- AINST Nr. 1.0000.22.113.421-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.L.A. e S.N.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.
- AINST Nr. 1.0000.22.115.693-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: P.I.C.; Pelo desprovimento do recurso.
- APEL Nr. 1.0000.22.120.905-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.D.V.M.U.; Parte 2: M.U.; Pela confirmação da sentença.
- AINST Nr. 1.0000.22.125.653-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.B.D.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.
- APEL Nr. 1.0000.22.127.523-3/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: R.C.T.; Parte 2: J.R.C.; Pelo desprovimento do recurso.
- APEL Nr. 1.0000.22.133.698-5/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: I.P.M.G.V.; Parte 2: I.P.M.G.V.; Pelo desprovimento dos recursos.
- APEL Nr. 1.0000.22.133.892-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.V.C.I. e J.B.H.; Parte 2: D.C.; Pela confirmação da sentença.
- APEL Nr. 1.0000.22.134.971-5/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: P.A.L.E.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do recurso.
- APEL Nr. 1.0000.22.138.336-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.G.S.; Parte 2: P.M.C.; Pelo provimento dos recursos.
- APEL Nr. 1.0024.13.429.367-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.N.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0363.18.000.907-0/003; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: I.I.P.S.E.M.G.; Parte 2: I.C.M.S.; Pela confirmação da sentença.

PROCURADOR DE JUSTIÇA PAULO ROBERTO MOREIRA CANCADO

AINST Nr. 1.0000.20.060.946-9/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.P.A.S.T.; Parte 2: J.C.P.T.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.20.483.255-4/004; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.C.A.C.; Parte 2: T.A.C.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0000.21.266.533-5/002; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: J.A.C.; Parte 2: M.G.A.S.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.010.268-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.L.L.P.M.; Parte 2: D.P.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.034.925-2/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: A.G.S.; Parte 2: A.M.O.; Pelo acolhimento da preliminar de cerceamento de defesa agitada pelos recorrentes e pela decretação da nulidade da decisão objurgada.

APEL Nr. 1.0000.22.043.160-5/001; Comarca: CLAUDIO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: H.F.N.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

AINOM Nr. 1.0000.22.046.782-3/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.G.F.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.052.488-8/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: M.P.; Parte 2: H.S.R.B.F.S.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.059.751-2/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.C.; Parte 2: C.R.S.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.064.995-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: R.P.O.; Parte 2: L.M.P.O.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.068.788-3/001; Comarca: ITAGUARA; Parte 1: E.H.S.B.; Parte 2: T.C.S.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.075.844-5/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: C.C.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.076.240-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.L.R.; Parte 2: G.J.P.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.086.864-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.L.L.; Parte 2: R.L.O.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.086.965-5/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: B.S.C.; Parte 2: E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.087.596-7/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: J.F.A.; Parte 2: B.V.P.F.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.090.588-9/001; Comarca: ESPINOSA; Parte 1: S.Q.R.; Parte 2: E.R.A.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

C.COM Nr. 1.0000.22.097.126-1/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.D.1.U.-2.J.C.U.; Parte 2: J.D.2.V.C.C.U.; Pela competência do Juízo suscitado.

AINST Nr. 1.0000.22.097.646-8/001; Comarca: NANUQUE; Parte 1: C.; Parte 2: J.G.A.J.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.099.978-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.H.R.V.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.101.167-9/001; Comarca: ABAETE; Parte 1: C.R.A.; Parte 2: C.E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.102.800-4/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: P.H.R.P.T.; Parte 2: L.L.V.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.105.435-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.C.P.M.; Parte 2: L.J.D.F.P.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.120.731-9/001; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: S.A.S.; Parte 2: G.A.J.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.121.587-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.T.C.; Parte 2: A.C.V.T.C.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.125.590-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.R.G.S.; Parte 2: L.S.C.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADOR DE JUSTIÇA RENATO FRANCO DE ALMEIDA

APEL Nr. 1.0000.21.057.760-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.E.B.R.P.; Parte 2: C.S.M.-C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.21.219.584-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: S.M.S.A.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.053.144-6/001; Comarca: SAO JOAO DA PONTE; Parte 1: G.M.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.107.837-1/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: M.C.B.; Parte 2: A.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.109.129-1/001; Comarca: CAMPANHA; Parte 1: M.C.; Parte 2: P.L.S.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.109.304-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.V.C.I. e J.B.H.; Parte 2: E.M.G.; Pelo conhecimento da Remessa Necessária e manutenção da decisão de 1ª Instância.

AINST Nr. 1.0000.22.109.925-2/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: C.A.P.; Parte 2: E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.112.533-9/001; Comarca: TIROS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.R.S.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.113.257-4/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: J.M.F.; Parte 2: E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.117.308-1/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: T.A.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.120.203-9/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: E.R.P.; Parte 2: C.T.C. e P.T.P.-C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.124.208-4/001; Comarca: ARCOS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.C.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.129.665-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.I.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.134.732-1/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: F.H.E.M.G.; Parte 2: M.R.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0024.02.846.276-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: O.C.J.L.; Parte 2: R.S.J.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0035.19.001.222-5/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.L.V.N.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0079.20.005.544-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.A.C.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0145.03.091.649-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.D.V.F.P. e A.E.J.F.; Parte 2: C.C.C.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0327.19.000.053-6/001; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: M.J.S.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento dos recursos.

APEL Nr. 1.0428.16.000.700-4/001; Comarca: MONTE ALEGRE DE MINAS; Parte 1: A.V.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0428.16.000.703-8/001; Comarca: MONTE ALEGRE DE MINAS; Parte 1: A.V.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0775.18.001.587-4/001; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: M.C.J.; Parte 2: S.E.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADORA DE JUSTIÇA REYVANI JABOUR RIBEIRO

AINST Nr. 1.0000.19.052.001-5/006; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.P.E.M.G.; Parte 2: C.2.B.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.19.055.216-6/003; Comarca: MANHUACU; Parte 1: J.D.2.V.C.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

A.RES Nr. 1.0000.21.192.036-8/000; Comarca: BETIM; Parte 1: M.E.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.22.012.057-0/001; Comarca: ARACUAI; Parte 1: Q.M.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo cadastramento da apelação interposta pelo MPMG. Pela suspensão do processo até a decisão do IRDR mencionado. Pelo conhecimento e provimento do recurso interposto pelo MPMG e pelo conhecimento e desprovimento do recurso interposto por Q.M. LTDA..

AINST Nr. 1.0000.22.027.804-8/001; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.037.284-1/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: M.M.C.; Parte 2: P.J.2.P.J.M.C.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.037.840-0/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: D.C.K.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela intimação dos apelantes para

realizarem o recolhimento em dobro do valor das custas devidas, sob pena de deserção. Pela suspensão do feito e do prazo prescricional e pela não aplicação retroativa da Lei nº 8.429/92, com as alterações introduzidas pela Lei nº 14.230/2021.

APEL Nr. 1.0000.22.057.426-3/001; Comarca: PRESIDENTE OLEGARIO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.060.163-7/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: R.I.L.-.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Esta Procuradoria de Justiça coloca-se à disposição para comparecer em conciliação a ser realizada no CEJUSC.

AINST Nr. 1.0000.22.063.736-7/000; Comarca: LAVRAS; Parte 1: M.F.V.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.093.723-9/001; Comarca: BRASILIA DE MINAS; Parte 1: M.B.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.110.413-6/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.114.203-7/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: K.B.M.S.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.130.947-9/001; Comarca: CAETE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.C.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0024.08.166.207-4/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.R.S.; Parte 2: I.D.C.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

AREXC Nr. 1.0090.09.025.873-3/009; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: M.L.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.

ARESC Nr. 1.0133.17.005.281-4/007; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: J.C.A.T.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento do agravo. Acaso conhecido, pelo seu desprovimento.

APEL Nr. 1.0188.15.005.167-3/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: M.N.L.; Parte 2: C.M.J.; Pela confirmação da sentença.

APEL Nr. 1.0303.19.000.342-4/001; Comarca: IGUATAMA; Parte 1: P.C.M.I.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

ARESC Nr. 1.0335.16.002.345-3/004; Comarca: ITAPECERICA; Parte 1: M.I.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0382.14.011.626-2/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.R.M.L.M.; Pela suspensão do feito e de seu prazo prescricional.

APEL Nr. 1.0400.15.001.099-1/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: A.F.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento dos recursos.

APEL Nr. 1.0607.03.011.817-0/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: J.C.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela suspensão do feito e de seu prazo prescricional.

PROCURADOR DE JUSTIÇA RICARDO EMANUEL DE SOUZA MAZZONI

AINST Nr. 1.0000.16.089.845-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.P.S.M.E.M.G.-.I.; Parte 2: C.V.S.; Pelo provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.18.042.462-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.F.M.; Pela confirmação da sentença, prejudicado o recurso voluntário.

APEL Nr. 1.0000.20.472.338-1/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.F.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.20.601.762-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.; Parte 2: M.B.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.21.062.957-2/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.P.S.M.E.M.G.-I.; Parte 2: A.G.M.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.21.064.112-2/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: C.N.F.S.; Parte 2: D.P.I.M.P.S.P.M.C.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.21.065.040-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.N.C. e A.E.S.; Pela reforma da sentença, prejudicado o recurso voluntário.

APEL Nr. 1.0000.21.065.187-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.E.F.B.H.; Parte 2: M.E. e C.L.; Pela confirmação da sentença, prejudicado o recurso voluntário.

AINST Nr. 1.0000.21.267.291-9/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: S.M.M.; Parte 2: C.S.M.G.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.014.216-0/001; Comarca: UNAI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.M.D.; Pela confirmação da sentença, prejudicado o recurso voluntário.

AINST Nr. 1.0000.22.031.444-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.B.C.S.A.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.032.488-3/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: R.G.A.A.P.; Parte 2: M.C.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.048.634-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.D. e C.L.M.; Parte 2: M.U.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.056.262-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.M.C. e L.L.; Parte 2: D.A.F.R.E.E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.060.800-4/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.A.O.; Parte 2: M.G.V.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.070.644-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.D.S.W.; Pela reforma da sentença, restando prejudicado o recurso voluntário.

AINOM Nr. 1.0000.22.078.213-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.C.P.B. e S.C.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.083.255-4/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: M.H.C.C.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.090.105-2/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: M.B.; Parte 2: C.C.P.; Pelo provimento do recurso.

AINOM Nr. 1.0000.22.091.534-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: F.3.I.C. e C.L.-.M.; Pelo provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.093.832-8/001; Comarca: CARMOPOLIS DE MINAS; Parte 1: P.M.C.M.; Parte 2: P.P.S.E.; Pelo provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.098.843-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.V.F.F.P.M.B.H.; Parte 2: D.C.C.F.G.R.; Pela confirmação da sentença, prejudicado o recurso voluntário.

AINOM Nr. 1.0000.22.101.618-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: G.I.C. e S.E.B.L.; Pelo provimento do

recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.102.658-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.C.V.L.; Parte 2: D.D.F.R.E.E.B.H.; Pelo desprovimento do recurso.

AINOM Nr. 1.0000.22.102.658-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: G.C.V.L.; Pelo provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.117.698-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.V.B.I.A.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.123.453-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.D.O.R.; Parte 2: D.D.A.P.S.; Pela confirmação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.22.126.151-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.5.V.F.P. e A.B.H.; Parte 2: E.M.G.; Pela confirmação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.22.134.432-8/001; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: A.M.C.F.; Parte 2: A.A.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0024.20.003.972-5/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.L.P.; Parte 2: R.R.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADOR DE JUSTIÇA SAULO DE TARSO PAIXAO MACIEL

AINST Nr. 1.0000.20.561.336-7/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: F.S.F.; Parte 2: A.M.P.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.21.113.484-6/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: E.R.O.; Parte 2: A.R.M.D.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.248.587-4/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: A.Y.M.M.; Parte 2: B.S.A.M.; Pelo provimento parcial do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.000.080-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.J.F.; Parte 2: D.S.A.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.031.671-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: L.C.L.M.; Parte 2: Í.J.R.A.B.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.034.738-9/001; Comarca: BETIM; Parte 1: A.S.S.; Parte 2: S.S.I.; Pelo desprovimento do recurso aviado e a consequente manutenção da sentença.

APEL Nr. 1.0000.22.039.662-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.C.C.A.; Parte 2: E.C.A.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.22.044.091-1/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: G.A.R.S.; Parte 2: P.L.S.; Pelo provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.065.563-3/001; Comarca: BETIM; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.S.S.; Pelo desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.078.080-3/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.D.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do recurso e a reforma da decisão.

AINST Nr. 1.0000.22.081.322-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: N.A.F.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do recurso e a consequente reforma da decisão.

AINST Nr. 1.0000.22.081.913-0/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: A.R.A.; Parte 2: J.E.S.D.; Pelo não provimento do recurso

AINST Nr. 1.0000.22.093.435-0/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: L.S.S.; Parte 2: C.S.O.; Pelo provimento parcial do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.093.621-5/002; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: K.S.A.S.; Pelo desprovimento do recurso e a conseqüente manutenção da decisão.

AINST Nr. 1.0000.22.101.182-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.Q.B.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.107.454-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.A.E.; Parte 2: R.O.E.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.108.436-1/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: G.M.B.S.; Parte 2: I.B.S.; Pelo não provimento do recurso

AINST Nr. 1.0000.22.109.330-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.R.L.L.; Parte 2: G.G.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.112.937-2/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: A.C.A.V.; Parte 2: C.V.S.V.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.114.055-1/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: J.A.E.S.; Parte 2: J.A.E.S.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.120.839-0/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: G.S.; Parte 2: V.M.K.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.122.132-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.J.B.S.; Parte 2: P.P.S.S.; Pelo provimento parcial do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.124.172-2/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: I.A.J.J.; Parte 2: E.C.J.; Pelo provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.125.632-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.F.M.R.; Parte 2: F.F.M.R.; Pelo desprovimento da apelação interposta pela autora e parcial provimento do recurso aviado pelo réu.

AINST Nr. 1.0000.22.130.670-7/001; Comarca: JACUI; Parte 1: A.M.P.; Parte 2: L.C.M.S.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.132.125-0/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: A.A.R.; Parte 2: M.V.A.G.R.; Pelo provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0074.17.005.862-7/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: J.S.; Parte 2: E.P.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0309.18.002.695-2/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: J.P.L.P.; Parte 2: G.F.S.P.; Pelo conhecimento do recurso, pela rejeição da preliminar e pelo desprovimento do recurso.

PROCURADORA DE JUSTIÇA TANIA REGINA SOARES MACHADO

AINST Nr. 1.0000.21.248.530-4/001; Comarca: BETIM; Parte 1: A.C.G.S.; Parte 2: A.F.S.A.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

AINOM Nr. 1.0000.22.109.681-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.M.D. e C.-F.M.; Parte 2: E.L.M.B.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.110.821-0/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.135.835-1/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0372.16.006.191-0/001; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

ARESC Nr. 1.0560.11.000.826-8/012; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.B.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.

AINOM Nr. 1.0582.08.011.285-4/002; Comarca: SANTA MARIA DO SUACUI; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: G.L.F.; Pela inclusão em pauta do agravo interno.

ARESC Nr. 1.0701.20.002.330-0/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.U.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.

Belo Horizonte, 4 de agosto de 2022.

Gisele de Campos Versiani

Superintendente Judiciária

ELIANE MARIA GONÇALVES FALCÃO

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Jurídica

EDITAIS E AVISOS

PROCURADOR-GERAL ADJUNTO ADMINISTRATIVO

Ratifica ato que autoriza a contratação direta de Romildo Aparecido Tomé, para a prestação de serviços de jardinagem/capina, com fornecimento de mão de obra e insumos, na Promotoria de Justiça de Três Corações/MG, pelo período 12 (doze) meses, mediante Dispensa de licitação 057, de 08/08/22, SEI n.º 19.16.3900.0048299/2022-71, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93. Valor total: R\$ 2.160,00. Dotações orçamentárias n.ºs 1091.03.122.703.2009.0001.3.3.90.36.18.0, Fonte 10.1 e 1091.03.122.703.2009.0001.3.3.90.13.17.0 - Fonte 10.1.

Ratifica ato que autoriza a contratação do Palestrante Filipe Ferraz, para proferir, no dia 10/08/2022, a palestra: "Liderança: Ressignificando valores", voltada ao desenvolvimento dos gestores estratégicos da área meio do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, mediante inexigibilidade de licitação 074, de 09/08/2022, SEI 19.16.3900.0084443/2022-03, com fulcro no artigo 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93. Valor total: R\$ 15.000,00. Dotação orçamentária: 1091.03.122.703.2009.0001.3.3.90.39.48.0, Fonte 10.1.

Retifica a publicação do T.A. 132/2022, SEI n.º 19.16.3897.0025925/2022-98, DOMP de 09/08/22, onde se lê: "T.A. 132 de 05/08/22", leia-se: "T.A. 132 de 03/08/22".

Ata de Registro de Preços n.º 135/2022 – decorrente do Planejamento n.º 142/2022, SEI n.º 19.16.3900.0049381/2022-54. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais contratações dos fornecedores abaixo identificados, visando à aquisição de computadores com monitor, notebooks, servidores e periféricos. Preços Registrados: Lote 1- Item 1: computador usuário, quantidade total estimada: 3.500 unidades, valor total estimado: R\$21.143.150,00. Item 2: cabos conversores para VGA, quantidade total estimada: 700 unidades, valor total estimado: R\$40.600,00. Item 3: memória avulsa, quantidade total: 200 unidades, valor total estimado: R\$112.050,00. Líder Notebooks Comércio e Serviços Ltda. Lote 2- Item: computador avançado, quantidade total: 100 unidades, valor total estimado: R\$1.193.820,00. Lenovo Tecnologia Brasil Limitada. Lote 3 – Item: notebook, quantidade total: 1.500 unidades, valor total estimado: R\$11.767.500,00. Líder Notebooks Comércio e Serviços Ltda. Lote 4 – Item: servidor kace, quantidade total: 1 unidade, valor total estimado: R\$110.240,00. Click TI Tecnologia Ltda. Lote 5 – Item: servidor backup, quantidade total: 1 unidade, valor total estimado: R\$186.528,00. Click TI Tecnologia Ltda. Lote 6 – Item 1: gravador de DVC externo USB, quantidade total: 300 unidades, valor total estimado: R\$ 80.157,00. Item 2: suporte universal ergonômico para apoio do notebook, quantidade total: 300 unidades, valor total

estimado: R\$18.795,00. Tech Hard Soluções Empresariais Ltda.

Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da sua publicação. Data da assinatura: 09/08/2022. A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados no site www.mpmg.mp.br, no link "Licitações/Registro de Preços".